



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

Lei Federal nº 14.133/2021

**1 – Setor requisitante:** Secretaria Municipal de Saúde / CAPS – Centro de Atenção Psicossocial.

**2 – Objeto:** Registro de preços de gêneros alimentícios do tipo hortifrutigranjeiros (frutas, legumes e verduras) para atendimento à alimentação dos usuários do CAPS.

### Classificação:

- ( ) Serviço não continuado  
( ) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra  
( ) Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra  
(X) Material de consumo  
( ) Material permanente / equipamento

### Forma de Contratação sugerida:

- ( ) Inexigibilidade Art. 74 inciso .....  
( ) Dispensa Art. 75 inciso ..... ( ) na forma eletrônica  
(X) Pregão

Para a hipótese de pregão, assinalar: sistema de registro de preços/ata de registro de preços: (X) SIM ( ) NÃO  
( ) Concorrência

### 3 – Justificativa da necessidade da contratação e finalidade:

A presente contratação tem por finalidade garantir o fornecimento contínuo de hortifrutigranjeiros destinados à alimentação dos usuários atendidos pelo CAPS, unidade integrante da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) do Município de Campestre/MG. Os gêneros alimentícios são essenciais para a manutenção nutricional, equilíbrio alimentar e bem-estar físico e mental dos pacientes em tratamento. A aquisição visa assegurar regularidade no abastecimento, qualidade dos alimentos e aderência às normas sanitárias e nutricionais, atendendo aos princípios da eficiência e continuidade dos serviços públicos de saúde.

### 4 - Descrição do objeto a ser contratado:

Nº	PRODUTO	EXIGÊNCIA DE ENTREGA	UNIDADE	QUANTIDADE SEMANAL	QUANTIDADE TOTAL
1	Acelga	Semanal	UN	01	52
2	Alface	Semanal	UN	04	208
3	Banana nanica	Semanal	KG	03	156
4	Banana prata	Semanal	KG	03	156
5	Batata	Semanal	KG	04	208
6	Batata doce	Semanal	KG	03	156
7	Beterraba	Semanal	KG	02	104
8	Cenoura	Semanal	KG	02	104
9	Couve-flor	Semanal	UN	03	156
10	Feijão	Semanal	KG	15	780
11	Mandioca	Semanal	KG	02	104
12	Maracujá	Semanal	KG	05	260
13	Repolho	Semanal	UN	03	156
14	Tomate	Semanal	KG	02	104
15	Vagem	Semanal	KG	1,5	78



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

## 5 – Grau de prioridade de contratação:

Baixa  Média  Alta

## 6 - Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual ou a Ordem de fornecimento quando for o caso:

Até 16/02/2026.

## 7 – Fornecimento de Materiais:

Aplica  Não se aplica

7.1 -  Consumo  Permanente

7.2 -  Parcela Única  Semanal  Quinzenal  Mensal

Outro (especificar): De acordo com as necessidades do município.

## 8 – Prestação de serviços:

Aplica  Não se aplica

8.1 -  Continuado  Não Continuado

8.2 -  Parcela Única  Semanal  Quinzenal  Mensal

Outro (especificar):

## 9 – Regime de execução:

Aplica  Não se aplica

Empreitada por preço unitário  Empreitada por preço global

Empreitada integral  Fornecimento/ prestação de serviço associado

Contratação por tarefa  Contratação integrada

Contratação semi-integrada

## 10 – Habilitação específica para o objeto:

Não

Sim. Especificar

## 11 – Responsabilidade específica do contratante:

Não

Sim. Especificar

## 12 - Local de entrega/execução do serviço, critérios de aceitação do objeto:

**12.1 - Locais de entrega:** As entregas deverão ser realizadas sempre às segundas-feiras, no período da manhã, considerando o fluxo de caixa e a programação das refeições oferecidas no CAPS. Todos os produtos deverão ser entregues nas dependências do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, localizado à Rua Aurora Ramos, nº 46, em perfeito estado de conservação e conforme as especificações do Termo de Referência. O quantitativo dos produtos poderá ser ajustado conforme a demanda de usuários do serviço, a qual pode variar em função da frequência e participação nos grupos e atividades terapêuticas realizadas no CAPS.

**12.2 – Condições de entrega:** Os produtos deverão ser entregues em até 05 dias de forma fracionada e conforme a demanda da unidade, devidamente pesados e acondicionados em embalagens adequadas, limpas e seguras, de modo a garantir a integridade e a qualidade dos alimentos. O transporte deverá ser realizado em veículo limpo, higienizado e apropriado para o transporte de alimentos perecíveis, conforme normas da vigilância sanitária.

**12.3 – Recebimento dos produtos:** O recebimento será realizado por servidor designado pela Secretaria de Saúde, mediante conferência da quantidade, qualidade e conformidade com o pedido e com a nota fiscal.



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Somente serão aceitos produtos que atendam às especificações constantes do Termo de Referência e que apresentem condições ideais de frescor, maturação, coloração e integridade física.

**2.4 – Substituição de produtos:** Produtos que apresentarem má qualidade, deterioração, avarias, sinais de contaminação ou fora dos padrões estabelecidos deverão ser substituídos imediatamente, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública.

**2.5 – Responsabilidade do fornecedor:** Caberá à empresa contratada garantir a entrega pontual, a qualidade dos produtos, a adequada conservação durante o transporte e o cumprimento integral das normas de segurança alimentar vigentes. O descumprimento injustificado dos prazos ou das condições de entrega poderá acarretar aplicação de penalidades administrativas, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e no contrato.

## 13 – Celebração de Contrato formal

( X ) Aplica      ( ) Não se aplica\*

**Gestor do contrato:** Marcelo Fortes da Silva

**Fiscal do contrato:** Letícia Thayna Mendes Alves

## 14 – Créditos orçamentários:

Proj/atividade: 2030 – Manutenção Bloco Média Alta Complex - BLMAC

Dotação: 10.302.0030.33903000-2030

## 15 – Definição da necessidade de elaboração ou não de Estudos Técnicos Preliminares (ETP):

( X ) Com base na baixa complexidade do objeto, o Estudo preliminar e o gerenciamento de riscos da contratação serão dispensados para esta contratação, bastando a elaboração do Documento de Formalização da Demanda – DFD.

( ) Devido à alta complexidade do objeto será necessária a elaboração do Estudo preliminar.

Prefeitura Municipal de Campestre, 02 de fevereiro de 2026.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** LETÍCIA THAINA MENDES ALVES  
Data: 02/02/2026 09:23:03-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Letícia Thayna Mendes Alves  
Coordenadora do CAPS  
Fiscal do Contrato

MARCELO  
FORTES DA  
SILVA:80441289  
649

Assinado de forma  
digital por MARCELO  
FORTES DA  
SILVA:80441289649  
Dados: 2026.02.02  
10:33:13 -03'00'

Marcelo Fortes da Silva  
Secretário Municipal de Saúde  
Gestor do Contrato



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

## JUSTIFICATIVA PARA AUSÊNCIA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Considerando a necessidade do registro de Registro de preços de gêneros alimentícios do tipo hortifrutigranjeiros (frutas, legumes e verduras) para atendimento à alimentação dos usuários do CAPS...

Considerando que todas as informações relevantes para o processo de contratação estão dispostas no Termo de Referência...

Considerando que a contratação se trata de um processo simples e de baixa complexidade...

### **Da Justificativa**

Nos termos do Decreto Municipal 100/2025 e Consulta 1102289/TCEMG, que conferem discricionariedade à Administração para elaboração do Estudo Técnico Preliminar e da Análise de Riscos, entende-se, para os fins dos presentes autos, que a menor complexidade do objeto torna prescindível a necessidade de elaboração desses documentos.

De toda forma, as informações necessárias e suficientes capazes de demonstrar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, estão registradas nos documentos que compõem a instrução processual.

Prefeitura Municipal de Campestre, 02 de fevereiro de 2026.

MARCELO FORTES DA SILVA:80441289649  
49

Assinado de forma digital  
por MARCELO FORTES  
DA SILVA:80441289649  
Dados: 2026.02.02  
10:33:40 -03'00'

Marcelo Fortes da Silva  
Secretário Municipal de Saúde  
Gestor do Contrato



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

## TERMO DE REFERÊNCIA

**1 OBJETO:** Registro de preços de gêneros alimentícios do tipo hortifrutigranjeiros (frutas, legumes e verduras) para atendimento à alimentação dos usuários do CAPS.

**2 FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal 14.133/21: Art. 83. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

### 3 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação tem por finalidade garantir o fornecimento contínuo de hortifrutigranjeiros destinados à alimentação dos usuários atendidos pelo CAPS, unidade integrante da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) do Município de Campestre/MG. Os gêneros alimentícios são essenciais para a manutenção nutricional, equilíbrio alimentar e bem-estar físico e mental dos pacientes em tratamento. A aquisição visa assegurar regularidade no abastecimento, qualidade dos alimentos e aderência às normas sanitárias e nutricionais, atendendo aos princípios da eficiência e continuidade dos serviços públicos de saúde.

### 4 DESCRIÇÃO DOS ITENS

Todas as exigências de qualidade e embalagem deverão estar conforme descrito abaixo:

ITEM	PRODUTO	EXIGÊNCIA DE ENTREGA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNI.	QUANT. SEMANAL	QUANT. TOTAL
1	ACELGA	SEMANAL	Limpa, fresca, de primeira, tamanho médio de aproximadamente 1 kg e coloração uniforme. Sem excesso de folhas devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta. Isenta de material terroso e umidade externa anormal. Livre de sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	UN	01	52
2	ALFACE	SEMANAL	Ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgescente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua coloração e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência.	UN	04	208
3	BANANA NANICA	SEMANAL	Fresca, tamanho e coloração uniforme firme e compacta, livre de resíduos, isenta de enfermidades, colheita recente sem danos físicos.	KG	03	156
4	BANANA PRATA	SEMANAL	Fresca, tamanho e coloração uniforme firme e compacta, livre de resíduos, isenta de enfermidades, colheita recente sem danos físicos.	KG	03	156
5	BATATA	SEMANAL	Tipo especial, sem brotos, limpa, lavada, aspecto globoso, firme e intacta, cheiro e sabor próprio, limpa, com ausência de sujidades, parasitas e sinais de apodrecimento média de cada batata variando de 150 a 200 gramas.	KG	04	208



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

6	BATATA DOCE	SEMANAL	Fresca, tamanho e coloração uniforme firme e compacta, livre de resíduos, isenta de enfermidades, colheita recente sem danos físicos.	KG	03	156
7	BETERRABA	SEMANAL	De primeira qualidade, fresca, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas.	KG	02	104
08	CENOURA	SEMANAL	1º qualidade, de aspecto alongado, tamanho e coloração uniforme, cor vermelha/alaranjada, isenta de sujidades, cortes, larvas e sinais de apodrecimento, cheiro e sabor próprio, limpa.	KG	02	104
09	COUVE FLOR	SEMANAL	1º qualidade, compacto, firme, tamanho e coloração uniforme, isento de sujidades, sem lesões de origem física ou mecânica larvas e sinais de apodrecimento, cheiro e sabor próprio, peso variando entre 1 a 1,5 kg.	UN	03	156
10	FEIJÃO	SEMANAL	Com aspecto brilhoso, liso, composto com grãos inteiros, isentos de pedras, matéria terrosa, fungos ou parasitas e livres de umidades, fragmentos ou corpos estranhos.	KG	15	780
11	MANDIOCA	SEMANAL	Selecionada de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	KG	02	104
12	MARACUJÁ	SEMANAL	Maracujá azedo extra AAA fresco, de primeira, compacto e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvido. Isento de sujidades, parasitas e larvas.	KG	05	260
13	REPOLHO	SEMANAL	Fresco, tamanho e coloração uniforme firme e compacta, livre de resíduos, isenta de enfermidades, colheita recente sem danos físicos. Pesando em média de 800 a 900 gr.	UN	03	156
14	TOMATE	SEMANAL	1º qualidade, grau de maturação intermediário, suficientemente desenvolvido, consistência firme, sem perfurações.	KG	02	104
15	VAGEM	SEMANAL	Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica.	KG	1,5	78

## 4.1 ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

4.1.1 – Entrega dos produtos: As entregas deverão ser realizadas sempre às segundas-feiras, no período da manhã, considerando o fluxo de caixa e a programação das refeições oferecidas no CAPS. Todos os produtos deverão ser entregues nas dependências do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, localizado à Rua Aurora Ramos, nº 46, em perfeito estado de conservação e conforme as especificações deste Termo de Referência.



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

O quantitativo dos produtos poderá ser ajustado conforme a demanda de usuários do serviço, a qual pode variar em função da frequência e participação nos grupos e atividades terapêuticas realizadas no CAPS.

**4.1.2 – Condições de entrega:** Os produtos deverão ser entregues em até 05 dias de forma fracionada e conforme a demanda da unidade, devidamente pesados e acondicionados em embalagens adequadas, limpas e seguras, de modo a garantir a integridade e a qualidade dos alimentos. O transporte deverá ser realizado em veículo limpo, higienizado e apropriado para o transporte de alimentos perecíveis, conforme normas da vigilância sanitária.

**4.1.3 – Recebimento dos produtos:** O recebimento será realizado por servidor designado pela Secretaria de Saúde, mediante conferência da quantidade, qualidade e conformidade com o pedido e com a nota fiscal. Somente serão aceitos produtos que atendam às especificações constantes do Termo de Referência e que apresentem condições ideais de frescor, maturação, coloração e integridade física.

**4.1.4 – Substituição de produtos:** Produtos que apresentarem má qualidade, deterioração, avarias, sinais de contaminação ou fora dos padrões estabelecidos deverão ser substituídos imediatamente, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública.

**4.1.5 – Responsabilidade do fornecedor:** Caberá à empresa contratada garantir a entrega pontual, a qualidade dos produtos, a adequada conservação durante o transporte e o cumprimento integral das normas de segurança alimentar vigentes. O descumprimento injustificado dos prazos ou das condições de entrega poderá acarretar aplicação de penalidades administrativas, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e no contrato.

## 4.2 - VALOR REGISTRADO DA CONTRATAÇÃO:

O valor de referência que servirá como balizador para a contratação dos itens é o médio apurado através de cotação de preços realizada no Banco de Preços da NP Tecnologia.

Os orçamentos aos quais se referem os valores citados neste item estão anexados a este Termo de Referência.

Nº	PRODUTO	EXIGÊNCIA DE ENTREGA	UNIDADE	QUANT. SEMANAL	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO DE REF.	VALOR TOTAL DE REF.
1	Acelga	Semanal	UN	01	52	R\$ 6,15	R\$ 319,80
2	Alface	Semanal	UN	04	208	R\$ 4,50	R\$ 936,00
3	Banana nanica	Semanal	KG	03	156	R\$ 4,35	R\$ 678,60
4	Banana prata	Semanal	KG	03	156	R\$ 6,76	R\$ 1.054,56
5	Batata	Semanal	KG	04	208	R\$ 4,52	R\$ 940,16
6	Batata doce	Semanal	KG	03	156	R\$ 4,26	R\$ 664,56
7	Beterraba	Semanal	KG	02	104	R\$ 4,77	R\$ 496,08
8	Cenoura	Semanal	KG	02	104	R\$ 4,22	R\$ 438,88
9	Couve-flor	Semanal	UN	03	156	R\$ 6,11	R\$ 953,16
10	Feijão	Semanal	KG	15	780	R\$ 7,96	R\$ 6.208,80
11	Mandioca	Semanal	KG	02	104	R\$ 3,58	R\$ 372,32
12	Maracujá	Semanal	KG	05	260	R\$ 15,84	R\$ 4.118,40
13	Repolho	Semanal	UN	03	156	R\$ 4,90	R\$ 764,40
14	Tomate	Semanal	KG	02	104	R\$ 6,59	R\$ 685,36
15	Vagem	Semanal	KG	1,5	78	R\$ 9,22	R\$ 636,48
<b>Total Global</b>							<b>R\$ 19.350,24</b>

O valor de referência total do orçamento é de **R\$ 19.350,24 (dezenove mil, trezentos e cinquenta reais e**



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

vinte e quatro centavos).

## 4.3 – DOS BENEFÍCIOS AOS LICITANTES LOCAIS

Com fundamento no §3º do Decreto Municipal nº 79/2025, e em conformidade com o disposto no art. 48, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, fica estabelecido que, em caso de empate entre licitantes, será assegurada preferência de contratação ao licitante sediado no Município de Campestre/MG. O sistema eletrônico de pregão realizará automaticamente a aplicação desse critério de preferência, sem necessidade de acréscimo sobre o preço de referência ou qualquer outro tipo de benefício financeiro adicional.

Nos termos do art. 48, §3º, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 100/2025, será concedido tratamento diferenciado às empresas sediadas no Município de Campestre/MG, com o objetivo de fomentar a participação do comércio local nas licitações e promover o desenvolvimento econômico do município. Assim, as microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) com sede e administração em Campestre/MG poderão apresentar preços até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço ofertado por empresa não sediada no município, para fins de adjudicação, desde que atendidas todas as demais condições estabelecidas neste edital.

## 4.4 – DO PRAZO

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme disposto no artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente justificado e autorizado pela Administração, observados o interesse público e a vantajosidade da prorrogação.

## 4.5 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

O presente registro de preços visa atender de forma contínua às necessidades alimentares dos usuários do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial, assegurando o fornecimento regular de hortifrutigranjeiros (frutas, legumes e verduras frescas) de qualidade adequada para o preparo das refeições oferecidas pela unidade.

A solução compreende todo o ciclo de vida do objeto, abrangendo:

- a) a entrega periódica e programada dos produtos nas dependências do CAPS, conforme cronograma e especificações deste Termo de Referência;
- b) o armazenamento e conservação adequados dos alimentos até o momento do consumo, observadas as normas sanitárias vigentes;
- c) a substituição imediata de itens que apresentem não conformidade quanto à qualidade, ou características especificadas; e
- d) o descarte responsável de resíduos e embalagens, respeitando práticas de sustentabilidade e higiene.

A adoção dessa solução garante o atendimento nutricional contínuo e seguro aos usuários do CAPS, mantendo a qualidade e a regularidade dos gêneros alimentícios durante toda a vigência contratual.

## 5 REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

O registro de preços deverá atender aos seguintes requisitos técnicos, operacionais e legais, visando garantir a qualidade, segurança alimentar e regularidade do fornecimento:

I – Qualidade dos produtos: Os produtos deverão ser frescos, higienizados, íntegros, isentos de pragas, parasitas, odores ou sinais de deterioração, e deverão apresentar características próprias de coloração, odor e textura, compatíveis com os padrões de consumo humano.

II – Entrega e logística: As entregas deverão ser realizadas diretamente no CAPS, em local, dias e horários previamente definidos, observando-se o cronograma de fornecimento e as boas práticas de transporte e



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

condicionamento dos alimentos perecíveis.

III – Responsabilidade da contratada: Compete à detentora do registro de preços o fornecimento e a reposição imediata de quaisquer itens recusados por motivo de não conformidade, sem ônus adicional para a Administração.

IV – Documentação e regularidade: A contratada deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária.

V – Prazo e vigência:

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições de vantajosidade e interesse público.

## 6 DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A execução contratual deverá gerar resultados que assegurem a efetiva disponibilidade de alimentos frescos, seguros e de qualidade, destinados ao preparo das refeições dos usuários do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, contribuindo para a promoção da saúde, bem-estar e adesão às atividades terapêuticas. São considerados resultados pretendidos desta contratação:

I – Garantir a regularidade e pontualidade nas entregas semanais dos gêneros alimentícios, evitando interrupções no preparo das refeições;

II – Assegurar a qualidade nutricional e sanitária dos produtos fornecidos, de acordo com os padrões de consumo humano e as normas de vigilância sanitária;

III – Manter o equilíbrio e a diversidade alimentar, permitindo a elaboração de cardápios saudáveis e compatíveis com as necessidades dos usuários do CAPS;

IV – Favorecer o abastecimento com produtos de origem local ou regional, estimulando a economia local e reduzindo o impacto ambiental do transporte;

V – Garantir a rastreabilidade e a transparência do processo de aquisição, desde a cotação até a entrega final, de modo a atender aos princípios da eficiência, economicidade e publicidade da Administração Pública;

VI – Proporcionar suporte logístico adequado, assegurando o correto manuseio, transporte e armazenamento dos produtos, de forma a preservar sua integridade até o momento do consumo.

O cumprimento desses resultados será acompanhado e avaliado por servidor designado, que registrará as conformidades, eventuais não conformidades e medidas corretivas adotadas durante a vigência contratual.

## 7 DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas de forma sistemática e contínua, com o objetivo de assegurar que a execução do objeto atenda integralmente às condições pactuadas, observando os princípios da eficiência, economicidade e qualidade dos serviços prestados à população atendida pelo Centro de Atenção Psicossocial – CAPS.

I – Gestor do Contrato: Gestão de responsabilidade do Secretário da Pasta, conforme Decreto Municipal 100/2025, que deverá acompanhar e controlar a execução do objeto, verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e adotar as medidas administrativas cabíveis em caso de irregularidades.

II – Fiscal do Contrato: Atuará no acompanhamento direto das entregas, com a função de verificar a quantidade, qualidade, validade e condições de transporte e acondicionamento dos produtos entregues, registrando em relatório próprio eventuais não conformidades.

III – Instrumentos de Controle: Para o acompanhamento da execução, poderão ser utilizados relatórios de recebimento e conferência, ordens de fornecimento, checklists de qualidade, bem como registros fotográficos ou termos de rejeição quando necessário.

IV – Comunicação e correção de não conformidades: Constatada qualquer divergência quanto à qualidade, quantidade ou prazos, o Gestor comunicará formalmente a contratada, concedendo prazo para correção ou substituição imediata dos produtos, sem ônus adicional à Administração.

V – Registro e avaliação de desempenho: O desempenho da contratada será avaliado periodicamente, com



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

base em critérios como pontualidade, qualidade dos produtos, atendimento às solicitações e regularidade nas entregas, podendo tais informações subsidiar futuras contratações.

## **8 DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado com base nas entregas efetivamente realizadas, mediante comprovação do atendimento integral às especificações do objeto e à conformidade dos produtos recebidos.

I – Medição e comprovação: A medição será realizada por entrega, mediante conferência dos produtos pelo servidor responsável, que verificará quantidade, qualidade, peso e condições de conservação, conforme descrito neste Termo de Referência. Somente serão considerados aptos para pagamento os itens recebidos em perfeito estado e devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato.

II – Documentação exigida para pagamento: O pagamento estará condicionado à apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota fiscal/fatura devidamente emitida, acompanhada da ordem de fornecimento correspondente;
- b) Atesto de recebimento definitivo emitido pelo Fiscal do Contrato;
- c) Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista vigente no momento da liquidação da despesa.

III – Prazos e forma de pagamento: O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo dos produtos e apresentação da documentação exigida, mediante crédito em conta bancária indicada pela contratada.

IV – Critérios de glosa e rejeição: Os produtos entregues em desacordo com as especificações, vencidos, deteriorados ou com peso divergente do solicitado serão rejeitados total ou parcialmente, devendo ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus adicional para a Administração.

## **9 DO LOCAL DA ENTREGA DOS ITENS:**

9.1 - Locais de entrega: As entregas deverão ser realizadas sempre às segundas-feiras, no período da manhã, considerando o fluxo de caixa e a programação das refeições oferecidas no CAPS. Todos os produtos deverão ser entregues nas dependências do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, localizado à Rua Aurora Ramos, nº 46, em perfeito estado de conservação e conforme as especificações do Termo de Referência. O quantitativo dos produtos poderá ser ajustado conforme a demanda de usuários do serviço, a qual pode variar em função da frequência e participação nos grupos e atividades terapêuticas realizadas no CAPS.

9.2 – Condições de entrega: Os produtos deverão ser entregues em até 05 dias de forma fracionada e conforme a demanda da unidade, devidamente pesados e acondicionados em embalagens adequadas, limpas e seguras, de modo a garantir a integridade e a qualidade dos alimentos. O transporte deverá ser realizado em veículo limpo, higienizado e apropriado para o transporte de alimentos perecíveis, conforme normas da vigilância sanitária.

9.3 – Recebimento dos produtos: O recebimento será realizado por servidor designado pela Secretaria de Saúde, mediante conferência da quantidade, qualidade e conformidade com o pedido e com a nota fiscal. Somente serão aceitos produtos que atendam às especificações constantes deste Termo de Referência e que apresentem condições ideais de frescor, maturação, coloração e integridade física.

## **10 OBRIGAÇÕES**

### **10.1 - Obrigações da contratada**

a) Responsabilizar-se unicamente, integralmente e exclusivamente, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao Município ou a terceiros, provenientes do fornecimento, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

ou acompanhamento do licitante;

- b) Fornecer e executar o objeto do presente termo, rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas por este termo;
- c) Cientificar, imediatamente, à fiscalização do Município qualquer ocorrência anormal durante a execução contratual;
- d) Corrigir prontamente quaisquer erros ou imperfeições no fornecimento, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização do Município;
- e) Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização.

## **10.2 - Obrigações da Administração:**

- a) comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução da entrega da mercadoria prestados por escrito;
- b) fiscalizar a execução da entrega da mercadoria, informando ao CONTRATADA para fins de supervisão;
- c) assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução na da entrega da mercadoria;
- d) efetuar o pagamento no prazo contratado.

## **11 DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

11.1.1 A aquisição do produto seguirá a seguinte dinâmica:

11.1.2 As aquisições serão executadas conforme prescrito nos requisitos da contratação deste termo de referência;

## **12 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

## **13 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (PESSOA JURÍDICA E FÍSICA)**

Os licitantes poderão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

### **13.1 – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS REFERENTE HABILITAÇÃO - PESSOA JURÍDICA**

#### **DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- A) Registro comercial no caso de firma individual;
- B) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- C) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- D) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- E) Cédula de identificação do representante legal da empresa (documento com foto).

#### **DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- F) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ;



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

- G) prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- H) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;
- I) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- J) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- K) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

## DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

L) Atestado(s) emitido(s) e assinado(s) pelo representante legal da pessoa jurídica de direito público e/ou privado, em nome da licitante, comprovando a capacidade de fornecimento do objeto da Licitação. Os atestados que não demonstrarem real capacitação técnica por fornecimento de objeto equivalente, levarão à inabilitação do concorrente. O atestado do fornecedor deverá ser em papel timbrado da empresa que está fornecendo o atestado, identificando razão social, endereço completo, CNPJ e Inscrição Estadual da empresa e nome do titular que está atestando.

## DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

M) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

OBS:

- 1) Nos casos em que a certidão estiver positiva para recuperação judicial ou extrajudicial, a empresa deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi homologado judicialmente, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, devendo ainda, demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira como qualquer outro licitante.
- 2) Considerando que o objeto da presente licitação consiste no fornecimento parcelado de gêneros alimentícios do tipo hortifrutigranjeiros, bens de consumo imediato e de baixo risco contratual, não se mostra necessária a exigência de balanço patrimonial para comprovação da qualificação econômico-financeira dos licitantes.
- 3) A medida tem por objetivo ampliar a competitividade, favorecendo a participação de microempresas e agricultores locais, sem comprometer a segurança da contratação, conforme os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O fornecimento de frutas, legumes e verduras:

- é objeto comum, amplamente disponível no mercado;
- é fornecimento contínuo e de baixo risco financeiro;
- é parcelado e pago após o recebimento (reduzindo o risco de inadimplemento).

As ME/EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, conforme direitos estabelecidos pela LC nº 123, de 2006 e suas alterações.

## 13.2 – DEMAIS DOCUMENTAÇÕES

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – A ausência de anexação de certidão fiscais que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo a Pregoeira realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

## 14 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta aquisição será de **R\$ 19.350,24 (dezenove mil, trezentos e cinquenta reais e vinte e quatro centavos)** e correrá pelas seguinte dotação orçamentária:

Proj/atividade: 2030 – Manutenção Bloco Média Alta Complex - BLMAC

Dotação: 10.302.0030.33903000-2030

## 15 SUBCONTRATAÇÃO:

É expressamente proibida a subcontratação do objeto da presente licitação.

## 16 INFRAÇÕES E SANÇÕES:

16.1 O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a – Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b – Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c – Dar causa à inexecução total do contrato;
- d – Deixar de entregar a documentação exigida para contratação;
- e – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g – Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i – Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a – Advertência;
- b – Multa;
- c – Impedimento de licitar e contratar;
- d – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

## 17 CONDIÇÕES GERAIS

17.1 - A Contratada deverá ter pleno conhecimento das exigências de qualidade do produto a ser entregue, estabelecidos neste Termo de Referência, observados os padrões e normas preconizados pelos órgãos competentes de controle de qualidade e afins;

17.2 - Cumprir e fazer cumprir, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostas por este Termo de Referência;

17.3 - O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser da mesma empresa que efetivamente vai fornecer o produto da presente contratação;

17.4 - Se a documentação de habilitação não estiver completa ou contrariar qualquer dispositivo deste Termo de Referência, o contratante considerará o proponente inabilitado.



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Campestre, 02 de fevereiro de 2026.

Letícia Thayna Mendes Alves  
Coordenadora do CAPS  
Fiscal do Contrato

Marcelo Fortes da Silva  
Secretário Municipal de Saúde  
Gestor do Contrato



## Relatório de Cotação: Hortifruti CAPS 2026

Pesquisa realizada entre 26/01/2026 10:41:23 e 28/01/2026 10:26:22

Relatório gerado no dia 28/01/2026 10:27:34 (IP: 201.77.129.64)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

**Método Matemático Aplicado:** Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	% Valor Global	Total
1) ACELGA	3	52 Unidades	R\$ 6,15 (un)	-	R\$ 6,15	1,7%	R\$ 319,80
2) ALFACE	3	208 Unidades	R\$ 4,50 (un)	-	R\$ 4,50	4,8%	R\$ 936,00
3) BANANA NANICA	3	156 Quilogramas	R\$ 4,35 (un)	-	R\$ 4,35	3,5%	R\$ 678,60
4) BANANA PRATA	3	156 Quilogramas	R\$ 6,76 (un)	-	R\$ 6,76	5,4%	R\$ 1.054,56
5) BATATA	3	208 Quilogramas	R\$ 4,52 (un)	-	R\$ 4,52	4,9%	R\$ 940,16
6) BATATA DOCE	3	156 Quilogramas	R\$ 4,26 (un)	-	R\$ 4,26	3,4%	R\$ 664,56
7) BETERRABA	3	104 Quilogramas	R\$ 4,77 (un)	-	R\$ 4,77	2,6%	R\$ 496,08
8) CENOURA	4	104 Quilogramas	R\$ 4,22 (un)	-	R\$ 4,22	2,3%	R\$ 438,88
9) COUVE FLOR	3	156 Unidades	R\$ 6,11 (un)	-	R\$ 6,11	4,9%	R\$ 953,16
10) FEIJÃO	3	780 Quilogramas	R\$ 7,96 (un)	-	R\$ 7,96	32,1%	R\$ 6.208,80
11) MANDIOCA	3	104 Quilogramas	R\$ 3,58 (un)	-	R\$ 3,58	1,9%	R\$ 372,32
12) MARACUJÁ	3	260 Quilogramas	R\$ 15,84 (un)	-	R\$ 15,84	21,3%	R\$ 4.118,40
13) REPOLHO	3	156 Unidades	R\$ 4,90 (un)	-	R\$ 4,90	4%	R\$ 764,40
14) TOMATE	3	104 Quilogramas	R\$ 6,59 (un)	-	R\$ 6,59	3,5%	R\$ 685,36
15) VAGEM	3	78 Quilogramas	R\$ 9,22 (un)	-	R\$ 9,22	3,7%	R\$ 719,16

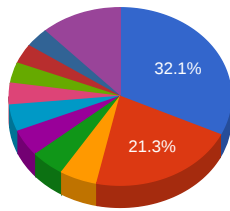
Valor Global: R\$ 19.350,24



Valor do item em relação ao total

- 1) FEIJÃO
- 2) MARACUJÁ
- 3) BANANA PRATA
- 4) COUVE FLOR
- 5) BATATA
- 6) ALFACE
- 7) REPOLHO

▲ 1/2 ▼



## Detalhamento dos Itens

### Item 1: ACELGA

Preço Estimado: R\$ 6,15 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 6,15

Média dos Preços Obtidos: R\$ 6,15

Quantidade	Descrição	Observação
52 Unidades	Limpa, fresca, de primeira, tamanho médio de aproximadamente 1 kg e coloração uniforme. Sem excesso de folhas devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta. Isenta de material terroso e umidade externa anormal. Livre de sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	

#### Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 6,38

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

**Órgão:** MUNICIPIO DE GUAXUPE / 277 - Unidade Única

**Data:** 30/10/2025 09:00

**Objeto:** Futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e de outras secretarias do Município de Guaxupé/MG.

**Modalidade:** Pregão - Eletrônico

**SRP:** SIM

**Descrição:** ACELGA Extra: Classe constituída por acelga branca esverdeada, com folhas crespas e largas de ótima qualidade, sem defeitos, sem traços de descoloração, turgescentes intactas, firmes, e bem desenvolvidas. Devem ser frescas, isentas de insetos e enfermidade - ACELGA Extra: Classe constituída por acelga branca esverdeada, com folhas crespas e largas de ótima qualidade, sem defeitos, sem traços de descoloração, turgescentes intactas, firmes, e bem desenvolvidas. Devem ser frescas, isentas de insetos e enfermidades e danos por eles provocados, estarem livres de folhas externas sujas de terra aderente. Deverão apresentar coloração e tamanho uniforme e típicos da variedade. Cada unidade com peso aproximado de 1 kg.

**Identificação:** 18663401000197-1-000320/2025

**Lote/Item:** 1/5

**Ata:** N/A

**Homologação:** 15/12/2025 00:00

**Fonte:** <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

**Quantidade:** 1.100

**Unidade:** UN

**UF:** MG

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

47.348.831/0001-12

DIEGO GRACIA DA SILVA HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA

R\$ 6,38

\*VENCEDOR\*

**Estado:**

**Cidade:**

**Endereço:**

**Telefone:**

**Email:**

SP

São José do Rio Pardo

R ANA MARIA ANDREATA VIANA, 100

(19) 8872-1988

diegosilvahortifru@gmail.com

#### Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 6,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Relatório gerado no dia 28/01/2026 10:27:34 (IP: 201.77.129.64)

Código Validação: fqIrpEkB1%2b4clBvPbBa6v0gKkbUoxplZi1rk9lwaCecqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=fqIrpEkB1%252b4clBvPbBa6v0gKkbUoxplZi1rk9lwaCecqHU8nPtm6WA%253d%253d>

**CNPJ:** 18.715.417/0001-04  
**Órgão:** MUNICIPIO DE JABOTICATUBAS / 18715417000104-001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS  
**Objeto:** AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR EM ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR PNAE CONFORME DETERMINA A RESOLUCAO CD FNDE N 06 DE MAIO DE 2020  
**Descrição:** ACELGA UNIDADE DE TAMANHO MEDIO APRESENTANDO FOLHAS FRESCAS INTEGRAS SEM MACHUCADOS PODRIDAO - ACELGA UNIDADE DE TAMANHO MEDIO APRESENTANDO FOLHAS FRESCAS INTEGRAS SEM MACHUCADOS PODRIDAO

**Data:** 15/04/2025 09:00  
**Modalidade:** Credenciamento  
**SRP:** NÃO  
**Identificação:** 18715417000104-1-000046/2025  
**Lote/Item:** 1/6  
**Ata:** N/A  
**Homologação:** 14/05/2025 00:00  
**Fonte:** https://www.gov.br/pncp/pt-br  
**Quantidade:** 180  
**Unidade:** UNIDADE  
**UF:** MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
867.540.926-53 *VENCEDOR*	MARIA APARECIDA PARREIRA	R\$ 6,00
<b>Endereço:</b> ,		

**Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor**  
**Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)**

**R\$ 6,06**

**CNPJ:** 18.663.401/0001-97  
**Órgão:** Prefeitura Municipal de Guaxupé  
**Objeto:** Futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios que frustraram e deram desertos no Pregão Eletrônico nº 102/2024, pelo Sistema de Registro de Preços, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e de outras Secretarias do Município de Guaxupé/MG.  
**Descrição:** ACELGA - Classe constituída por acelga branca esverdeada, com folhas crespas e largas de ótima qualidade, sem defeitos, sem traços de descoloração, turgescentes intactas, firmes, e bem desenvolvidas. Devem ser frescas, isentas de insetos e enfermidades e - ACELGA - Classe constituída por acelga branca esverdeada, com folhas crespas e largas de ótima qualidade, sem defeitos, sem traços de descoloração, turgescentes intactas, firmes, e bem desenvolvidas. Devem ser frescas, isentas de insetos e enfermidades e danos por eles provocados, estarem livres de folhas externas sujas de terra aderente. Deverão apresentar coloração e tamanho uniforme e típicos da variedade. Cada unidade com peso aproximado de 800g a 1 kg.

**Data:** 11/03/2025 09:00  
**Modalidade:** Pregão  
**SRP:** SIM  
**Identificação:** 54264-Prefeitura Municipal de Guaxupé-0502025-0122025  
**Lote/Item:** 1/1  
**Ata:** [Link Ata](#)  
**Homologação:** 11/03/2025 11:44  
**Fonte:** app2.licitardigital.com.br/pesquisa  
**Quantidade:** 1.512  
**Unidade:** UN  
**UF:** MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
52.667.904/0001-79 *VENCEDOR*	EDVALDO DONIZETI CALLEGARI	R\$ 6,06
<b>Estado:</b> SP	<b>Cidade:</b> São José do Rio Pardo	<b>Endereço:</b> RUA ANA MARIA ANDREATA VIANA, 70
<b>Telefone:</b> (19) 3608-1853	<b>Email:</b> escritorio.macca@gmail.com	

**Item 2: ALFACE**

**Preço Estimado:** R\$ 4,50 (un)

**Percentual:** -

**Preço Estimado Calculado:** R\$ 4,50

**Média dos Preços Obtidos:** R\$ 4,50

Quantidade	Descrição	Observação
208 Unidades	Ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgescente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua coloração e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência.	



**Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor****R\$ 3,95**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

<b>Órgão:</b> MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS / 721 - Unidade Única	<b>Data:</b> 16/01/2026 09:00
<b>Objeto:</b> REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA E PRODUTOS DE LIMPEZA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE FORTUNA DE MINAS.	<b>Modalidade:</b> Pregão - Eletrônico
	<b>SRP:</b> SIM
<b>Descrição:</b> ALFACE CRESPA E/OU LISAFOLHAS FRESCAS, FIRMES, BEM DESENVOLVIDAS, SEM SINAIS DE DESIDRATAÇÃO, DE COLORAÇÃO UNIFORME, LIVRES DE SUJIDADES, RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, PARASITAS E DANOS FÍSICOS E UMIDADE EXTERNA ANORMAL. PESO MÉDIO DE 300 G POR UNIDADE. UNID - ALFACE CRESPA E/OU LISAFOLHAS FRESCAS, FIRMES, BEM DESENVOLVIDAS, SEM SINAIS DE DESIDRATAÇÃO, DE COLORAÇÃO UNIFORME, LIVRES DE SUJIDADES, RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, PARASITAS E DANOS FÍSICOS E UMIDADE EXTERNA ANORMAL. PESO MÉDIO DE 300 G POR UNIDADE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	<b>Identificação:</b> 18116145000118-1-000001/2026
	<b>Lote/Item:</b> 1/14
	<b>Ata:</b> N/A
	<b>Homologação:</b> 22/01/2026 00:00
	<b>Fonte:</b> https://www.gov.br/pncp/pt-br
	<b>Quantidade:</b> 800
	<b>Unidade:</b> UNIDADE
	<b>UF:</b> MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
71.389.811/0001-74 *VENCEDOR*	Mercearia da Margarida EPP	R\$ 3,95
<b>Endereço:</b>		
,		

**Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor****R\$ 3,99**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

<b>Órgão:</b> Prefeitura Municipal de Salinas	<b>Data:</b> 23/12/2025 06:52
<b>Objeto:</b> Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, para alimentação escolar dos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, durante o ano letivo de 2026	<b>Modalidade:</b> Pregão
	<b>SRP:</b> NÃO
<b>Descrição:</b> Alface in natura, de primeira qualidade, fresca, folhas limpas e íntegras, sem defeitos, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Unidade com aproximadamente 300g. - Alface in natura, de primeira qualidade, fresca, folhas limpas e íntegras, sem defeitos, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Unidade com aproximadamente 300g.	<b>Identificação:</b> 446966
	<b>Lote/Item:</b> 1/2
	<b>Ata:</b> <a href="#">Link Ata</a>
	<b>Fonte:</b> www.portaldecompraspublicas.com.br
	<b>Quantidade:</b> 3.000
	<b>Unidade:</b> UN
	<b>UF:</b> MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
63.597.705/0001-58 *VENCEDOR*	COMERCIAL SALINEIRO LTDA	R\$ 3,99
<b>Endereço:</b>		
,		

**Preço (Outros Entes Públicos) 2: Preço do Fornecedor Vencedor****R\$ 5,55**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



**Órgão:** Prefeitura Municipal de Volta Grande

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA TODOS OS SETORES DO MUNICÍPIO, INCLUSIVE, PARA A MERENDA ESCOLAR.

**Descrição:** ALFACE CRESPA. - Fresca de 1ª qualidade, tamanho e cor uniformes devendo ser bem desenvolvidas, firme e intacta, isenta de material terroso, folhas senis ou danificadas e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, parasitas e larvas, sem - ALFACE CRESPA. - Fresca de 1ª qualidade, tamanho e cor uniformes devendo ser bem desenvolvidas, firme e intacta, isenta de material terroso, folhas senis ou danificadas e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Peso da unidade deve ser aproximadamente 250 g.

**Data:** 05/12/2025 13:35

**Modalidade:** Pregão para Registro de Preço

**SRP:** NÃO

**Identificação:** 440706

**Lote/Item:** 1/14

**Ata:** [Link Ata](#)

**Fonte:** www.portaldecompraspublicas.com.br

**Quantidade:** 150

**Unidade:** UND

**UF:** MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
47.440.820/0001-68 *VENCEDOR*	E.R. DE OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS	R\$ 5,55
<b>Endereço:</b>		
,		

### Item 3: BANANA NANICA

**Preço Estimado:** R\$ 4,35 (un)

**Percentual:** -

**Preço Estimado Calculado:** R\$ 4,35

**Média dos Preços Obtidos:** R\$ 4,35

Quantidade	Descrição	Observação
156 Quilogramas	Fresca, tamanho e coloração uniforme firme e compacta, livre de resíduos, isenta de enfermidades, colheita recente sem danos físicos.	

#### Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 4,74

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

**Órgão:** MUNICIPIO DE BARBACENA / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA - MG

**Data:** 29/09/2025 16:13

**Objeto:** Chamamento Público para aquisição de Gêneros alimentícios perecíveis da Agricultura Familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para alunos da rede Municipal de Ensino da Zona Urbana e Rural, Filantrópicas e Creches conforme matrícula FNDE/PNAE, a fim de cumprir a Lei nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 6 de 8 de maio de 2020 com suas modificações posteriores, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, através da Secretaria Municipal de Educação – SEDUC, pelo período de 12 (doze) meses.

**Modalidade:** Inexigibilidade

**SRP:** NÃO

**Identificação:** 17095043000109-1-000061/2025

**Lote/Item:** 1/4

**Ata:** N/A

**Homologação:** 07/11/2025 00:00

**Fonte:** https://www.gov.br/pncp/pt-br

**Quantidade:** 8.400

**Unidade:** KG

**UF:** MG

**Descrição:** BANANA NANICA -- CONVENCIONAL. Fruto alongado, de casca lisa e tenra, coloração amarela, podendo apresentar pontinhos marrons, sem partes amassadas ou estragadas. Grau de amadurecimento apropriado para o consumo. sem danos físicos ou mecânico, oriundos do - BANANA NANICA -- CONVENCIONAL. Fruto alongado, de casca lisa e tenra, coloração amarela, podendo apresentar pontinhos marrons, sem partes amassadas ou estragadas. Grau de amadurecimento apropriado para o consumo. sem danos físicos ou mecânico, oriundos do manuseio e transporte KG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final		
07.710.607/0001-04 *VENCEDOR*	ORGANIZACAO DOS AMIGOS,MORADORES E PRODUTORES RURAIS DOS COSTAS - OMOPRUC	R\$ 4,74		
<b>Estado:</b>	<b>Cidade:</b>	<b>Endereço:</b>	<b>Telefone:</b>	<b>Email:</b>
MG	Barbacena	ESTRADA AIRTON JOSE DA COSTA, SN	(32) 9842-4069	cescontabi@gmail.com



**Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor****R\$ 3,30**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

<b>Órgão:</b> MUNICIPIO DE TAPIRA / 854 - MUNICÍPIO DE TAPIRA/MG	<b>Data:</b> 10/09/2025 09:00
<b>Objeto:</b> [LICITANET] - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS HORTIFRUTIGRANJEIROS, DESTINADOS À COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR OFERTADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SUAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE TAPIRA/MG, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	<b>Modalidade:</b> Pregão - Eletrônico
	<b>SRP:</b> SIM
<b>Descrição:</b> <b>Banana nanica, climatizada, cor amarelo vibrante, sem defeitos graves (amassadas, danos profundos), categoria extra em quilo.</b> - Banana nanica, climatizada, cor amarelo vibrante, sem defeitos graves (amassadas, danos profundos), categoria extra em quilo.	<b>Identificação:</b> 18140806000140-1-000020/2025
	<b>Lote/Item:</b> 1/6396387
	<b>Ata:</b> N/A
	<b>Homologação:</b> 11/09/2025 00:00
	<b>Fonte:</b> <a href="https://www.gov.br/pncp/pt-br">https://www.gov.br/pncp/pt-br</a>
	<b>Quantidade:</b> 3.500
	<b>Unidade:</b> KG
	<b>UF:</b> MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
49.001.304/0001-62 *VENCEDOR*	ELAINE L DE SOUZA PONTES LTDA	R\$ 3,30
<b>Endereço:</b> ,		

**Preço (Compras Governamentais) 3: Preço do Fornecedor Vencedor****R\$ 5,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

<b>Órgão:</b> MUNICIPIO DE SANTA RITA DO ITUETO / 18413187000110-001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ITUÊTO	<b>Data:</b> 18/08/2025 09:31
<b>Objeto:</b> REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE FRUTAS, LEGUMES, HORTALIÇAS E AFINS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ITUÊTO-MG.	<b>Modalidade:</b> Pregão - Presencial
	<b>SRP:</b> SIM
<b>Descrição:</b> <b>BANANA - Tipo: NANICA. De tamanho médio, cor e formação uniforme, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para</b> - BANANA - Tipo: NANICA. De tamanho médio, cor e formação uniforme, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para	<b>Identificação:</b> 18413187000110-1-000086/2025
	<b>Lote/Item:</b> 1/26
	<b>Ata:</b> N/A
	<b>Homologação:</b> 02/10/2025 00:00
	<b>Fonte:</b> <a href="https://www.gov.br/pncp/pt-br">https://www.gov.br/pncp/pt-br</a>
	<b>Quantidade:</b> 200
	<b>Unidade:</b> KILOS
	<b>UF:</b> MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.510.385/0001-98 *VENCEDOR*	MERCEARIA MAGRI & MAESTRI LTDA	R\$ 5,00
<b>Endereço:</b> PRAÇA DELVANO ANTONIO DA SILVA, 69	<b>Telefone:</b> (33) 3265-1130/ (33) 3263-2955	<b>Email:</b> elias.denadai@hotmail.com

**Item 4: BANANA PRATA**

Preço Estimado: R\$ 6,76 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 6,76

Média dos Preços Obtidos: R\$ 6,76

Quantidade	Descrição	Observação
156 Quilogramas	Fresca, tamanho e coloração uniforme firme e compacta, livre de resíduos, isenta de enfermidades, colheita recente sem danos físicos.	

**Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor****R\$ 5,98**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



**Órgão:** MUNICIPIO DE JAPARAIBA / 1811 - MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG

**Objeto:** [LICITANET] - Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar da rede municipal de Japaraíba no ano de 2026, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência.

**Descrição:** BANANA PRATA, 1ª qualidade, fruto médio, limpo e acondicionado de forma a evitar danos físicos, mecânicos ou biológicos, íntegro, limpo, amadurecimento intermediário (de vez), apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o tr - BANANA PRATA, 1ª qualidade, fruto médio, limpo e acondicionado de forma a evitar danos físicos, mecânicos ou biológicos, íntegro, limpo, amadurecimento intermediário (de vez), apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, em condições adequadas para o consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. Podendo ser orgânico.

**Data:** 23/12/2025 09:00

**Modalidade:** Pregão - Eletrônico

**SRP:** NÃO

**Identificação:** 18306654000103-1-000185/2025

**Lote/Item:** 1/6865974

**Ata:** N/A

**Homologação:** 05/01/2026 00:00

**Fonte:** <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

**Quantidade:** 1.500

**Unidade:** KG

**UF:** MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.856.833/0001-72 *VENCEDOR*	COMERCIAL EMILIO LTDA	R\$ 5,98
<b>Endereço:</b> RUA SAO SIMAO, 250	<b>Telefone:</b> (37) 3354-1141	<b>Email:</b> comercialemil@gmail.com

**Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor**

**R\$ 7,80**

**Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)**

**Órgão:** MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DO RIO PRETO / 162 - Unidade Única

**Objeto:** Registro de preços de futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gênero alimentício, hortifrutigranjeiros, pães, carnes destinados entre outros para a alimentação escolar, em acordo ao anexo 01

**Descrição:** Banana prata - Banana prata

**Data:** 18/12/2025 00:00

**Modalidade:** Pregão - Eletrônico

**SRP:** SIM

**Identificação:** 18303263000135-1-000059/2025

**Lote/Item:** 1/12

**Ata:** N/A

**Homologação:** 18/12/2025 00:00

**Fonte:** <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

**Quantidade:** 300

**Unidade:** Quilograma

**UF:** MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.489.481/0001-02 *VENCEDOR*	COMERCIAL AGRO ALMEIDA LTDA	R\$ 7,80
<b>Endereço:</b> RUA BONFIM, 35	<b>Telefone:</b> (31) 3867-5257	<b>Email:</b> agrovpp.ssrp@gmail.com

**Preço (Compras Governamentais) 3: Preço do Fornecedor Vencedor**

**R\$ 6,49**

**Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)**



**Órgão:** MUNICIPIO DE SANTANA DO MANHUACU / 18385146000168-001 - Prefeitura Municipal de Santana do Manhuacu

**Objeto:** REGISTRO DE PRECO PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUACU/MG, E SUAS SECRETARIAS, CONFORME CONDICoes, QUANTIDADES E EXIGENCIAS ESTABELECIDAS NO ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

**Descrição:** BANANA PRATA - BANANA PRATA

**Data:** 13/11/2025 08:30

**Modalidade:** Pregão - Presencial

**SRP:** NÃO

**Identificação:** 18385146000168-1-000114/2025

**Lote/Item:** 1/46

**Ata:** N/A

**Homologação:** 18/11/2025 00:00

**Fonte:** <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

**Quantidade:** 200

**Unidade:** Kilos

**UF:** MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
02.792.920/0001-15 *VENCEDOR*	ROBERTO FERREIRA	R\$ 6,49
<b>Endereço:</b> TRAVESSA ANTONIO VILELA, 12	<b>Telefone:</b> (33) 8828-9899	<b>Email:</b> varejaadoroberto@hotmail.com

#### Item 5: BATATA

Preço Estimado: R\$ 4,52 (un)      Percentual: -      Preço Estimado Calculado: R\$ 4,52      Média dos Preços Obtidos: R\$ 4,52

Quantidade	Descrição	Observação
208 Quilogramas	Tipo especial, sem brotos, limpa, lavada, aspecto globoso, firme e intacta, cheiro e sabor próprio, limpa, com ausência de sujidades, parasit as e sinais de apodrecimento média de cada batata variando de 150 a 200 gramas.	

#### Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 3,60

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

**Órgão:** MUNICIPIO DE ILICINEA / 255 - Unidade Única

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS PARA 25º FESTA DO CARREIRO

**Descrição:** BATATA INGLESA - casca íntegra, firme, sem rachaduras e partes amolecidas ou esverdeadas, fisiologicamente desenvolvida, livre de matéria terrosa, larvas, parasitas e bolores, qualidade de padrão comercial. Embalagem não retornável com até 3 kg. - BATATA INGLESA - casca íntegra, firme, sem rachaduras e partes amolecidas ou esverdeadas, fisiologicamente desenvolvida, livre de matéria terrosa, larvas, parasitas e bolores, qualidade de padrão comercial. Embalagem não retornável com até 3 kg.

**Data:** 28/11/2025 09:00

**Modalidade:** Pregão - Eletrônico

**SRP:** SIM

**Identificação:** 18239608000139-1-000199/2025

**Lote/Item:** 1/5

**Ata:** N/A

**Homologação:** 01/12/2025 00:00

**Fonte:** <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

**Quantidade:** 25

**Unidade:** KG

**UF:** MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
54.832.815/0001-66 *VENCEDOR*	54.832.815 ROMULO GARCIA CHAGAS	R\$ 3,60
<b>Endereço:</b> ,		

#### Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 3,52

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



**Órgão:** MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO / 0 - Departamento de Compras e Licitações São Francisco/MG

**Objeto:** [Portal de Compras Públicas] - Registro de Preços para futuras e eventuais Aquisições de Gêneros Alimentícios (Perecíveis), Hortifruti e Outros, a serem realizadas de forma parcelada, sob demanda, destinadas a atender as necessidades das Secretarias Municipais Requisitantes.

**Descrição:** **BATATA INGLESA, LAVADAS OU ESCOVADAS, CLASSE MAIOR QUE 42 MM. ATÉ 70 MM SEM DEFEITOS GRAVES (PODRIDAO UMIDA, SECA, CORACAO OCO OU NEGRO), APRESENTACAO FIRME, INTEIRAS, DESPROVIDAS DE ODOR OU SABOR ESTRANHO, SEM SUJIDADES -** BATATA INGLESA, LAVADAS OU ESCOVADAS, CLASSE MAIOR QUE 42 MM. ATÉ 70 MM SEM DEFEITOS GRAVES (PODRIDAO UMIDA, SECA, CORACAO OCO OU NEGRO), APRESENTACAO FIRME, INTEIRAS, DESPROVIDAS DE ODOR OU SABOR ESTRANHO, SEM SUJIDADES

**Data:** 29/10/2025 07:50

**Modalidade:** Pregão - Eletrônico

**SRP:** SIM

**Identificação:** 22679153000140-1-000111/2025

**Lote/Item:** 1/11

**Ata:** N/A

**Homologação:** 07/11/2025 00:00

**Fonte:** <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

**Quantidade:** 3.985

**Unidade:** Quilo

**UF:** MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
37.977.525/0001-91 *VENCEDOR*	GUILHERME ALMEIDA COSTA 06705969652	R\$ 3,52
<b>Endereço:</b>		
,		

**Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor**

**R\$ 6,45**

**Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)**

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Engenheiro Navarro

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, HORTIFRUTIGRANJEIROS, CARNES, EMBUTIDOS E ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ENGENHEIRO NAVARRO/MG.

**Descrição:** **Batata inglesa lavada selecionada, tamanho grande, apresentando grau de maturacao tal qual lhe permita suportar o transporte, a manipulacao e a conservacao. Em condicoes adequadas para o consumo. Ausencia de sujidades, parasitos larvas e defensivos agrico -** Batata inglesa lavada selecionada, tamanho grande, apresentando grau de maturacao tal qual lhe permita suportar o transporte, a manipulacao e a conservacao. Em condicoes adequadas para o consumo. Ausencia de sujidades, parasitos larvas e defensivos agricolas:

**Data:** 06/11/2025 16:43

**Modalidade:** Pregão para Registro de Preço

**SRP:** SIM

**Identificação:** 435977

**Lote/Item:** 1/7

**Ata:** [Link Ata](#)

**Fonte:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**Quantidade:** 1.000

**Unidade:** KG

**UF:** MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
55.778.045/0001-83 *VENCEDOR*	DIAS BARROSO HORTIFRUTI LTDA	R\$ 6,45
<b>Endereço:</b>		
,		

**Item 6: BATATA DOCE**

**Preço Estimado:** R\$ 4,26 (un)

**Percentual:** -

**Preço Estimado Calculado:** R\$ 4,26

**Média dos Preços Obtidos:** R\$ 4,26

Quantidade	Descrição	Observação
156 Quilogramas	Fresca, tamanho e coloração uniforme firme e compacta, livre de resíduos, isenta de enfermidades, colheita recente sem danos físicos.	

**Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor**

**R\$ 3,69**

**Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)**



**Órgão:** MUNICIPIO DE UBA / 191 - Unidade Única

**Data:** 08/01/2026 13:30

**Objeto:** Registro de preço para futura e eventual aquisição de produtos Gênero Alimentícios (hortifrutigranjeiro e não perecíveis) para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.

**Modalidade:** Pregão - Eletrônico

**SRP:** SIM

**Identificação:** 18128207000101-1-000400/2025

**Lote/Item:** 1/3

**Ata:** N/A

**Homologação:** 16/01/2026 00:00

**Fonte:** <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

**Quantidade:** 714

**Unidade:** KG

**UF:** MG

**Descrição:** BATATA DOCE - BATATA DOCE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
36.006.877/0001-37 *VENCEDOR*	LICITMINAS SERVICOS E COMERCIO LTDA	R\$ 3,69
<b>Estado:</b> MG	<b>Cidade:</b> Divinésia	<b>Endereço:</b> AVENIDA DR TANUS FERES DE ANDRADE, 291
		<b>Telefone:</b> (32) 3535-1077
		<b>Email:</b> divinesiacontabil@yahoo.com.br

**Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor**

**R\$ 4,45**

**Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)**

**Órgão:** MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO / 24791154000107 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO PARAISO

**Data:** 29/12/2025 09:00

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS DE HORTIFRUT PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

**Modalidade:** Pregão - Eletrônico

**SRP:** NÃO

**Identificação:** 24791154000107-1-000389/2025

**Lote/Item:** 1/11

**Ata:** N/A

**Homologação:** 30/12/2025 00:00

**Fonte:** <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

**Quantidade:** 700

**Unidade:** quilograma

**UF:** MG

**Descrição:** BATATA DOCE BRANCA - BATATA DOCE BRANCA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
58.758.294/0001-03 *VENCEDOR*	SACOLAO MORADA DO SOL LTDA	R\$ 4,45
<b>Endereço:</b> ,		

**Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais**

**R\$ 4,63**

**Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)**



**Órgão:** MUNICIPIO DE JAPARAIBA / 1811 - MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG

**Objeto:** [LICITANET] - Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar da rede municipal de Japaraíba no ano de 2026, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência.

**Descrição:** **BATATA DOCE** Batata doce de 1ª qualidade, de casca branca, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca. Isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme, devendo ser graúdas. **Embalagem: em sacos plásticos resistentes** - BATATA DOCE Batata doce de 1ª qualidade, de casca branca, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca. Isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme, devendo ser graúdas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.

**Data:** 23/12/2025 09:00

**Modalidade:** Pregão - Eletrônico

**SRP:** NÃO

**Identificação:** 18306654000103-1-000185/2025

**Lote/Item:** 1/6865975

**Ata:** N/A

**Homologação:** 05/01/2026 00:00

**Fonte:** <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

**Quantidade:** 180

**Unidade:** KG

**UF:** MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.856.833/0001-72 *VENCEDOR*	COMERCIAL EMILIO LTDA	R\$ 4,63
<b>Endereço:</b> RUA SAO SIMAO, 250	<b>Telefone:</b> (37) 3354-1141	<b>Email:</b> comercialemil@gmail.com

#### Item 7: BETERRABA

**Preço Estimado:** R\$ 4,77 (un)

**Percentual:** -

**Preço Estimado Calculado:** R\$ 4,77

**Média dos Preços Obtidos:** R\$ 4,77

Quantidade	Descrição	Observação
104 Quilogramas	De primeira qualidade, fresca, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas.	

#### Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 4,32

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

**Órgão:** MUNICIPIO DE UBA / 191 - Unidade Única

**Data:** 08/01/2026 13:30

**Objeto:** Registro de preço para futura e eventual aquisição de produtos Gênero Alimentícios (hortifrutigranjeiro e não perecíveis) para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.

**Modalidade:** Pregão - Eletrônico

**SRP:** SIM

**Identificação:** 18128207000101-1-000400/2025

**Lote/Item:** 1/4

**Ata:** N/A

**Homologação:** 16/01/2026 00:00

**Fonte:** <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

**Quantidade:** 471

**Unidade:** KG

**UF:** MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
36.006.877/0001-37 *VENCEDOR*	LICITMINAS SERVICOS E COMERCIO LTDA	R\$ 4,32
<b>Estado:</b> MG	<b>Cidade:</b> Divinésia	<b>Endereço:</b> AVENIDA DR TANUS FERES DE ANDRADE, 291
	<b>Telefone:</b> (32) 3535-1077	<b>Email:</b> divinesiacontabil@yahoo.com.br

#### Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 5,60

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



**Órgão:** CACHOEIRA DE PAJEU CAMARA MUNICIPAL / 001 - CACHOEIRA DE PAJEU CAMARA MUNICIPAL

**Objeto:** Contratação de Empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios e Materiais de Limpeza para Manutenção da Câmara Municipal de Cachoeira de Pajeú-MG

**Descrição:** **BETERRABA: de primeira qualidade, casca firme, primeira qualidade, lisa, graúda, firme, intacta, integra.** - BETERRABA: de primeira qualidade, casca firme, primeira qualidade, lisa, graúda, firme, intacta, integra.

**Data:** 07/01/2026 23:59

**Modalidade:** Dispensa

**SRP:** NÃO

**Identificação:** 26219394000167-1-000012/2025

**Lote/Item:** 1/24

**Ata:** N/A

**Homologação:** 09/01/2026 00:00

**Fonte:** <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

**Quantidade:** 20

**Unidade:** M

**UF:** MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
64.220.593/0001-84 *VENCEDOR*	SUPERMERCADO DUARTE LIMITADA	R\$ 5,60
<b>Endereço:</b>		
,		

**Preço (Compras Governamentais) 3: Preço do Fornecedor Vencedor**

**R\$ 4,40**

**Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)**

**Órgão:** MUNICIPIO DE IRAI DE MINAS / 345 - MUNICÍPIO DE IRAÍ DE MINAS/MG

**Objeto:** [LICITANET] - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE IRAÍ DE MINAS-MG, CONFORME QUANTIDADES, CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DESTE EDITAL.

**Descrição:** **BETERRABA EXTRA DE 1ª qualidade, sem folhas, compacta e firme, sem brocas, tamanho médio uniforme.** - BETERRABA EXTRA DE 1ª qualidade, sem folhas, compacta e firme, sem brocas, tamanho médio uniforme.

**Data:** 05/01/2026 08:05

**Modalidade:** Pregão - Eletrônico

**SRP:** NÃO

**Identificação:** 18158642000189-1-000027/2025

**Lote/Item:** 1/6866323

**Ata:** N/A

**Homologação:** 23/01/2026 00:00

**Fonte:** <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

**Quantidade:** 360

**Unidade:** KG

**UF:** MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
35.414.536/0001-38 *VENCEDOR*	CLEBESSON GOMES DA CRUZ LTDA	R\$ 4,40
<b>Endereço:</b>		
,		

**Item 8: CENOURA**

**Preço Estimado:** R\$ 4,22 (un)

**Percentual:** -

**Preço Estimado Calculado:** R\$ 4,22

**Média dos Preços Obtidos:** R\$ 4,22

Quantidade	Descrição	Observação
104 Quilogramas	1º qualidade, de aspecto alongado, tamanho e coloração uniforme, cor vermelha/alaranjada, isenta de sujidades, cortes, larvas e sinais de apodrecimento, cheiro e sabor próprio, limpa.	

**Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor**

**R\$ 3,36**

**Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)**



**Órgão:** MUNICIPIO DE PERDIZES / 280 - MUNICÍPIO DE PERDIZES/MG

**Objeto:** [LICITANET] - Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios, para atender à merenda escolar dos alunos da rede pública de ensino, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência anexo I, deste edital.

**Descrição:** Cenoura, fresca de boa qualidade e firme, casca limpa, lisa e de cor alaranjada vivo, sem pigmentação verde ou roxa na parte superior (ombro). - Cenoura, fresca de boa qualidade e firme, casca limpa, lisa e de cor alaranjada vivo, sem pigmentação verde ou roxa na parte superior (ombro).

**Data:** 06/01/2026 09:00

**Modalidade:** Pregão - Eletrônico

**SRP:** SIM

**Identificação:** 18140772000194-1-000098/2025

**Lote/Item:** 1/6891278

**Ata:** N/A

**Homologação:** 23/01/2026 00:00

**Fonte:** <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

**Quantidade:** 568

**Unidade:** Kg

**UF:** MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
14.355.554/0001-16 *VENCEDOR*	COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE UBERLANDIA E REGIAO	R\$ 3,36
<b>Endereço:</b>		
,		

**Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor**

**R\$ 4,50**

**Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)**

**Órgão:** MUNICIPIO DE JAPARAIBA / 1811 - MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG

**Objeto:** [LICITANET] - Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar da rede municipal de Japaraíba no ano de 2026, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência.

**Descrição:** CENOURA . 1ª qualidade, classe entre 18 a 22 cm, categoria extra, grupo Brasília, escovadas, sem defeitos graves (podridão mole, deformação, ombros verdes ou roxo, sem defeitos, lenhosas, rachadas, danos mecânicos, podridão úmida ou seca, murchas, mofo, i - CENOURA . 1ª qualidade, classe entre 18 a 22 cm, categoria extra, grupo Brasília, escovadas, sem defeitos graves (podridão mole, deformação, ombros verdes ou roxo, sem defeitos, lenhosas, rachadas, danos mecânicos, podridão úmida ou seca, murchas, mofo, injúrias por pragas ou doenças). O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. Podendo ser orgânico

**Data:** 23/12/2025 09:00

**Modalidade:** Pregão - Eletrônico

**SRP:** NÃO

**Identificação:** 18306654000103-1-000185/2025

**Lote/Item:** 1/6865996

**Ata:** N/A

**Homologação:** 05/01/2026 00:00

**Fonte:** <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

**Quantidade:** 240

**Unidade:** KG

**UF:** MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final	
23.407.794/0001-08 *VENCEDOR*	ISRAEL E ISRAEL LTDA	R\$ 4,50	
<b>Estado:</b>	<b>Cidade:</b>	<b>Endereço:</b>	<b>Telefone:</b>
MG	BambuÍ	RUA PADRE DOMINGOS, 117	(35) 3734-1206

**Preço (Compras Governamentais) 3: Preço do Fornecedor Vencedor**

**R\$ 5,70**

**Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)**



**Órgão:** MUNICIPIO DE ESTRELA DALVA / 881 - MUNÍCIPIO DE ESTRELA DALVA/MG  
**Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO HUMANA (HORTIFRUTI), em atendimento às diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Estrela Dalva, em conformidade com este Edital e seus anexos que lhes são parte integrante.  
**Descrição:** CENOURA - CENOURA

**Data:** 12/12/2025 08:59  
**Modalidade:** Pregão - Eletrônico  
**SRP:** SIM  
**Identificação:** 17710096000184-1-000123/2025  
**Lote/Item:** 1/13  
**Ata:** N/A  
**Homologação:** 19/12/2025 00:00  
**Fonte:** <https://www.gov.br/pncp/pt-br>  
**Quantidade:** 800  
**Unidade:** KILOGRAMA  
**UF:** MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
26.194.159/0001-88 *VENCEDOR*	ISAIAS PEREIRA ANTUNES	R\$ 5,70
<b>Endereço:</b> ,		

**Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor**

**R\$ 3,31**

**Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)**

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Salinas  
**Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, para alimentação escolar dos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, durante o ano letivo de 2026  
**Descrição:** **Cenoura in natura, de primeira qualidade, fresca, coloração laranja escura, pele lisa. Sem podridão mole, rachaduras, coloração esverdeada/roxa ou deformações.** - Cenoura in natura, de primeira qualidade, fresca, coloração laranja escura, pele lisa. Sem podridão mole, rachaduras, coloração esverdeada/roxa ou deformações.

**Data:** 23/12/2025 06:52  
**Modalidade:** Pregão  
**SRP:** NÃO  
**Identificação:** 446966  
**Lote/Item:** 1/9  
**Ata:** [Link Ata](#)  
**Fonte:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)  
**Quantidade:** 5.000  
**Unidade:** KG  
**UF:** MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
63.597.705/0001-58 *VENCEDOR*	COMERCIAL SALINEIRO LTDA	R\$ 3,31
<b>Endereço:</b> ,		

**Item 9: COUVE FLOR**

**Preço Estimado:** R\$ 6,11 (un)

**Percentual:** -

**Preço Estimado Calculado:** R\$ 6,11

**Média dos Preços Obtidos:** R\$ 6,11

Quantidade	Descrição	Observação
156 Unidades	1º qualidade, compacto, firme, tamanho e coloração uniforme, isento de sujidades, sem lesões de origem física ou mecânica larvas e sinais de apodrecimento, cheiro e sabor próprio, peso variando entre 1 á 1,5 kg.	

**Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor**

**R\$ 6,70**

**Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)**



**Órgão:** MUNICIPIO DE PIMENTA / 906 - MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG

**Objeto:** [LICITANET] - Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral e gás de cozinha para atender as necessidades da Administração Municipal e suas Secretarias e uso na Merenda escolar da Rede Municipal de Ensino do Município de Pimenta/MG.

**Descrição:** Couve flor sem folhas / Classificação/Características Gerais: Deverá ser Procedente de Espécimes Vegetais Genuínos e Sãos / Ser Frescos / Ter Atingido o Grau Máximo no Tamanho, Aroma e Cor da Espécie e Variedade / Estar Livre de Enfermidades, Insetos e Su - Couve flor sem folhas / Classificação/Características Gerais: Deverá ser Procedente de Espécimes Vegetais Genuínos e Sãos / Ser Frescos / Ter Atingido o Grau Máximo no Tamanho, Aroma e Cor da Espécie e Variedade / Estar Livre de Enfermidades, Insetos e Sujidades / Não Estar Danificado por Qualquer Lesão de Origem Física ou Mecânica que Afete a sua Aparência .

**Data:** 03/12/2025 09:00

**Modalidade:** Pregão - Eletrônico

**SRP:** SIM

**Identificação:** 16725962000148-1-000055/2025

**Lote/Item:** 1/6774418

**Ata:** N/A

**Homologação:** 17/12/2025 00:00

**Fonte:** <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

**Quantidade:** 255

**Unidade:** Unidade

**UF:** MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
37.232.470/0001-90 *VENCEDOR*	HORTIFRUTI HORTLIFE LTDA	R\$ 6,70
<b>Endereço:</b>		
,		

**Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais**

**R\$ 5,50**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

**CNPJ:** 18.243.253/0001-51

**Data:** 04/07/2025 09:00

**Órgão:** MUNICIPIO DE FAMA / 02.02.06 - SUPRIMENTOS, LICITACOES E CONTRATOS

**Modalidade:** Pregão - Presencial

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE FAMA – MG.

**SRP:** SIM

**Identificação:** 18243253000151-1-000020/2025

**Lote/Item:** 1/24262

**Ata:** N/A

**Homologação:** 10/07/2025 00:00

**Fonte:** <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

**Quantidade:** 600

**Unidade:** UN

**UF:** MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final		
25.941.501/0001-01 *VENCEDOR*	CARLOS ROBERTO MACIEL	R\$ 5,50		
<b>Estado:</b>	<b>Cidade:</b>	<b>Endereço:</b>	<b>Telefone:</b>	<b>Email:</b>
MG	Alfenas	RUA FERNANDO HORTA LEMOS, 321	(35) 3292-1869	control@controlecosta.com.br

**Preço (Compras Governamentais) 3: Preço do Fornecedor Vencedor**

**R\$ 6,13**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: MUNICIPIO DE PIRANGUINHO / 020202 - Departamento de Administração

Objeto: Aquisição de merenda da agricultura familiar.

Descrição: COUVE FLOR, in natura apresentando gau de manutenção adequado a manipulação, transporte e consumo. isento de sujidades e parasitas larvas. - COUVE FLOR, in natura apresentando gau de manutenção adequado a manipulação, transporte e consumo. isento de sujidades e parasitas larvas.

Data: 27/06/2025 00:00

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 18192906000110-1-000085/2025

Lote/Item: 1/20

Ata: N/A

Homologação: 27/06/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 50

Unidade: Unidade

UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
011.021.626-12 *VENCEDOR*	JAIR PEREIRA DE CASTRO	R\$ 6,13
Endereço:		
,		

#### Item 10: FEIJÃO

Preço Estimado: R\$ 7,96 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 7,96

Média dos Preços Obtidos: R\$ 7,96

Quantidade	Descrição	Observação
780 Quilogramas	Com aspecto brilhoso, liso, composto com grãos inteiros, isentos de pedras, matéria terrosa, fungos ou parasitas e livres de umidades, fragmentos ou corpos estranhos.	

#### Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 8,12

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: FUNDACAO DE ENSINO TECNICO INTENSIVO DR RENE BARSAM - FETI / 30 - FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO "DR. RENE BARSAM" - FETI/MG

Data: 17/09/2025 09:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: NÃO

Objeto: [LICITANET] - Contratação de empresa especializada para o fornecimento de INSUMOS ALIMENTÍCIOS para atender às demandas da Fundação de Ensino Técnico Intensivo Dr. Renê Barsam – FETI, que incluem refeições como almoço, café da manhã, lanche da tarde e lanche para os alunos, estagiários e aprendizes (que compreende a Iniciação Profissional – Núcleo de Empreendedorismo Juvenil – NEJ, o Programa do Bem-Estar do Menor – PROBEM e alunos de cursos de qualificação). Além disso, busca-se atender às demandas da FETI nas ações da Prefeitura de Uberaba.

Identificação: 19061464000136-1-000005/2025

Lote/Item: 1/6432024

Ata: N/A

Homologação: 18/09/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 1.200

Unidade: KG

UF: MG

Descrição: FEIJÃO CARIOQUINHA tipo 01. - INGREDIENTES: GRÃO DE FEIJÃO CARIOCA SECO. - GRUPO I FEIJÃO COMUM. CLASSE CORES TIPO 1. - FIBRA ALIMENTAR - MAIOR (43); - SÓDIO 0; - VALOR ENERGÉTICO KCAL (10); - CARBOIDRATOS ATÉ 12 - PROTEÍNAS MAIOR QUE 23 - GORDURAS 0 - IS - FEIJÃO CARIOQUINHA tipo 01. - INGREDIENTES: GRÃO DE FEIJÃO CARIOCA SECO. - GRUPO I FEIJÃO COMUM. CLASSE CORES TIPO 1. - FIBRA ALIMENTAR - MAIOR (43); - SÓDIO 0; - VALOR ENERGÉTICO KCAL (10); - CARBOIDRATOS ATÉ 12 - PROTEÍNAS MAIOR QUE 23 - GORDURAS 0 - ISENTOS DE MATERIAL TERROSO, PEDRAS E DEMAIS CORPOS ESTRANHOS, BEM COMO SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES; - EMBALAGEM CONTENDO 01KG ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS; - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 12, DE 28 DE MARÇO DE 2008; - VALIDADE MÍNIMA: 06 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO; - DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS).



Relatório gerado no dia 28/01/2026 10:27:34 (IP: 201.77.129.64)

Código Validação: fqJrpEkB1%2b4clBvPbBa6v0gKkbUoxplZi1rk9lwaCecqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=fqJrpEkB1%252b4clBvPbBa6v0gKkbUoxplZi1rk9lwaCecqHU8nPtm6WA%253d%253d>

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
00.531.859/0001-27 *VENCEDOR*	MALUMA COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	R\$ 8,12
<b>Estado:</b> MG	<b>Cidade:</b> Uberaba	<b>Endereço:</b> AVENIDA ALBERTO MARTI NS FONTOURA BORGES, 700
	<b>Nome de Contato:</b> Luís Eduardo Bichuelte	<b>Telefone:</b> (34) 3338-0031
		<b>Email:</b> maluma_le@uol.com.br

**Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor**

R\$ 7,80

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

<b>Órgão:</b> Prefeitura Municipal de Oliveira	<b>Data:</b> 31/10/2025 16:53
<b>Objeto:</b> Aquisição de gêneros de alimentação para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDS pelo período de 12 (doze) meses.	<b>Modalidade:</b> Pregão para Registro de Preço
<b>Descrição:</b> FEIJÃO CARIOCA TIPO 1, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, SEM A PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS E/OU CARUNCHADOS. EMBALAGEM: PLÁSTICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, CONTENDO 1 KG. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A CONTAR A PARTIR D - FEIJÃO CARIOCA TIPO 1, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, SEM A PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS E/OU CARUNCHADOS. EMBALAGEM: PLÁSTICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, CONTENDO 1 KG. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	<b>SRP:</b> NÃO
	<b>Identificação:</b> 434437
	<b>Lote/Item:</b> 1/16
	<b>Ata:</b> <a href="#">Link Ata</a>
	<b>Fonte:</b> www.portaldecompraspublicas.com.br
	<b>Quantidade:</b> 60
	<b>Unidade:</b> UN
	<b>UF:</b> MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
52.091.344/0001-57 *VENCEDOR*	CONFIANCA DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 7,80
<b>Endereço:</b>		
,		

**Preço (Outros Entes Públicos) 2: Preço do Fornecedor Vencedor**

R\$ 7,96

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

<b>Órgão:</b> Prefeitura Municipal de Santana da Vargem	<b>Data:</b> 25/08/2025 09:03
<b>Objeto:</b> CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO de empreendedores familiares rurais individuais, ou organizados em grupos formais/informais para fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar a fim de atender ao Programa Nacional de...	<b>Modalidade:</b> Inexigibilidade
<b>Descrição:</b> FEIJÃO CARIOCA - novo com características (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos, acondicionado em embalagem. - FEIJÃO CARIOCA - novo com características (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos, acondicionado em embalagem.	<b>SRP:</b> NÃO
	<b>Identificação:</b> 416083
	<b>Lote/Item:</b> 1/14
	<b>Ata:</b> <a href="#">Link Ata</a>
	<b>Fonte:</b> www.portaldecompraspublicas.com.br
	<b>Quantidade:</b> 500
	<b>Unidade:</b> KG
	<b>UF:</b> MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
039.404.526-29 *VENCEDOR*	Jurielli Aparecida Gonçalves Carvalho	R\$ 7,96
<b>Endereço:</b>		
,		



Preço Estimado: R\$ 3,58 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 3,58

Média dos Preços Obtidos: R\$ 3,58

Quantidade	Descrição	Observação
104 Quilogramas	Selecionada de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações	

**Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor**

R\$ 3,84

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

<b>Órgão:</b> MUNICIPIO DE IRAI DE MINAS / 345 - MUNICÍPIO DE IRAÍ DE MINAS/MG	<b>Data:</b> 05/01/2026 08:05
<b>Objeto:</b> [LICITANET] - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE IRAÍ DE MINAS-MG, CONFORME QUANTIDADES, CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DESTE EDITAL.	<b>Modalidade:</b> Pregão - Eletrônico
	<b>SRP:</b> NÃO
<b>Descrição:</b> MANDIOCA EXTRA fresca, com cascas inteiras, livres de terra aderente a superfície externa. - MANDIOCA EXTRA fresca, com cascas inteiras, livres de terra aderente a superfície externa.	<b>Identificação:</b> 18158642000189-1-000027/2025
	<b>Lote/Item:</b> 1/6866359
	<b>Ata:</b> N/A
	<b>Homologação:</b> 23/01/2026 00:00
	<b>Fonte:</b> https://www.gov.br/pncp/pt-br
	<b>Quantidade:</b> 80
	<b>Unidade:</b> KG
	<b>UF:</b> MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
34.647.455/0001-15 *VENCEDOR*	RCI SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	R\$ 3,84
<b>Endereço:</b>		
,		

**Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor**

R\$ 2,79

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

<b>Órgão:</b> Prefeitura Municipal de Lima Duarte	<b>Data:</b> 06/01/2026 12:11
<b>Objeto:</b> REGISTRO DE PREÇO visando às futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar pela Secretaria Municipal de Educação, que é necessário e essencial assegurar a manutenção e a regularidade da alimentação dos alunos...	<b>Modalidade:</b> Pregão
	<b>SRP:</b> SIM
<b>Descrição:</b> MANDIOCA, extra AA, in natura, tenro (macia), graúdo, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, ter atingido o grau de evolução e maturação, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades - MANDIOCA, extra AA, in natura, tenro (macia), graúdo, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, ter atingido o grau de evolução e maturação, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	<b>Identificação:</b> 447991
	<b>Lote/Item:</b> 1/88
	<b>Ata:</b> <a href="#">Link Ata</a>
	<b>Fonte:</b> www.portaldecompraspublicas.com.br
	<b>Quantidade:</b> 3.500
	<b>Unidade:</b> KG
	<b>UF:</b> MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.568.686/0001-75 *VENCEDOR*	MERCADO AVENIDA LTDA	R\$ 2,79
<b>Endereço:</b>		
,		



<b>Órgão:</b> Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas	<b>Data:</b> 25/11/2025 15:08
<b>Objeto:</b> Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. Armando Ribeiro.	<b>Modalidade:</b> Pregão para Registro de Preço
<b>Descrição:</b> MANDIOCA Extra AA, in natura, tenro (macio), graúdo, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, ter atingido o grau de evolução e maturação, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou - MANDIOCA Extra AA, in natura, tenro (macio), graúdo, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, ter atingido o grau de evolução e maturação, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. kgMANDIOCA Extra AA, in natura, tenro (macio), graúdo, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, ter atingido o grau de evolução e maturação, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. kg	<b>SRP:</b> SIM
	<b>Identificação:</b> 440320
	<b>Lote/Item:</b> 1/81
	<b>Ata:</b> <a href="#">Link Ata</a>
	<b>Fonte:</b> www.portaldecompraspublicas.com.br
	<b>Quantidade:</b> 350
	<b>Unidade:</b> Kilog
	<b>UF:</b> MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
47.861.572/0001-29 *VENCEDOR*	47.861.572 THAIS RESENDE ASSIS AGUIAR	R\$ 4,10
<b>Endereço:</b> CORREA DE LACERDA, 21	<b>Telefone:</b> (35) 3267-9000	<b>Email:</b> geral@amauricontabilidade.com

## Item 12: MARACUJÁ

Preço Estimado: R\$ 15,84 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 15,84

Média dos Preços Obtidos: R\$ 15,84

Quantidade	Descrição	Observação
260 Quilogramas	Maracujá azedo extra AAA fresco, de primeira, compacto e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvido. Isento de sujidades, parasitas e larvas.	

## Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 16,40

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

<b>Órgão:</b> MUNICIPIO DE PIMENTA / 906 - MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG	<b>Data:</b> 03/12/2025 09:00
<b>Objeto:</b> [LICITANET] - Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral e gás de cozinha para atender as necessidades da Administração Municipal e suas Secretarias e uso na Merenda escolar da Rede Municipal de Ensino do Município de Pimenta/MG.	<b>Modalidade:</b> Pregão - Eletrônico
<b>Descrição:</b> Polpa de Fruta Congelada: Polpa de fruta in natura congelada em pacotes de 1 Kg. SABORES VARIADOS: Manga, abacaxi, laranja, maracujá, cajú, limão, acerola. O produto deverá ser preparado com frutas sadias, limpas, isentas de matéria ferrosa, de parasitas, - Polpa de Fruta Congelada: Polpa de fruta in natura congelada em pacotes de 1 Kg. SABORES VARIADOS: Manga, abacaxi, laranja, maracujá, cajú, limão, acerola. O produto deverá ser preparado com frutas sadias, limpas, isentas de matéria ferrosa, de parasitas, e de outros detritos animais e vegetais. Não deverá conter fragmentos das partes consideradas não comestíveis das frutas, tais como casca, sementes e caroço, nem substâncias estranhas à sua composição normal, A polpa de fruta deverá observar os limites máximos microbiológicos fixados pela Normativa nº 01 de 07/01/2000, do Ministério da Agricultura e Abastecimento. Deverá ser entregue congelada, a embalagem primária do produto deverá ser saco de polietileno ou polipropileno transparente, atóxico, resistente, contendo 1 kg do produto, com rotulagem nutricional, indicação de peso, data de fabricação e prazo de validade. A embalagem secundária do produto deverá ser caixa térmica, que impeça o descongelamento do produto, resista às condições	<b>SRP:</b> SIM
	<b>Identificação:</b> 16725962000148-1-000055/2025
	<b>Lote/Item:</b> 1/6774487
	<b>Ata:</b> N/A
	<b>Homologação:</b> 17/12/2025 00:00
	<b>Fonte:</b> https://www.gov.br/pncp/pt-br
	<b>Quantidade:</b> 860
	<b>Unidade:</b> Quilo.
	<b>UF:</b> MG



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
58.329.006/0001-97 *VENCEDOR*	POLO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 16,40
<b>Endereço:</b> ,		

**Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor**

R\$ 17,12

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

<b>CNPJ:</b> 18.306.688/0001-06	<b>Data:</b> 24/03/2025 09:00
<b>Órgão:</b> MUNICIPIO DE IGUATAMA / 827 - MUNICÍPIO DE IGUATAMA/MG	<b>Modalidade:</b> Pregão - Eletrônico
<b>Objeto:</b> [LICITANET] - REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR) QUE SERÃO DESTINADOS PARA O PREPARO E DISTRIBUIÇÃO DIÁRIA DURANTE O ANO LETIVO DE 2025 PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IGUATAMA/MG.	<b>SRP:</b> SIM
<b>Descrição:</b> MARACUJA: O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE EM OTIMAS CONDICÕES DE UTILIZAÇÃO, PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO FIRME, INTEIRAS, DESPROVIDAS DE ODOR OU SABOR ESTRANHO, SEM MATERIAL TERROSO OU SUJIDADE - KG - MARACUJA: O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE EM OTIMAS CONDICÕES DE UTILIZAÇÃO, PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO FIRME, INTEIRAS, DESPROVIDAS DE ODOR OU SABOR ESTRANHO, SEM MATERIAL TERROSO OU SUJIDADE - KG	<b>Identificação:</b> 18306688000106-1-000022/2025
	<b>Lote/Item:</b> 1/5388026
	<b>Ata:</b> N/A
	<b>Homologação:</b> 25/03/2025 00:00
	<b>Fonte:</b> https://www.gov.br/pncp/pt-br
	<b>Quantidade:</b> 100
	<b>Unidade:</b> KG
	<b>UF:</b> MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
41.945.791/0001-00 *VENCEDOR*	SUPERMERCADO E PANIFICADORA GABIROBA LTDA	R\$ 17,12
<b>Estado:</b> MG	<b>Cidade:</b> Bambuí	<b>Endereço:</b> PC TRAJANO XAVIER RIBEIRO, 88
	<b>Telefone:</b> (37) 3431-4223	<b>Email:</b> dwcontabil@yahoo.com.br

**Preço (Compras Governamentais) 3: Preço do Fornecedor Vencedor**

R\$ 14,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

<b>CNPJ:</b> 18.175.794/0001-90	<b>Data:</b> 06/02/2025 13:00
<b>Órgão:</b> MUNICIPIO DE BANDEIRA DO SUL / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL - MG	<b>Modalidade:</b> Credenciamento
<b>Objeto:</b> AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.	<b>SRP:</b> NÃO
<b>Descrição:</b> MARACUJÁ - KG - GRAÚDOS E SELECIONADOS DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. - MARACUJÁ - KG - GRAÚDOS E SELECIONADOS DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	<b>Identificação:</b> 18175794000190-1-000007/2025
	<b>Lote/Item:</b> 1/34
	<b>Ata:</b> N/A
	<b>Homologação:</b> 10/02/2025 00:00
	<b>Fonte:</b> https://www.gov.br/pncp/pt-br
	<b>Quantidade:</b> 860
	<b>Unidade:</b> KILOGRAMA
	<b>UF:</b> MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
37.228.308/0001-07 *VENCEDOR*	COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE POCOS DE CALDAS E REGIAO - AGRIPOCOS	R\$ 14,00
<b>Endereço:</b> ,		



Preço Estimado: R\$ 4,90 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 4,90

Média dos Preços Obtidos: R\$ 4,90

Quantidade	Descrição	Observação
156 Unidades	Fresco, tamanho e coloração uniforme firme e compacta, livre de resíduos, isenta de enfermidades, colheita recente sem danos físicos. Pesando em média de 800 a 900 gr.	

**Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor**

R\$ 5,34

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 18.940.098/0001-22

Data: 14/04/2025 17:00

Órgão: MUNICIPIO DE BUENO BRANDAO / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDAO

Modalidade: Credenciamento

SRP: NÃO

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE para a alimentação dos alunos das escolas da rede pública municipal de ensino

Identificação: 18940098000122-1-000017/2025

Lote/Item: 1/11

Ata: N/A

Descrição: REPOLHO VERDE. - REPOLHO VERDE.

Homologação: 25/04/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 250

Unidade: UNIDADE

UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
098.176.686-22	LUDMILA MAPELLI	R\$ 5,34
*VENCEDOR*		
Endereço:		
,		

**Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor**

R\$ 4,54

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 18.133.306/0001-81

Data: 04/02/2025 08:00

Órgão: MUNICIPIO DE ERVALIA / 205 - Prefeitura Municipal de Ervália - MG

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Objeto: Aquisição gêneros alimentícios para composição merenda escolar.

Descrição: REPOLHO VERDE: Vegetal firme e íntegro, folhas enoveladas, isento de sujidades. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física. Peso médio 800g a unidade. - REPOLHO VERDE: Vegetal firme e íntegro, folhas enoveladas, isento de sujidades. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física. Peso médio 800g a unidade.

Identificação: 18133306000181-1-000006/2025

Lote/Item: 1/174

Ata: N/A

Homologação: 11/02/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 2.000

Unidade: Unid.

UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
41.737.131/0001-33	JC TEIXEIRA & CIA LTDA	R\$ 4,54
*VENCEDOR*		
Estado:	Cidade:	Endereço:
MG	Paula Cândido	R BENJAMIM SOTERO DE OLIVEIRA, 33
Nome de Contato:	Telefone:	Email:
HELTON	(32) 3537-1166	jcteixeira_33@hotmail.com



## Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 4,81

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

<b>CNPJ:</b> 18.241.760/0001-56	<b>Data:</b> 07/04/2025 09:00
<b>Órgão:</b> Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas	<b>Modalidade:</b> Pregão
<b>Objeto:</b> Aquisição de gêneros alimentícios (Produtos de Panificação) para serem utilizados nas escolas municipais, Administração e Saúde de Fortaleza de Minas - MG para atender às necessidades desta administração.	<b>SRP:</b> NÃO
<b>Descrição:</b> <b>REPOLHO VERDE de primeira, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor próprias, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica - REPOLHO VERDE de primeira, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor próprias, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica; livre de resíduos de fertilizantes.</b>	<b>Identificação:</b> 57725-Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas-0000102025-0000102025
	<b>Lote/Item:</b> 100/1
	<b>Ata:</b> <a href="#">Link Ata</a>
	<b>Homologação:</b> 08/04/2025 10:11
	<b>Fonte:</b> app2.licitardigital.com.br/pesquisa
	<b>Quantidade:</b> 200
	<b>Unidade:</b> UN
	<b>UF:</b> MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
14.684.057/0001-61 *VENCEDOR*	HL SUPERMERCADO LTDA	R\$ 4,81
<b>Endereço:</b>		
,		

## Item 14: TOMATE

Preço Estimado: R\$ 6,59 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 6,59

Média dos Preços Obtidos: R\$ 6,59

Quantidade	Descrição	Observação
104 Quilogramas	1º qualidade, grau de maturação intermediário, suficientemente desenvolvido, consistência firme, sem perfurações.	

## Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 5,60

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

<b>Órgão:</b> MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO / 24791154000107 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO PARAISO	<b>Data:</b> 29/12/2025 09:00
<b>Objeto:</b> REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS DE HORTIFRUT PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.	<b>Modalidade:</b> Pregão - Eletrônico
<b>Descrição:</b> <b>TOMATE PRIMEIRA QUALIDADE - TOMATE PRIMEIRA QUALIDADE</b>	<b>SRP:</b> NÃO
	<b>Identificação:</b> 24791154000107-1-000389/2025
	<b>Lote/Item:</b> 1/42
	<b>Ata:</b> N/A
	<b>Homologação:</b> 30/12/2025 00:00
	<b>Fonte:</b> https://www.gov.br/pncp/pt-br
	<b>Quantidade:</b> 3.500
	<b>Unidade:</b> quilograma
	<b>UF:</b> MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
58.758.294/0001-03 *VENCEDOR*	SACOLAO MORADA DO SOL LTDA	R\$ 5,60
<b>Endereço:</b>		
,		



Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

**Órgão:** FUNDACAO DE ENSINO TECNICO INTENSIVO DR RENE BARSAM - FETI / 30 - FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO “DR. RENE BARSAM” - FETI/MG

**Data:** 09/12/2025 09:00

**Modalidade:** Pregão - Eletrônico

**SRP:** NÃO

**Identificação:** 19061464000136-1-000011/2025

**Lote/Item:** 1/6805771

**Ata:** N/A

**Homologação:** 10/12/2025 00:00

**Fonte:** <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

**Quantidade:** 800

**Unidade:** KG

**UF:** MG

**Objeto:** [LICITANET] - Contratação de empresa especializada para o fornecimento de INSUMOS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS/HORTIFRUTIGRANJEIROS (frutas, legumes e verduras) destinados a atender às demandas da Fundação de Ensino Técnico Intensivo Dr. Renê Barsam – FETI, incluindo café da manhã, almoço, lanche da tarde e lanche da noite para os alunos, estagiários e aprendizes, abrangendo a Iniciação Profissional, o Núcleo de Empreendedorismo Juvenil – NEJ, o Programa do Bem-Estar do Menor – PROBEM e os alunos de cursos de qualificação.

**Descrição:** Tomate longa: vida categoria extra AA (boa qualidade), in natura, procedente de espécies genuínas e são, frescos, polpa íntegra e firme, coloração uniforme, casca lisa e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujud - Tomate longa: vida categoria extra AA (boa qualidade), in natura, procedente de espécies genuínas e são, frescos, polpa íntegra e firme, coloração uniforme, casca lisa e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
14.355.554/0001-16 *VENCEDOR*	COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE UBERLANDIA E REGIAO	R\$ 7,19
<b>Estado:</b> MG	<b>Cidade:</b> Uberlândia	<b>Endereço:</b> AVENIDA DARIO FAGUNDES DA COSTA, 205
	<b>Telefone:</b> (34) 3223-0669	<b>Email:</b> cooperativadosagricultores@gmail.com

## Preço (Compras Governamentais) 3: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 6,99

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

**Órgão:** MUNICIPIO DE SAO VICENTE DE MINAS / 02001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DE MINAS

**Data:** 04/12/2025 07:59

**Modalidade:** Pregão - Eletrônico

**SRP:** SIM

**Identificação:** 17954546000184-1-000106/2025

**Lote/Item:** 1/167

**Ata:** N/A

**Homologação:** 11/12/2025 00:00

**Fonte:** <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

**Quantidade:** 450

**Unidade:** KG

**UF:** MG

**Objeto:** Registro de Preços, visando à futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene para diversos setores da Prefeitura, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

**Descrição:** TOMATE - PRODUTO DE BOA QUALIDADESEM DEFEITOS NA CASCA,BEM DESENVOLVIDOS E MADUROS, GRAÚDOS, COM COR E COM FORMAÇÃO UNIFORMES, PODENDO SER REDONDO OU OBLONGO. A POLPA DEVE SER INTACTA E FIRME E DE ASPECTO FRESCO. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATUREZAÇÃO TAL QU - TOMATE - PRODUTO DE BOA QUALIDADESEM DEFEITOS NA CASCA,BEM DESENVOLVIDOS E MADUROS, GRAÚDOS, COM COR E COM FORMAÇÃO UNIFORMES, PODENDO SER REDONDO OU OBLONGO. A POLPA DEVE SER INTACTA E FIRME E DE ASPECTO FRESCO. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATUREZAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
47.861.572/0001-29 *VENCEDOR*	47.861.572 THAIS RESENDE ASSIS AGUIAR	R\$ 6,99
<b>Endereço:</b> CORREA DE LACERDA, 21	<b>Telefone:</b> (35) 3267-9000	<b>Email:</b> geral@amauricontabilidade.com



Preço Estimado: R\$ 9,22 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 9,22

Média dos Preços Obtidos: R\$ 9,22

Quantidade	Descrição	Observação
78 Quilogramas	Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica.	

**Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor**

R\$ 10,35

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

<b>Órgão:</b> MUNICIPIO DE IRAI DE MINAS / 345 - MUNICÍPIO DE IRAÍ DE MINAS/MG	<b>Data:</b> 05/01/2026 08:05
<b>Objeto:</b> [LICITANET] - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE IRAÍ DE MINAS-MG, CONFORME QUANTIDADES, CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DESTE EDITAL.	<b>Modalidade:</b> Pregão - Eletrônico
<b>Descrição:</b> VAGEM verde, 1ª qualidade, cor brilhante, tenra e quebradiça - VAGEM verde, 1ª qualidade, cor brilhante, tenra e quebradiça	<b>SRP:</b> NÃO
	<b>Identificação:</b> 18158642000189-1-000027/2025
	<b>Lote/Item:</b> 1/6866390
	<b>Ata:</b> N/A
	<b>Homologação:</b> 23/01/2026 00:00
	<b>Fonte:</b> <a href="https://www.gov.br/pncp/pt-br">https://www.gov.br/pncp/pt-br</a>
	<b>Quantidade:</b> 35
	<b>Unidade:</b> KG
	<b>UF:</b> MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
34.647.455/0001-15 *VENCEDOR*	RCI SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	R\$ 10,35
<b>Endereço:</b>		
,		

**Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor**

R\$ 9,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

<b>Órgão:</b> MUNICIPIO DE ESTRELA DALVA / 881 - MUNICÍPIO DE ESTRELA DALVA/MG	<b>Data:</b> 12/12/2025 08:59
<b>Objeto:</b> Registro de Preços para futura e eventual aquisição de GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO HUMANA (HORTIFRUTI), em atendimento às diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Estrela Dalva, em conformidade com este Edital e seus anexos que lhes são parte integrante.	<b>Modalidade:</b> Pregão - Eletrônico
<b>Descrição:</b> VAGEM - VAGEM	<b>SRP:</b> SIM
	<b>Identificação:</b> 17710096000184-1-000123/2025
	<b>Lote/Item:</b> 1/36
	<b>Ata:</b> N/A
	<b>Homologação:</b> 19/12/2025 00:00
	<b>Fonte:</b> <a href="https://www.gov.br/pncp/pt-br">https://www.gov.br/pncp/pt-br</a>
	<b>Quantidade:</b> 580
	<b>Unidade:</b> KILOGRAMA
	<b>UF:</b> MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
26.194.159/0001-88 *VENCEDOR*	ISAIAS PEREIRA ANTUNES	R\$ 9,00
<b>Endereço:</b>		
,		



<b>Órgão:</b> MUNICIPIO DE CENTRALINA / 182 - MUNICIPIO DE CENTRALINA/MG	<b>Data:</b> 29/10/2025 08:30
<b>Objeto:</b> [LICITANET] - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, EM ESPECIAL A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	<b>Modalidade:</b> Pregão - Eletrônico
	<b>SRP:</b> SIM
<b>Descrição:</b> VAGEM VERDE, DE 1a QUALIDADE, FRESCAS, MACIAS E TENRAS. - VAGEM VERDE, DE 1a QUALIDADE, FRESCAS, MACIAS E TENRAS.	<b>Identificação:</b> 18260497000142-1-000012/2025
	<b>Lote/Item:</b> 1/6640535
	<b>Ata:</b> N/A
	<b>Homologação:</b> 31/10/2025 00:00
	<b>Fonte:</b> <a href="https://www.gov.br/pncp/pt-br">https://www.gov.br/pncp/pt-br</a>
	<b>Quantidade:</b> 300
	<b>Unidade:</b> KG
	<b>UF:</b> MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
16.101.780/0002-87 *VENCEDOR*	SV DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 8,30
<b>Endereço:</b> RUA ITARUMA, 1470	<b>Telefone:</b> (34) 9991-5566/ (34) 9106-8575	<b>Email:</b> legalizacao.cad@gmail.com





## Extrato de fontes utilizadas neste relatório

**ATENÇÃO** - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

### Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Licitar Digital app2.licitardigital.com.br/pesquisa	Data: 27/01/2026 09:58:24 Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>
2 - Portal de Compras Publicas www.portaldecompraspublicas.com.br	Data: 27/01/2026 10:01:17 Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>
3 - Portal Nacional de Contratações Públicas https://www.gov.br/pncp/pt-br	Data: 27/01/2026 09:57:55 Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>





# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

## TERMO DE REFERÊNCIA

**1 OBJETO:** Registro de preços de gêneros alimentícios do tipo hortifrutigranjeiros (frutas, legumes e verduras) para atendimento à alimentação dos usuários do CAPS.

**2 FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal 14.133/21: Art. 83. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

### 3 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação tem por finalidade garantir o fornecimento contínuo de hortifrutigranjeiros destinados à alimentação dos usuários atendidos pelo CAPS, unidade integrante da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) do Município de Campestre/MG. Os gêneros alimentícios são essenciais para a manutenção nutricional, equilíbrio alimentar e bem-estar físico e mental dos pacientes em tratamento. A aquisição visa assegurar regularidade no abastecimento, qualidade dos alimentos e aderência às normas sanitárias e nutricionais, atendendo aos princípios da eficiência e continuidade dos serviços públicos de saúde.

### 4 DESCRIÇÃO DOS ITENS

Todas as exigências de qualidade e embalagem deverão estar conforme descrito abaixo:

ITEM	PRODUTO	EXIGÊNCIA DE ENTREGA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNI.	QUANT. SEMANAL	QUANT. TOTAL
1	ACELGA	SEMANAL	Limpa, fresca, de primeira, tamanho médio de aproximadamente 1 kg e coloração uniforme. Sem excesso de folhas devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta. Isenta de material terroso e umidade externa anormal. Livre de sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	UN	01	52
2	ALFACE	SEMANAL	Ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgescente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua coloração e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência.	UN	04	208
3	BANANA NANICA	SEMANAL	Fresca, tamanho e coloração uniforme firme e compacta, livre de resíduos, isenta de enfermidades, colheita recente sem danos físicos.	KG	03	156
4	BANANA PRATA	SEMANAL	Fresca, tamanho e coloração uniforme firme e compacta, livre de resíduos, isenta de enfermidades, colheita recente sem danos físicos.	KG	03	156
5	BATATA	SEMANAL	Tipo especial, sem brotos, limpa, lavada, aspecto globoso, firme e intacta, cheiro e sabor próprio, limpa, com ausência de sujidades, parasitas e sinais de apodrecimento média de cada batata variando de 150 a 200 gramas.	KG	04	208



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

6	BATATA DOCE	SEMANAL	Fresca, tamanho e coloração uniforme firme e compacta, livre de resíduos, isenta de enfermidades, colheita recente sem danos físicos.	KG	03	156
7	BETERRABA	SEMANAL	De primeira qualidade, fresca, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas.	KG	02	104
08	CENOURA	SEMANAL	1º qualidade, de aspecto alongado, tamanho e coloração uniforme, cor vermelha/alaranjada, isenta de sujidades, cortes, larvas e sinais de apodrecimento, cheiro e sabor próprio, limpa.	KG	02	104
09	COUVE FLOR	SEMANAL	1º qualidade, compacto, firme, tamanho e coloração uniforme, isento de sujidades, sem lesões de origem física ou mecânica larvas e sinais de apodrecimento, cheiro e sabor próprio, peso variando entre 1 a 1,5 kg.	UN	03	156
10	FEIJÃO	SEMANAL	Com aspecto brilhoso, liso, composto com grãos inteiros, isentos de pedras, matéria terrosa, fungos ou parasitas e livres de umidades, fragmentos ou corpos estranhos.	KG	15	780
11	MANDIOCA	SEMANAL	Selecionada de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	KG	02	104
12	MARACUJÁ	SEMANAL	Maracujá azedo extra AAA fresco, de primeira, compacto e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvido. Isento de sujidades, parasitas e larvas.	KG	05	260
13	REPOLHO	SEMANAL	Fresco, tamanho e coloração uniforme firme e compacta, livre de resíduos, isenta de enfermidades, colheita recente sem danos físicos. Pesando em média de 800 a 900 gr.	UN	03	156
14	TOMATE	SEMANAL	1º qualidade, grau de maturação intermediário, suficientemente desenvolvido, consistência firme, sem perfurações.	KG	02	104
15	VAGEM	SEMANAL	Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica.	KG	1,5	78

## 4.1 ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

4.1.1 – Entrega dos produtos: As entregas deverão ser realizadas sempre às segundas-feiras, no período da manhã, considerando o fluxo de caixa e a programação das refeições oferecidas no CAPS. Todos os produtos deverão ser entregues nas dependências do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, localizado à Rua Aurora Ramos, nº 46, em perfeito estado de conservação e conforme as especificações deste Termo de Referência.



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

O quantitativo dos produtos poderá ser ajustado conforme a demanda de usuários do serviço, a qual pode variar em função da frequência e participação nos grupos e atividades terapêuticas realizadas no CAPS.

**4.1.2 – Condições de entrega:** Os produtos deverão ser entregues em até 05 dias de forma fracionada e conforme a demanda da unidade, devidamente pesados e acondicionados em embalagens adequadas, limpas e seguras, de modo a garantir a integridade e a qualidade dos alimentos. O transporte deverá ser realizado em veículo limpo, higienizado e apropriado para o transporte de alimentos perecíveis, conforme normas da vigilância sanitária.

**4.1.3 – Recebimento dos produtos:** O recebimento será realizado por servidor designado pela Secretaria de Saúde, mediante conferência da quantidade, qualidade e conformidade com o pedido e com a nota fiscal. Somente serão aceitos produtos que atendam às especificações constantes do Termo de Referência e que apresentem condições ideais de frescor, maturação, coloração e integridade física.

**4.1.4 – Substituição de produtos:** Produtos que apresentarem má qualidade, deterioração, avarias, sinais de contaminação ou fora dos padrões estabelecidos deverão ser substituídos imediatamente, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública.

**4.1.5 – Responsabilidade do fornecedor:** Caberá à empresa contratada garantir a entrega pontual, a qualidade dos produtos, a adequada conservação durante o transporte e o cumprimento integral das normas de segurança alimentar vigentes. O descumprimento injustificado dos prazos ou das condições de entrega poderá acarretar aplicação de penalidades administrativas, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e no contrato.

## 4.2 - VALOR REGISTRADO DA CONTRATAÇÃO:

O valor de referência que servirá como balizador para a contratação dos itens é o médio apurado através de cotação de preços realizada no Banco de Preços da NP Tecnologia.

Os orçamentos aos quais se referem os valores citados neste item estão anexados a este Termo de Referência.

Nº	PRODUTO	EXIGÊNCIA DE ENTREGA	UNIDADE	QUANT. SEMANAL	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO DE REF.	VALOR TOTAL DE REF.
1	Acelga	Semanal	UN	01	52	R\$ 6,15	R\$ 319,80
2	Alface	Semanal	UN	04	208	R\$ 4,50	R\$ 936,00
3	Banana nanica	Semanal	KG	03	156	R\$ 4,35	R\$ 678,60
4	Banana prata	Semanal	KG	03	156	R\$ 6,76	R\$ 1.054,56
5	Batata	Semanal	KG	04	208	R\$ 4,52	R\$ 940,16
6	Batata doce	Semanal	KG	03	156	R\$ 4,26	R\$ 664,56
7	Beterraba	Semanal	KG	02	104	R\$ 4,77	R\$ 496,08
8	Cenoura	Semanal	KG	02	104	R\$ 4,22	R\$ 438,88
9	Couve-flor	Semanal	UN	03	156	R\$ 6,11	R\$ 953,16
10	Feijão	Semanal	KG	15	780	R\$ 7,96	R\$ 6.208,80
11	Mandioca	Semanal	KG	02	104	R\$ 3,58	R\$ 372,32
12	Maracujá	Semanal	KG	05	260	R\$ 15,84	R\$ 4.118,40
13	Repolho	Semanal	UN	03	156	R\$ 4,90	R\$ 764,40
14	Tomate	Semanal	KG	02	104	R\$ 6,59	R\$ 685,36
15	Vagem	Semanal	KG	1,5	78	R\$ 9,22	R\$ 636,48
<b>Total Global</b>							<b>R\$ 19.350,24</b>

O valor de referência total do orçamento é de **R\$ 19.350,24 (dezenove mil, trezentos e cinquenta reais e**



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

vinte e quatro centavos).

## 4.3 – DOS BENEFÍCIOS AOS LICITANTES LOCAIS

Com fundamento no §3º do Decreto Municipal nº 79/2025, e em conformidade com o disposto no art. 48, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, fica estabelecido que, em caso de empate entre licitantes, será assegurada preferência de contratação ao licitante sediado no Município de Campestre/MG. O sistema eletrônico de pregão realizará automaticamente a aplicação desse critério de preferência, sem necessidade de acréscimo sobre o preço de referência ou qualquer outro tipo de benefício financeiro adicional.

Nos termos do art. 48, §3º, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 100/2025, será concedido tratamento diferenciado às empresas sediadas no Município de Campestre/MG, com o objetivo de fomentar a participação do comércio local nas licitações e promover o desenvolvimento econômico do município. Assim, as microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) com sede e administração em Campestre/MG poderão apresentar preços até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço ofertado por empresa não sediada no município, para fins de adjudicação, desde que atendidas todas as demais condições estabelecidas neste edital.

## 4.4 – DO PRAZO

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme disposto no artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente justificado e autorizado pela Administração, observados o interesse público e a vantajosidade da prorrogação.

## 4.5 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

O presente registro de preços visa atender de forma contínua às necessidades alimentares dos usuários do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial, assegurando o fornecimento regular de hortifrutigranjeiros (frutas, legumes e verduras frescas) de qualidade adequada para o preparo das refeições oferecidas pela unidade.

A solução compreende todo o ciclo de vida do objeto, abrangendo:

- a) a entrega periódica e programada dos produtos nas dependências do CAPS, conforme cronograma e especificações deste Termo de Referência;
- b) o armazenamento e conservação adequados dos alimentos até o momento do consumo, observadas as normas sanitárias vigentes;
- c) a substituição imediata de itens que apresentem não conformidade quanto à qualidade, ou características especificadas; e
- d) o descarte responsável de resíduos e embalagens, respeitando práticas de sustentabilidade e higiene.

A adoção dessa solução garante o atendimento nutricional contínuo e seguro aos usuários do CAPS, mantendo a qualidade e a regularidade dos gêneros alimentícios durante toda a vigência contratual.

## 5 REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

O registro de preços deverá atender aos seguintes requisitos técnicos, operacionais e legais, visando garantir a qualidade, segurança alimentar e regularidade do fornecimento:

I – Qualidade dos produtos: Os produtos deverão ser frescos, higienizados, íntegros, isentos de pragas, parasitas, odores ou sinais de deterioração, e deverão apresentar características próprias de coloração, odor e textura, compatíveis com os padrões de consumo humano.

II – Entrega e logística: As entregas deverão ser realizadas diretamente no CAPS, em local, dias e horários previamente definidos, observando-se o cronograma de fornecimento e as boas práticas de transporte e



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

condicionamento dos alimentos perecíveis.

III – Responsabilidade da contratada: Compete à detentora do registro de preços o fornecimento e a reposição imediata de quaisquer itens recusados por motivo de não conformidade, sem ônus adicional para a Administração.

IV – Documentação e regularidade: A contratada deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária.

V – Prazo e vigência:

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições de vantajosidade e interesse público.

## 6 DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A execução contratual deverá gerar resultados que assegurem a efetiva disponibilidade de alimentos frescos, seguros e de qualidade, destinados ao preparo das refeições dos usuários do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, contribuindo para a promoção da saúde, bem-estar e adesão às atividades terapêuticas. São considerados resultados pretendidos desta contratação:

I – Garantir a regularidade e pontualidade nas entregas semanais dos gêneros alimentícios, evitando interrupções no preparo das refeições;

II – Assegurar a qualidade nutricional e sanitária dos produtos fornecidos, de acordo com os padrões de consumo humano e as normas de vigilância sanitária;

III – Manter o equilíbrio e a diversidade alimentar, permitindo a elaboração de cardápios saudáveis e compatíveis com as necessidades dos usuários do CAPS;

IV – Favorecer o abastecimento com produtos de origem local ou regional, estimulando a economia local e reduzindo o impacto ambiental do transporte;

V – Garantir a rastreabilidade e a transparência do processo de aquisição, desde a cotação até a entrega final, de modo a atender aos princípios da eficiência, economicidade e publicidade da Administração Pública;

VI – Proporcionar suporte logístico adequado, assegurando o correto manuseio, transporte e armazenamento dos produtos, de forma a preservar sua integridade até o momento do consumo.

O cumprimento desses resultados será acompanhado e avaliado por servidor designado, que registrará as conformidades, eventuais não conformidades e medidas corretivas adotadas durante a vigência contratual.

## 7 DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas de forma sistemática e contínua, com o objetivo de assegurar que a execução do objeto atenda integralmente às condições pactuadas, observando os princípios da eficiência, economicidade e qualidade dos serviços prestados à população atendida pelo Centro de Atenção Psicossocial – CAPS.

I – Gestor do Contrato: Gestão de responsabilidade do Secretário da Pasta, conforme Decreto Municipal 100/2025, que deverá acompanhar e controlar a execução do objeto, verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e adotar as medidas administrativas cabíveis em caso de irregularidades.

II – Fiscal do Contrato: Atuará no acompanhamento direto das entregas, com a função de verificar a quantidade, qualidade, validade e condições de transporte e acondicionamento dos produtos entregues, registrando em relatório próprio eventuais não conformidades.

III – Instrumentos de Controle: Para o acompanhamento da execução, poderão ser utilizados relatórios de recebimento e conferência, ordens de fornecimento, checklists de qualidade, bem como registros fotográficos ou termos de rejeição quando necessário.

IV – Comunicação e correção de não conformidades: Constatada qualquer divergência quanto à qualidade, quantidade ou prazos, o Gestor comunicará formalmente a contratada, concedendo prazo para correção ou substituição imediata dos produtos, sem ônus adicional à Administração.

V – Registro e avaliação de desempenho: O desempenho da contratada será avaliado periodicamente, com



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

base em critérios como pontualidade, qualidade dos produtos, atendimento às solicitações e regularidade nas entregas, podendo tais informações subsidiar futuras contratações.

## **8 DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado com base nas entregas efetivamente realizadas, mediante comprovação do atendimento integral às especificações do objeto e à conformidade dos produtos recebidos.

I – Medição e comprovação: A medição será realizada por entrega, mediante conferência dos produtos pelo servidor responsável, que verificará quantidade, qualidade, peso e condições de conservação, conforme descrito neste Termo de Referência. Somente serão considerados aptos para pagamento os itens recebidos em perfeito estado e devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato.

II – Documentação exigida para pagamento: O pagamento estará condicionado à apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota fiscal/fatura devidamente emitida, acompanhada da ordem de fornecimento correspondente;
- b) Atesto de recebimento definitivo emitido pelo Fiscal do Contrato;
- c) Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista vigente no momento da liquidação da despesa.

III – Prazos e forma de pagamento: O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo dos produtos e apresentação da documentação exigida, mediante crédito em conta bancária indicada pela contratada.

IV – Critérios de glosa e rejeição: Os produtos entregues em desacordo com as especificações, vencidos, deteriorados ou com peso divergente do solicitado serão rejeitados total ou parcialmente, devendo ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus adicional para a Administração.

## **9 DO LOCAL DA ENTREGA DOS ITENS:**

9.1 - Locais de entrega: As entregas deverão ser realizadas sempre às segundas-feiras, no período da manhã, considerando o fluxo de caixa e a programação das refeições oferecidas no CAPS. Todos os produtos deverão ser entregues nas dependências do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, localizado à Rua Aurora Ramos, nº 46, em perfeito estado de conservação e conforme as especificações do Termo de Referência. O quantitativo dos produtos poderá ser ajustado conforme a demanda de usuários do serviço, a qual pode variar em função da frequência e participação nos grupos e atividades terapêuticas realizadas no CAPS.

9.2 – Condições de entrega: Os produtos deverão ser entregues em até 05 dias de forma fracionada e conforme a demanda da unidade, devidamente pesados e acondicionados em embalagens adequadas, limpas e seguras, de modo a garantir a integridade e a qualidade dos alimentos. O transporte deverá ser realizado em veículo limpo, higienizado e apropriado para o transporte de alimentos perecíveis, conforme normas da vigilância sanitária.

9.3 – Recebimento dos produtos: O recebimento será realizado por servidor designado pela Secretaria de Saúde, mediante conferência da quantidade, qualidade e conformidade com o pedido e com a nota fiscal. Somente serão aceitos produtos que atendam às especificações constantes deste Termo de Referência e que apresentem condições ideais de frescor, maturação, coloração e integridade física.

## **10 OBRIGAÇÕES**

### **10.1 - Obrigações da contratada**

a) Responsabilizar-se unicamente, integralmente e exclusivamente, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao Município ou a terceiros, provenientes do fornecimento, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

ou acompanhamento do licitante;

- b) Fornecer e executar o objeto do presente termo, rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas por este termo;
- c) Cientificar, imediatamente, à fiscalização do Município qualquer ocorrência anormal durante a execução contratual;
- d) Corrigir prontamente quaisquer erros ou imperfeições no fornecimento, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização do Município;
- e) Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização.

## **10.2 - Obrigações da Administração:**

- a) comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução da entrega da mercadoria prestados por escrito;
- b) fiscalizar a execução da entrega da mercadoria, informando ao CONTRATADA para fins de supervisão;
- c) assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução na da entrega da mercadoria;
- d) efetuar o pagamento no prazo contratado.

## **11 DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

11.1.1 A aquisição do produto seguirá a seguinte dinâmica:

11.1.2 As aquisições serão executadas conforme prescrito nos requisitos da contratação deste termo de referência;

## **12 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

## **13 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (PESSOA JURÍDICA E FÍSICA)**

Os licitantes poderão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

### **13.1 – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS REFERENTE HABILITAÇÃO - PESSOA JURÍDICA**

#### **DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- A) Registro comercial no caso de firma individual;
- B) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- C) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- D) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- E) Cédula de identificação do representante legal da empresa (documento com foto).

#### **DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- F) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ;



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

- G) prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- H) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;
- I) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- J) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- K) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

## DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

L) Atestado(s) emitido(s) e assinado(s) pelo representante legal da pessoa jurídica de direito público e/ou privado, em nome da licitante, comprovando a capacidade de fornecimento do objeto da Licitação. Os atestados que não demonstrarem real capacitação técnica por fornecimento de objeto equivalente, levarão à inabilitação do concorrente. O atestado do fornecedor deverá ser em papel timbrado da empresa que está fornecendo o atestado, identificando razão social, endereço completo, CNPJ e Inscrição Estadual da empresa e nome do titular que está atestando.

## DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

M) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

OBS:

- 1) Nos casos em que a certidão estiver positiva para recuperação judicial ou extrajudicial, a empresa deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi homologado judicialmente, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, devendo ainda, demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira como qualquer outro licitante.
- 2) Considerando que o objeto da presente licitação consiste no fornecimento parcelado de gêneros alimentícios do tipo hortifrutigranjeiros, bens de consumo imediato e de baixo risco contratual, não se mostra necessária a exigência de balanço patrimonial para comprovação da qualificação econômico-financeira dos licitantes.
- 3) A medida tem por objetivo ampliar a competitividade, favorecendo a participação de microempresas e agricultores locais, sem comprometer a segurança da contratação, conforme os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O fornecimento de frutas, legumes e verduras:

- é objeto comum, amplamente disponível no mercado;
- é fornecimento contínuo e de baixo risco financeiro;
- é parcelado e pago após o recebimento (reduzindo o risco de inadimplemento).

As ME/EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, conforme direitos estabelecidos pela LC nº 123, de 2006 e suas alterações.

## 13.2 – DEMAIS DOCUMENTAÇÕES

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – A ausência de anexação de certidão fiscais que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo a Pregoeira realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

## 14 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta aquisição será de **R\$ 19.350,24 (dezenove mil, trezentos e cinquenta reais e vinte e quatro centavos)** e correrá pelas seguinte dotação orçamentária:

Proj/atividade: 2030 – Manutenção Bloco Média Alta Complex - BLMAC

Dotação: 10.302.0030.33903000-2030

## 15 SUBCONTRATAÇÃO:

É expressamente proibida a subcontratação do objeto da presente licitação.

## 16 INFRAÇÕES E SANÇÕES:

16.1 O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a – Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b – Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c – Dar causa à inexecução total do contrato;
- d – Deixar de entregar a documentação exigida para contratação;
- e – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g – Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i – Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a – Advertência;
- b – Multa;
- c – Impedimento de licitar e contratar;
- d – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

## 17 CONDIÇÕES GERAIS

17.1 - A Contratada deverá ter pleno conhecimento das exigências de qualidade do produto a ser entregue, estabelecidos neste Termo de Referência, observados os padrões e normas preconizados pelos órgãos competentes de controle de qualidade e afins;

17.2 - Cumprir e fazer cumprir, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostas por este Termo de Referência;

17.3 - O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser da mesma empresa que efetivamente vai fornecer o produto da presente contratação;

17.4 - Se a documentação de habilitação não estiver completa ou contrariar qualquer dispositivo deste Termo de Referência, o contratante considerará o proponente inabilitado.



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Campestre, 02 de fevereiro de 2026.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** LETICIA THAINA MENDES ALVES  
Data: 02/02/2026 09:25:35-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Letícia Thayna Mendes Alves  
Coordenadora do CAPS  
Fiscal do Contrato

MARCELO  
FORTES DA  
SILVA:8044128  
9649

Assinado de forma  
digital por MARCELO  
FORTES DA  
SILVA:80441289649  
Dados: 2026.02.02  
10:34:11 -03'00'

Marcelo Fortes da Silva  
Secretário Municipal de Saúde  
Gestor do Contrato

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Tendo em vista a solicitação de aquisição emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, que tem por objeto o registro de preços de gêneros alimentícios do tipo hortifrutigranjeiros (frutas, legumes e verduras) para atendimento à alimentação dos usuários do CAPS, informamos a seguinte classificação e saldo orçamentário e informamos que existe previsão de arrecadação de recursos financeiros para tal aquisição.

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 302 – Assist. Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0030 – Assistência Médica, Odontológica e Laboratorial

Proj/atividade: 2030 – Manutenção Bloco Média Alta Complex - BLMAC

Classificação econômica: 33903000-Material de Consumo

Dotação: 10.302.0030.33903000-2030

Saldo Orçamentário: R\$ 100.000,00

Fonte de Recursos: 1.500.000 - Recursos não vinculados de impostos - R\$

1.600.000 – Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov Fed.- Bl. Man ASPS – R\$

1.621.000 – Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS proven Gov Estadual- R\$ 100.000,00

Ficha: 228

Prefeitura Municipal de Campestre/MG, 02 de fevereiro de 2026.

FABIANO ZEFERINO DE  
ALMEIDA:00028772  
601

Assinado de forma digital por FABIANO ZEFERINO DE ALMEIDA:00028772601  
Dados: 2026.02.02 15:13:50 -03'00'

*Fabiano Zeferino de Almeida*  
**Contador**

CAMILA ALMEIDA  
GARCIA:088567516  
90

Assinado de forma digital por CAMILA ALMEIDA GARCIA:08856751690  
Dados: 2026.02.02 12:53:58 -03'00'

*Camila Almeida Garcia*  
**Secretária Municipal de Fazenda**



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

## DECLARAÇÃO

***Eliana Maria Muniz, Prefeita Municipal de Campestre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, etc.,***

DECLARA, para fins de cumprimento ao disposto no art. 16, caput e incisos I e II da Lei Complementar 101/2.000, que as despesas decorrentes da solicitação de compras expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, que tem por objeto o registro de preços de gêneros alimentícios do tipo hortifrutigranjeiros (frutas, legumes e verduras) para atendimento à alimentação dos usuários do CAPS, estão previstas nas Leis Municipais nº 2306, de 05 de dezembro de 2025 – Plano Plurianual de Investimentos (quadriênio 2026 – 2029); Lei nº 2269, de 03 de junho de 2025, que estabelece as Diretrizes para Elaboração do Orçamento Econômico, Financeiro e Fiscal para o Exercício de 2026; e Lei nº 2307, de 05 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária – Exercício 2026), que o impacto financeiro e orçamentário das despesas no orçamento de 2026 e para os dois exercícios subsequentes, foram devidamente previstas e equacionadas, bem como o aumento delas decorrentes, têm adequação e compatibilidade com as leis municipais do Plano Plurianual de Diretrizes Orçamentárias, e Lei Orçamentária Anual de 2026, bem como serão devidamente previstas e equacionadas nos projetos de leis futuros (PPA; LDO e LOA).

Prefeitura Municipal de Campestre/MG, 02 de fevereiro de 2026.

ELIANA MARIA Assinado de forma digital  
por ELIANA MARIA  
MUNIZ:039423 MUNIZ:03942347660  
47660 Dados: 2026.02.02  
13:54:41 -03'00'

***Eliana Maria Muniz***  
***Prefeita Municipal***



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

## GABINETE DO EXECUTIVO

### DESPACHO

A Exma. Sra. Prefeita Municipal de Campestre, no uso de suas atribuições legais e...

Considerando a solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde...

Considerando a necessidade registro de preços de gêneros alimentícios do tipo hortifrutigranjeiros (frutas, legumes e verduras) para atendimento à alimentação dos usuários do CAPS...

Considerando as justificativas expressas na solicitação...

#### DETERMINA:

- Art. 1º - Fica aprovado todo o *Procedimento Interno*, referente ao presente Procedimento Administrativo de Compras;
- Art. 2º - Determino a instauração do competente *Procedimento Licitatório*, na modalidade competente e a publicação do competente Edital, nos locais de costume, nos termos exigidos pela legislação em vigor;
- Art. 3º - Concluídos os trabalhos licitatórios, remetam-se estes autos à Procuradoria Municipal, a fim de que esta opine sobre a legalidade de todo o procedimento;
- Art. 4º - Concluídos todos os trabalhos, voltem-me estes autos para adjudicação e homologação.

#### Cumpra-se!

Prefeitura Municipal de Campestre/MG, 02 de fevereiro de 2026.

ELIANA MARIA  
MUNIZ:039423  
47660

Assinado de forma digital  
por ELIANA MARIA  
MUNIZ:03942347660  
Dados: 2026.02.02  
13:55:12 -03'00'

**Eliana Maria Muniz**  
**Prefeita Municipal**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DA PREFEITA

## PORTARIA Nº 2 DE 5 DE JANEIRO DE 2026

### DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PREGOEIRA MUNICIPAL E COMISSÃO DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Campestre, Estado de Minas Gerais, Sra. **Eliana Maria Muniz**, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e na Lei Federal nº 14.133/2021;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear os membros abaixo relacionados para exercerem a funções de pregoeira e suplente:

- I – Marcela Eduarda Fernandes de Moura – Pregoeira
- II – Ana Cristina Carvalho Martins Oliveira – Suplente

**Art. 2º.** A Pregoeira Oficial do Município, ou na sua falta ou impedimento, compete:

- I – Abertura da sessão pública;
- II – O credenciamento dos participantes;
- III – A abertura das propostas iniciais de preços;
- IV – A análise das propostas;
- V – A condução dos procedimentos relativos aos lances;
- VI – A escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- VII – A decisão motivada sobre a aceitabilidade da proposta;
- VIII – A análise da habilitação;
- IX – A negociação direta com o fornecedor, nos termos da Lei;
- X – A declaração de licitante vencedor;
- XI – A elaboração da Ata;
- XII – A condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- XIII – O recebimento da(s) impugnação(ões) ao ato convocatório e seu encaminhamento à autoridade competente;
- XIV – A decisão sobre os pedidos de esclarecimentos e providências;
- XV – O recebimento dos recursos e sua apreciação, para fins de reconsideração;
- XVI – O encaminhamento do processo, devidamente instruído, à autoridade superior, visando à autoridade competente;
- XVII – A decisão sobre os pedidos de esclarecimentos e providências;
- XVIII – O recebimento dos recursos e sua apreciação, para fins de reconsideração;
- XIX – O encaminhamento do processo, devidamente instruído, a autoridade superior, visando a homologação do referido certame.

**Art. 3º.** Nomeia os membros abaixo relacionados, para exercerem a função de “Equipe de Apoio” às licitações realizadas na modalidade Pregão:

- I – Eliane Cristina Pereira de Oliveira;
- II – Rafaela Regina de Souza
- III – Daniele Fernanda Ferreira.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### GABINETE DA PREFEITA

Parágrafo Único. Os servidores nomeados nos incisos I a II, responderão pela função de membro da “Equipe de Apoio”, e aquele nomeado no inciso III, responderá pela função de Suplente da “Equipe de Apoio”.

**Art. 4º.** Equipe de Apoio compete auxiliar a Pregoeira, em todos os seus atos, respondendo solidariamente pelos atos praticados, exceto aqueles que são de atribuição exclusiva da Pregoeira, nos termos da Lei;

**Art. 5º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campestre, 5 de janeiro de 2026.

ELIANA MARIA  
MUNIZ:03942347  
660

Assinado de forma digital por  
ELIANA MARIA  
MUNIZ:03942347660  
Dados: 2026.01.05 13:42:52  
-03'00'

**ELIANA MARIA MUNIZ**  
Prefeita Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DA PREFEITA

## TERMO DE POSSE PORTARIA Nº 2 DE 5 DE JANEIRO DE 2026

Aos cinco de janeiro de dois mil e vinte e seis, na sala do Gabinete da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Campestre (gestão administrativa 2025/2028), **ELIANA MARIA MUNIZ**, brasileira, agente político, residente e domiciliada na Rua Francisco Capobianco nº 828, Bairro Centro, nesta cidade de Campestre/MG, portadora do CPF e Registro Geral nº 039.423.476-60, nesta cidade de Campestre/MG, compareceram os servidores públicos: **Marcela Eduarda Fernandes de Moura**, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 14295919608, portadora do RG nº 22.080.442, residente e domiciliada na Rua Poços de Caldas, nº 49, bairro Centro, nesta cidade de Campestre/MG; **Eliane Cristina Pereira de Oliveira**, brasileira, solteira, inscrito no CPF nº 040.619.946-97 e da Cédula de Identidade nº MG – 8.660.019, residente e domiciliada na Av. Pedro Loiola, nº 95, Bairro Jardim Progresso, nesta cidade de Campestre/MG; **Rafaela Regina de Souza**, brasileira, solteira, inscrita no CPF n. 096.981.276-07, portadora do RG n. MG 18.518-990, residente e domiciliada na Rua Bahia, n 93, bairro Centro, nesta cidade de Campestre/MG; **Daniele Fernanda Ferreira**, brasileira, casada, inscrita sob o CPF nº 096.133.546-70, residente e domiciliada na Rua Oswaldo Cruz, nº 120, Bairro Jardim Progresso, nesta cidade de Campestre/MG; **Ana Cristina Carvalho Martins Oliveira**, brasileira, casada, inscrita no CPF 821.031.355-87, portadora do RG M-6.235.791 SSP MG, residente e domiciliada na Rua Ambrosina Ferreira, n. 49, bairro Centro, nesta cidade de Campestre/MG. Pelos servidores acima identificado foi dito que vinham tomar posse de seus respectivos cargos, Pregoeira, Suplente e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 2/2026, atendendo o disposto na Lei nº 14.133/2021. Verificando que foram cumpridas todas as formalidades legais, pela Senhora Prefeita Municipal foi dito que dava posse a Pregoeira, sua Suplente e Equipe de Apoio, determinando que desempenhem com fidelidade, honradez e probidade administrativa os cargos que ora lhes delega. Determinou em seguida a mim, \_\_\_\_\_, Nivaldo Donizete Muniz, Secretário Municipal de Governo, que lavrasse o presente Termo e tomasse o compromisso de todos os presentes que, lido e achado conforme, segue por todos assinado.

Eliana Maria Muniz  
Prefeita Municipal

Marcela Eduarda Fernandes de Moura  
Pregoeira



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DA PREFEITA

---

Ana Cristina Carvalho Martins Oliveira  
Suplente da pregoeira

Eliane Cristina Pereira de Oliveira  
Equipe de Apoio

Daniele Fernanda Ferreira  
Equipe de Apoio

Rafaela Regina de Souza  
Equipe de Apoio



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

## DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE

Eu, Marcela Eduarda Fernandes de Moura, Pregoeira do Município de Campestre/MG, no uso de minhas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis,

**DECLARO**, para os devidos fins, que, após análise do objeto a ser licitado e da documentação que instrui o processo, especialmente a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Saúde, que objetiva o registro de preços de gêneros alimentícios do tipo hortifrutigranjeiros (frutas, legumes e verduras) para atendimento à alimentação dos usuários do CAPS, concluiu-se pela adequação da modalidade Pregão, na forma Eletrônica.

A escolha da modalidade fundamenta-se no disposto no art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, visando assegurar a ampla competitividade, transparência, eficiência e economicidade à Administração Pública.

## INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Diante do exposto, DECLARO **INSTAURADO** o **Processo Administrativo nº 027/2026**, destinado à realização do **Pregão Eletrônico nº 012/2026, SRP 006/2026**, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para que produza os devidos efeitos legais.

Campestre/MG, 02 de fevereiro de 2026.

MARCELA EDUARDA  
FERNANDES DE  
MOURA:14295919608

Assinado de forma digital por  
MARCELA EDUARDA FERNANDES  
DE MOURA:14295919608  
Dados: 2026.02.02 13:55:52 -03'00'

Marcela Eduarda Fernandes de Moura  
Pregoeira do Município de Campestre/MG



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

<b>EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO</b> <b>PROCESSO ADMINISTRATIVO 027/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 012/2026</b> <b>SRP 006/2026</b>	
Regime Jurídico: 14.133 de 1º de abril de 2021 Decreto Municipal nº 100 de 02/07/2025	Data Limite para envio de proposta: Até às 13h30min do dia 13/02/2026 Dia e hora da abertura: Até às 13h30min do dia 13/02/2026
Objeto: registro de preços de gêneros alimentícios do tipo hortifrutigranjeiros (frutas, legumes e verduras) para atendimento à alimentação dos usuários do CAPS.	
SETOR DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Saúde	Tipo: Menor preço por "item"
Regime de Execução: Execução Indireta	Modo de disputa: Aberto
Benefício para MEs e EPPs locais: Aceitação de preços até 10% superiores	Orçamento: Não Sigiloso
Intervalo de lance: R\$ 0,01 (um centavo).	Plataforma: ammlcita ( <a href="http://www.ammlcita.org.br">www.ammlcita.org.br</a> )
<b>Prazo para envio da Proposta e Documentos de Habilitação</b>	
O prazo será encerrado com a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta e documentação.	
Pedidos de Esclarecimento: até 03 (três) dias anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.	Impugnações: Até 03 (três) úteis anteriores da data fixada para abertura da sessão pública.
CONSULTA AO EDITAL: <a href="https://www.campestre.mg.gov.br/transparencia/licitacoes/processos-licitatorios">https://www.campestre.mg.gov.br/transparencia/licitacoes/processos-licitatorios</a> , <a href="https://www.gov.br/pncp/pt-br">https://www.gov.br/pncp/pt-br</a> e <a href="http://www.ammlcita.org.br">www.ammlcita.org.br</a>	
Esclarecimentos: e-mail: <a href="mailto:licitacao@campestre.mg.gov.br">licitacao@campestre.mg.gov.br</a> – Telefone (35) 98423 5170	



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

## 1 – PREÂMBULO

**1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE**, por intermédio do Departamento Municipal de Licitação, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações AMM Licita [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br)**, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

**1.2** - Os trabalhos serão conduzidos pela servidora Marcela Eduarda Fernandes de Moura, Pregoeira oficial e equipe de apoio, designados pela **Portaria nº 002/2026**, e regido pelas **Leis nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 100/2025** e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

Objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE para recebimento de propostas: Dia 13/02/2026 às 13h30 – referência horário de Brasília. Abertura da sessão pública de Pregão: Dia 13/02/2026 às 13h30.

**1.3** - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Campestre, através do endereço eletrônico [www.campestre.mg.gov.br](http://www.campestre.mg.gov.br), na Plataforma de Licitações AMM Licita, através do endereço eletrônico [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br) e também no prédio sede da Administração Municipal, situado na rua Cel. José Custódio, nº 84, em dias e horários de expediente, compreendendo das 8h às 11h e das 12 às 17h, a partir da data de sua publicação.

**1.4** - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br), bem como no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campestre [www.campestre.mg.gov.br](http://www.campestre.mg.gov.br)

**1.5** - A Administração não se responsabilizará caso o pretense licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos avisos publicados.

## 2 - OBJETO

**2.1.** Constitui objeto da presente licitação o “registro de preços de gêneros alimentícios do tipo hortifrutigranjeiros (frutas, legumes e verduras) para atendimento à alimentação dos usuários do CAPS”, conforme especificações constantes nos anexos a este edital.

## 3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1** - Poderão participar desta licitação, na modalidade Pregão, as empresas legalmente constituídas, inclusive Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), desde que devidamente registrados e em situação regular, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e em seus Anexos.

**3.2** - Nos termos do art. 48, §3º, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 100/2025, será concedido tratamento diferenciado às empresas



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

sediadas no Município de Campestre/MG, com o objetivo de fomentar a participação do comércio local nas licitações e promover o desenvolvimento econômico do município.

Assim, as microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e com sede e administração em Campestre/MG poderão apresentar preços até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço ofertado por empresa não sediada no município, para fins de adjudicação, desde que atendidas todas as demais condições estabelecidas neste edital.

**3.3 – Não poderão participar do presente certame a empresa:**

**3.3.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;**

**3.3.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;**

**3.3.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;**

**3.3.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;**

**3.3.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;**

**3.3.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;**

**3.3.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.**

**3.3.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;**

**3.3.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;**

**3.3.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, insolvência civil ou falência, salvo as hipóteses legalmente admitidas;**

**3.3.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;**

**3.3.11 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.**



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

**3.4** – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br).

**3.5** - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

## **4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**4.1** - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br), no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo a PREGOEIRA decidir sobre a petição no prazo de **03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

**4.1.1** - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

**4.2** - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**4.3** - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

## **5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO**

**5.1** - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

**5.2** - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Amm Licita ([www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br)).

**5.3** - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Prefeitura Municipal de Campestre, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

**5.4** - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**5.5** - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

**5.6** - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

**5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

( ) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

( ) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

( ) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

( ) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

( ) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

( ) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021;

( ) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

( ) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

( ) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.

( ) Sim, ME    ( ) Sim, EPP    ( ) Não, outros enquadramentos.



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

**5.8** - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1** – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, preferencialmente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**6.2** - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

**6.3** - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.4** - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**6.5** - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**6.6** - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**6.7** - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pela pregoeira, de no máximo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

**6.8** - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**6.8.1** - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação da pregoeira, via sistema.

**6.9** - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**6.10** - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**6.11** - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**6.12** - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

## **7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**7.1** - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**7.1.1** - Valor unitário e total.

**7.1.2** - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

**7.2** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

**7.3** - No valor proposto está incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos itens.

**7.4** - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.5** - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**7.6** - Os licitantes devem respeitar o preço máximo estabelecido nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

**7.7** - No caso de alguma inconsistência no descritivo do item entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

**7.8** - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO poderão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

## **8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (PESSOA JURÍDICA E FÍSICA)**

Os licitantes poderão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

## 8.1 – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS REFERENTE HABILITAÇÃO

### DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- A) Registro comercial no caso de firma individual;
- B) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- C) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- D) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- E) Cédula de identificação do representante legal da empresa (documento com foto).

### DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- F) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**;
- G) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- H) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;
- I) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- J) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- K) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

### DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- L) Atestado(s) emitido(s) e assinado(s) pelo representante legal da pessoa jurídica de direito público e/ou privado, em nome da licitante, comprovando a capacidade de fornecimento do objeto da Licitação. Os atestados que não demonstrarem real capacitação técnica por



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

fornecimento de objeto equivalente, levarão à inabilitação do concorrente. O atestado do fornecedor deverá ser em papel timbrado da empresa que está fornecendo o atestado, identificando razão social, endereço completo, CNPJ e Inscrição Estadual da empresa e nome do titular que está atestando.

## **DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

M) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

### **OBS:**

1) Nos casos em que a certidão estiver positiva para recuperação judicial ou extrajudicial, a empresa deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi homologado judicialmente, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, devendo ainda, demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira como qualquer outro licitante.

2) Considerando que o objeto da presente licitação consiste no fornecimento parcelado de gêneros alimentícios do tipo hortifrutigranjeiros, bens de consumo imediato e de baixo risco contratual, não se mostra necessária a exigência de balanço patrimonial para comprovação da qualificação econômico-financeira dos licitantes.

3) A medida tem por objetivo ampliar a competitividade, favorecendo a participação de microempresas e agricultores locais, sem comprometer a segurança da contratação, conforme os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O fornecimento de frutas, legumes e verduras:

- é objeto comum, amplamente disponível no mercado;
- é fornecimento contínuo e de baixo risco financeiro;
- é parcelado e pago após o recebimento (reduzindo o risco de inadimplemento).

## **8.2 – DEMAIS DOCUMENTAÇÕES**

**Nota 01** - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**Nota 02** - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

**Nota 03** – A ausência de anexação de certidão fiscais que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo a Pregoeira realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

## **9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

- 9.1** - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 9.2** - A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no edital e anexos.
- 9.3** - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 9.4** - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.5** - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.6** - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.7** - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.8** - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.
- 9.9** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.10** - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.11** - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).
- 9.12** - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.13** - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.14** - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.15** - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.16** - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

**9.17** - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira.

**9.18** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**9.19** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**9.20** - No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**9.21** - Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**9.22** - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**9.23** - Empresas caracterizadas com MEs e EPPs sediadas no município de Campestre-MG que tiverem seu último lance à 10% do lance do fornecedor melhor classificado serão automaticamente convocadas para a etapa de negociação.

**9.28** - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

**9.29** - Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

**9.29.1** - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**9.29.2** - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**9.29.3** - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**9.29.4** - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**9.29.5** - Empresas brasileiras;

**9.29.6** - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**9.29.7** - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

**9.30** - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**9.31** - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**9.32** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.33** – Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote a Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**9.34** - Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1** - Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**10.2** – Poderá ser desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço estimado fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**10.2.1** – Caso, no momento da negociação, seja constatado que os valores referenciais estão abaixo do praticado no mercado a pregoeira poderá abrir diligência para verificação no mercado dos valores atualmente praticados, com intuito de aceitar as propostas ofertadas no certame.

**10.2.2** – Considera-se desde já justificável, a variação de preços que ultrapassem o valor estimado referencial para mais em 5% (cinco por cento).

**10.3** - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**10.4** - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

**10.5** - A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.6** - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

**10.7** - Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.8** - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**10.9** - Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

**10.10** - A Pregoeira deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**10.11** - Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**10.12** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “*chat*”.

## **11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**11.1** - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

**11.2** - A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

**11.3** - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá à verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**11.4** - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

**11.5** - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

**11.6** - Serão rejeitadas as propostas que:

**11.6.1** - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

**11.6.2** - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão da Pregoeira.

**11.7** - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a prestação do serviço.

**11.7.1** - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**11.8** - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

**11.9** - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

## **12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)**

**12.1** - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

**12.1.1** - A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo informado pelo Pregoeiro.

## **13 - DO RECURSO**

**13.1** – A Pregoeira declarará o vencedor e concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**13.2** - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

**13.3** - Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

**13.3.1** - Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**13.3.2** - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

**13.4** - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**13.5** - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1** - Encerrada a fase de julgamento e, quando for o caso, a fase recursal, o processo será encaminhado à autoridade competente para fins de **adjudicação do objeto** ao licitante vencedor e **homologação do procedimento licitatório**, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

## **15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO/ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1** - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

**15.2** - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

**15.3** - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

## **16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO/ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1** - O contrato/ ata de registro de preços decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta contratual/ ata de registro de preços.

**16.2** - Se a empresa vencedora deixar de fornecer os gêneros alimentícios dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

## **17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**17.1** - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

**17.1.1** - É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

**17.1.2** - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item - **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO/ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** deste edital.

**17.1.3** - Efetuar a execução do objeto licitado em lugar previamente discriminado na Nota de Autorização de Fornecimento – NAF, emitida pelo Departamento de Compras, juntamente com a nota fiscal.

**17.1.3.2** - O recebimento será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

**17.1.3.3** – A empresa será constantemente avaliada quanto à qualidade dos produtos fornecidos, que deverão ser de 1ª qualidade e dentro das normas sanitárias.

**17.1.4** - Arcar com todos os ônus necessários à completa execução objeto licitado, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo contratante, conforme quantitativos do item adjudicado, tais como transporte, descarga, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

**17.1.5** - Substituir, o alimento que estiver em desacordo com as condições necessárias estabelecidas.

**17.1.6** - Assumir integral e exclusiva responsabilidade pela fiel e adequada execução do objeto licitado, realizando-a em estrita conformidade com as especificações, condições e instruções estabelecidas neste Instrumento e em seus anexos.

**17.1.7** - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

**17.1.8** - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**17.1.9** - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

**17.1.10** - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

**17.1.11** - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

## **18 - DO CONTRATO**

**18.1** - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar a ata de registro de preços ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (II)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

**18.1.1** - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

**18.2** - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

## **19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**19.1** - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/2021.

**19.2** - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/2021, as especificadas no Edital.

**19.3** - Acompanhar, fiscalizar e avaliar o fornecimento do objeto deste Contrato;

**19.4** - Emitir as NAF's à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

**19.5** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

**19.6** - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

**19.7** - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

## **20 – DA FISCALIZAÇÃO**

**20.1** - A entrega dos produtos e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio de servidores designados, que acompanhará a entrega de acordo com o determinado, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

**20.2** - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega dos produtos;
- d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar os produtos fornecidos em desacordo com as especificações exigidas;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do produto;
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade do exigido e o fornecido
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

## 21. DO PAGAMENTO

**21.1** - O pagamento pela efetiva execução do objeto deste instrumento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

**21.1.1** - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o fornecimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

**21.1.2** - A contagem para o 10º (décimo) dia útil, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Campestre e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

**21.1.3** - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Prefeitura Municipal



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

de Campestre, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da NAF – Nota de Autorização de Funcionamento.

**21.1.4** - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus a Prefeitura Municipal de Campestre/MG.

**21.2** - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**21.3** – A Prefeitura Municipal de Campestre poderá sustar todo e qualquer pagamento ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador da Prefeitura Municipal de Campestre.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente o fornecimento do produto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades da **CONTRATANTE**.

d) Débito da **CONTRATADA** para com a Prefeitura Municipal de Campestre quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

**21.4** - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações:

Proj/atividade: 2030 – Manutenção Bloco Média Alta Complex - BLMAC

Dotação: 10.302.0030.33903000-2030

**NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito, apenas, através do envio dos documentos para o e-mail: [comprasnf@campestre.mg.gov.br](mailto:comprasnf@campestre.mg.gov.br).**

## 22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**22.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de 5 (cinco) dias corridos e sem prejuízo para o município, na entrega dos produtos, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

b) Multa de 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 5 (cinco) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega dos produtos, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de executar o serviço, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021;

**22.2** - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/2021, em especial aos artigos 155 a 163.

**22.3** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**22.4** - As eventuais notificações expedidas no âmbito de processo administrativo sancionador instaurado para apuração de possíveis infrações contratuais e aplicação das correspondentes sanções serão realizadas exclusivamente por meio de publicação no Diário Oficial do Município. Nos termos do art. 183, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo fixado terá início no primeiro dia útil subsequente ao da disponibilização da informação na internet, conforme disposto no referido dispositivo legal, ficando expressamente dispensadas quaisquer outras formas de comunicação ou notificação, inclusive por via postal, correio eletrônico ou meio equivalente.

## **23. - EXTENSÃO DAS PENALIDADES**

**23.1.** - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

**23.1.2** - Retardarem a execução do pregão;

**23.1.3** – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

**23.1.4** - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

## **24 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**24.1** - O presente instrumento terá vigência até 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

## **25 – DO REAJUSTAMENTO**

25.1 - Os preços serão fixos e irremovíveis.

25.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, buscarão uma solução para a questão.

## **26 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO**

26.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

## **27 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

27.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

27.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

27.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

27.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior a aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

27.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

27.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

## **28 – JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

28.1 - Nos termos do Decreto Municipal 100/2025 e Consulta 1102289/TCEMG, que conferem discricionariedade à Administração para elaboração do Estudo Técnico Preliminar e da Análise de Riscos, entende-se, para os fins dos presentes autos, que a menor complexidade do objeto torna prescindível a necessidade de elaboração desses documentos. De toda forma, as informações necessárias e suficientes capazes de demonstrar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, estão registradas nos documentos que compõem a instrução processual.

## **29 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

29.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

**29.2** – Caso o adjudicatário não forneça o material, objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação.

**29.3** - É facultado à **PREGOEIRA** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**29.4** – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo de fornecimento, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

**29.5** – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em fornecer o gênero alimentício, dentro do prazo e horários estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

**29.6** – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

**29.7** – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/2021, nos artigos 137 a 139.

**29.8** – A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

**29.9** – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

**29.10** - A contratação do item requisitado ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar toda quantidade constante no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada.

**29.11** - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

**29.12** - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

**29.13** - A **PREGOEIRA**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**29.14** – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

**29.15** - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pela **PREGOEIRA** de forma exclusiva pela plataforma de licitações AMM licita ([www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br)).

**29.16** - Integram o Presente Edital:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência;
- b) **Anexo II** - Minuta da ARP;
- c) **Anexo III** – Minuta do Contrato.

**29.17**- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico [http:// www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br), no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP através do endereço eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou [www.campestre.mg.gov.br](http://www.campestre.mg.gov.br) .

**29.18** - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

**29.19** - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

**29.20** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**29.21** - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**29.22** - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Código Penal Brasileiro.

**29.23** - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito a indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

**29.24** - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**29.25** – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

**29.26.** Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas no Departamento de Licitação, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 12h30 às 17h ou pelo telefone (35) 98423-5170 e e-mail [licitacao@campestre.mg.gov.br](mailto:licitacao@campestre.mg.gov.br). Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico pelo <http://www.ammlicita.org.br>.

Prefeitura Municipal de Campestre/MG, 02 de fevereiro de 2026.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** LETICIA THAINA MENDES ALVES  
Data: 02/02/2026 14:27:53-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Letícia Thayna Mendes Alves  
Coordenadora do CAPS

MARCELO  
FORTES DA  
SILVA:8044128  
9649

Assinado de forma  
digital por MARCELO  
FORTES DA  
SILVA:80441289649  
Dados: 2026.02.02  
14:52:12 -03'00'

Marcelo Fortes da Silva  
Secretário Municipal de Saúde

**Visto:**

ANTONIO DE  
PADUA DO  
LAGO:5068787  
5668

Assinado de forma  
digital por ANTONIO  
DE PADUA DO  
LAGO:50687875668  
Dados: 2026.02.02  
15:32:39 -03'00'

**Antônio de Pádua do Lago**  
**Procurador do Município OAB/MG OAB 79.615**



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

**01 - OBJETO:** Registro de preços de gêneros alimentícios do tipo hortifrutigranjeiros (frutas, legumes e verduras) para atendimento à alimentação dos usuários do CAPS.

**02 - FUNDAMENTAÇÃO:** A fundamentação legal será amparada na lei federal 14.133/2021, Art. 28 Inciso I.

**03 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

A presente contratação tem por finalidade garantir o fornecimento contínuo de hortifrutigranjeiros destinados à alimentação dos usuários atendidos pelo CAPS, unidade integrante da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) do Município de Campestre/MG. Os gêneros alimentícios são essenciais para a manutenção nutricional, equilíbrio alimentar e bem-estar físico e mental dos pacientes em tratamento. A aquisição visa assegurar regularidade no abastecimento, qualidade dos alimentos e aderência às normas sanitárias e nutricionais, atendendo aos princípios da eficiência e continuidade dos serviços públicos de saúde.

**04 - DESCRIÇÃO DOS ITENS E VALOR REGISTRADO DA CONTRATAÇÃO:**

Todas as exigências de qualidade e embalagem deverão estar conforme descrito abaixo:

ITEM	PRODUTO	EXIGÊNCIA DE ENTREGA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNI.	QUANT. SEMANAL	QUANT. TOTAL
1	ACELGA	SEMANAL	Limpa, fresca, de primeira, tamanho médio de aproximadamente 1 kg e coloração uniforme. Sem excesso de folhas devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta. Isenta de material terroso e umidade externa anormal. Livre de sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	UN	01	52
2	ALFACE	SEMANAL	Ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgesciente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua coloração e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência.	UN	04	208
3	BANANA NANICA	SEMANAL	Fresca, tamanho e coloração uniforme firme e compacta, livre de resíduos, isenta de enfermidades, colheita recente sem danos físicos.	KG	03	156
4	BANANA PRATA	SEMANAL	Fresca, tamanho e coloração uniforme firme e compacta, livre de resíduos, isenta de enfermidades, colheita recente sem danos físicos.	KG	03	156
5	BATATA	SEMANAL	Tipo especial, sem brotos, limpa, lavada, aspecto globoso, firme e intacta, cheiro e sabor próprio, limpa, com ausência de sujidades, parasitas e sinais de apodrecimento média de cada batata variando de 150 a 200 gramas.	KG	04	208



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

6	BATATA DOCE	SEMANAL	Fresca, tamanho e coloração uniforme firme e compacta, livre de resíduos, isenta de enfermidades, colheita recente sem danos físicos.	KG	03	156
7	BETERRABA	SEMANAL	De primeira qualidade, fresca, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas.	KG	02	104
08	CENOURA	SEMANAL	1º qualidade, de aspecto alongado, tamanho e coloração uniforme, cor vermelha/alaranjada, isenta de sujidades, cortes, larvas e sinais de apodrecimento, cheiro e sabor próprio, limpa.	KG	02	104
09	COUVE FLOR	SEMANAL	1º qualidade, compacto, firme, tamanho e coloração uniforme, isento de sujidades, sem lesões de origem física ou mecânica larvas e sinais de apodrecimento, cheiro e sabor próprio, peso variando entre 1 à 1,5 kg.	UN	03	156
10	FEIJÃO	SEMANAL	Com aspecto brilhoso, liso, composto com grãos inteiros, isentos de pedras, matéria terrosa, fungos ou parasitas e livres de umidades, fragmentos ou corpos estranhos.	KG	15	780
11	MANDIOCA	SEMANAL	Selecionada de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	KG	02	104
12	MARACUJÁ	SEMANAL	Maracujá azedo extra AAA fresco, de primeira, compacto e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvido. Isento de sujidades, parasitas e larvas.	KG	05	260
13	REPOLHO	SEMANAL	Fresco, tamanho e coloração uniforme firme e compacta, livre de resíduos, isenta de enfermidades, colheita recente sem danos físicos. Pesando em média de 800 a 900 gr.	UN	03	156
14	TOMATE	SEMANAL	1º qualidade, grau de maturação intermediário, suficientemente desenvolvido, consistência firme, sem perfurações.	KG	02	104
15	VAGEM	SEMANAL	Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica.	KG	1,5	78

## 4.1 ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

4.1.1 – Entrega dos produtos: As entregas deverão ser realizadas sempre às segundas-feiras ou no primeiro dia útil da semana, no período da manhã, considerando o fluxo de caixa e a programação das refeições oferecidas no CAPS. Todos os produtos deverão ser entregues nas dependências do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, localizado à Rua Aurora Ramos, nº 46, em perfeito estado de conservação e conforme as especificações deste Termo de Referência. O quantitativo dos produtos poderá ser ajustado conforme a demanda de usuários do serviço, a qual pode variar em função da frequência e participação nos grupos e atividades terapêuticas realizadas no CAPS.



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

**4.1.2 – Condições de entrega:** Os produtos deverão ser entregues em até 05 dias de forma fracionada e conforme a demanda da unidade, devidamente pesados e acondicionados em embalagens adequadas, limpas e seguras, de modo a garantir a integridade e a qualidade dos alimentos. O transporte deverá ser realizado em veículo limpo, higienizado e apropriado para o transporte de alimentos perecíveis, conforme normas da vigilância sanitária.

**4.1.3 – Recebimento dos produtos:** O recebimento será realizado por servidor designado pela Secretaria de Saúde, mediante conferência da quantidade, qualidade e conformidade com o pedido e com a nota fiscal. Somente serão aceitos produtos que atendam às especificações constantes do Termo de Referência e que apresentem condições ideais de frescor, maturação, coloração e integridade física.

**4.1.4 – Substituição de produtos:** Produtos que apresentarem má qualidade, deterioração, avarias, sinais de contaminação ou fora dos padrões estabelecidos deverão ser substituídos imediatamente, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública.

**4.1.5 – Responsabilidade do fornecedor:** Caberá à empresa contratada garantir a entrega pontual, a qualidade dos produtos, a adequada conservação durante o transporte e o cumprimento integral das normas de segurança alimentar vigentes. O descumprimento injustificado dos prazos ou das condições de entrega poderá acarretar aplicação de penalidades administrativas, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e no contrato.

## 4.2 - VALOR REGISTRADO DA CONTRATAÇÃO:

O valor de referência que servirá como balizador para a contratação dos itens é o médio apurado através de cotação de preços realizada no Banco de Preços da NP Tecnologia.

Os orçamentos aos quais se referem os valores citados neste item estão anexados a este Termo de Referência.

Nº	PRODUTO	EXIGÊNCIA DE ENTREGA	UNIDADE	QUANT. SEMANAL	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO DE REF.	VALOR TOTAL DE REF.
1	Acelga	Semanal	UN	01	52	R\$ 6,15	R\$ 319,80
2	Alface	Semanal	UN	04	208	R\$ 4,50	R\$ 936,00
3	Banana nanica	Semanal	KG	03	156	R\$ 4,35	R\$ 678,60
4	Banana prata	Semanal	KG	03	156	R\$ 6,76	R\$ 1.054,56
5	Batata	Semanal	KG	04	208	R\$ 4,52	R\$ 940,16
6	Batata doce	Semanal	KG	03	156	R\$ 4,26	R\$ 664,56
7	Beterraba	Semanal	KG	02	104	R\$ 4,77	R\$ 496,08
8	Cenoura	Semanal	KG	02	104	R\$ 4,22	R\$ 438,88
9	Couve-flor	Semanal	UN	03	156	R\$ 6,11	R\$ 953,16
10	Feijão	Semanal	KG	15	780	R\$ 7,96	R\$ 6.208,80
11	Mandioca	Semanal	KG	02	104	R\$ 3,58	R\$ 372,32
12	Maracujá	Semanal	KG	05	260	R\$ 15,84	R\$ 4.118,40
13	Repolho	Semanal	UN	03	156	R\$ 4,90	R\$ 764,40
14	Tomate	Semanal	KG	02	104	R\$ 6,59	R\$ 685,36
15	Vagem	Semanal	KG	1,5	78	R\$ 9,22	R\$ 636,48
<b>Total Global</b>							<b>R\$ 19.350,24</b>

O valor de referência total do orçamento é de **R\$ 19.350,24 (dezenove mil, trezentos e**



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

cinquenta reais e vinte e quatro centavos).

#### **4.3 – DOS BENEFÍCIOS AOS LICITANTES LOCAIS**

Com fundamento no §3º do Decreto Municipal nº 79/2025, e em conformidade com o disposto no art. 48, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, fica estabelecido que, em caso de empate entre licitantes, será assegurada preferência de contratação ao licitante sediado no Município de Campestre/MG. O sistema eletrônico de pregão realizará automaticamente a aplicação desse critério de preferência, sem necessidade de acréscimo sobre o preço de referência ou qualquer outro tipo de benefício financeiro adicional.

Nos termos do art. 48, §3º, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 100/2025, será concedido tratamento diferenciado às empresas sediadas no Município de Campestre/MG, com o objetivo de fomentar a participação do comércio local nas licitações e promover o desenvolvimento econômico do município. Assim, as microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) com sede e administração em Campestre/MG poderão apresentar preços até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço ofertado por empresa não sediada no município, para fins de adjudicação, desde que atendidas todas as demais condições estabelecidas neste edital.

#### **4.4 – DO PRAZO**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme disposto no artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente justificado e autorizado pela Administração, observados o interesse público e a vantajosidade da prorrogação.

#### **4.5 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

O presente registro de preços visa atender de forma contínua às necessidades alimentares dos usuários do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial, assegurando o fornecimento regular de hortifrutigranjeiros (frutas, legumes e verduras frescas) de qualidade adequada para o preparo das refeições oferecidas pela unidade.

A solução compreende todo o ciclo de vida do objeto, abrangendo:

- a) a entrega periódica e programada dos produtos nas dependências do CAPS, conforme cronograma e especificações deste Termo de Referência;
- b) o armazenamento e conservação adequados dos alimentos até o momento do consumo, observadas as normas sanitárias vigentes;
- c) a substituição imediata de itens que apresentem não conformidade quanto à qualidade, ou características especificadas; e
- d) o descarte responsável de resíduos e embalagens, respeitando práticas de sustentabilidade e higiene.

A adoção dessa solução garante o atendimento nutricional contínuo e seguro aos usuários do CAPS, mantendo a qualidade e a regularidade dos gêneros alimentícios durante toda a vigência contratual.

#### **5 REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO**

O registro de preços deverá atender aos seguintes requisitos técnicos, operacionais e legais, visando garantir a qualidade, segurança alimentar e regularidade do fornecimento:

- I – Qualidade dos produtos: Os produtos deverão ser frescos, higienizados, íntegros, isentos de



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

pragas, parasitas, odores ou sinais de deterioração, e deverão apresentar características próprias de coloração, odor e textura, compatíveis com os padrões de consumo humano.

II – Entrega e logística: As entregas deverão ser realizadas diretamente no CAPS, em local, dias e horários previamente definidos, observando-se o cronograma de fornecimento e as boas práticas de transporte e acondicionamento dos alimentos perecíveis.

III – Responsabilidade da contratada: Compete à detentora do registro de preços o fornecimento e a reposição imediata de quaisquer itens recusados por motivo de não conformidade, sem ônus adicional para a Administração.

IV – Documentação e regularidade: A contratada deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária.

V – Prazo e vigência:

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições de vantajosidade e interesse público.

## 6 DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A execução contratual deverá gerar resultados que assegurem a efetiva disponibilidade de alimentos frescos, seguros e de qualidade, destinados ao preparo das refeições dos usuários do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, contribuindo para a promoção da saúde, bem-estar e adesão às atividades terapêuticas.

São considerados resultados pretendidos desta contratação:

I – Garantir a regularidade e pontualidade nas entregas semanais dos gêneros alimentícios, evitando interrupções no preparo das refeições;

II – Assegurar a qualidade nutricional e sanitária dos produtos fornecidos, de acordo com os padrões de consumo humano e as normas de vigilância sanitária;

III – Manter o equilíbrio e a diversidade alimentar, permitindo a elaboração de cardápios saudáveis e compatíveis com as necessidades dos usuários do CAPS;

IV – Favorecer o abastecimento com produtos de origem local ou regional, estimulando a economia local e reduzindo o impacto ambiental do transporte;

V – Garantir a rastreabilidade e a transparência do processo de aquisição, desde a cotação até a entrega final, de modo a atender aos princípios da eficiência, economicidade e publicidade da Administração Pública;

VI – Proporcionar suporte logístico adequado, assegurando o correto manuseio, transporte e armazenamento dos produtos, de forma a preservar sua integridade até o momento do consumo. O cumprimento desses resultados será acompanhado e avaliado por servidor designado, que registrará as conformidades, eventuais não conformidades e medidas corretivas adotadas durante a vigência contratual.

## 7 DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas de forma sistemática e contínua, com o objetivo de assegurar que a execução do objeto atenda integralmente às condições pactuadas, observando os princípios da eficiência, economicidade e qualidade dos serviços prestados à população atendida pelo Centro de Atenção Psicossocial – CAPS.

I – Gestor do Contrato: Gestão de responsabilidade do Secretário da Pasta, conforme Decreto Municipal 100/2025, que deverá acompanhar e controlar a execução do objeto, verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e adotar as medidas administrativas cabíveis em caso de irregularidades.

II – Fiscal do Contrato: Atuará no acompanhamento direto das entregas, com a função de verificar



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

a quantidade, qualidade, validade e condições de transporte e acondicionamento dos produtos entregues, registrando em relatório próprio eventuais não conformidades.

III – Instrumentos de Controle: Para o acompanhamento da execução, poderão ser utilizados relatórios de recebimento e conferência, ordens de fornecimento, checklists de qualidade, bem como registros fotográficos ou termos de rejeição quando necessário.

IV – Comunicação e correção de não conformidades: Constatada qualquer divergência quanto à qualidade, quantidade ou prazos, o Gestor comunicará formalmente a contratada, concedendo prazo para correção ou substituição imediata dos produtos, sem ônus adicional à Administração.

V – Registro e avaliação de desempenho: O desempenho da contratada será avaliado periodicamente, com base em critérios como pontualidade, qualidade dos produtos, atendimento às solicitações e regularidade nas entregas, podendo tais informações subsidiar futuras contratações.

## **8 DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado com base nas entregas efetivamente realizadas, mediante comprovação do atendimento integral às especificações do objeto e à conformidade dos produtos recebidos.

I – Medição e comprovação: A medição será realizada por entrega, mediante conferência dos produtos pelo servidor responsável, que verificará quantidade, qualidade, peso e condições de conservação, conforme descrito neste Termo de Referência. Somente serão considerados aptos para pagamento os itens recebidos em perfeito estado e devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato.

II – Documentação exigida para pagamento: O pagamento estará condicionado à apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota fiscal/fatura devidamente emitida, acompanhada da ordem de fornecimento correspondente;
- b) Atesto de recebimento definitivo emitido pelo Fiscal do Contrato;
- c) Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista vigente no momento da liquidação da despesa.

III – Prazos e forma de pagamento: O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo dos produtos e apresentação da documentação exigida, mediante crédito em conta bancária indicada pela contratada.

IV – Critérios de glosa e rejeição: Os produtos entregues em desacordo com as especificações, vencidos, deteriorados ou com peso divergente do solicitado serão rejeitados total ou parcialmente, devendo ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus adicional para a Administração.

## **9 DO LOCAL DA ENTREGA DOS ITENS:**

9.1 - Locais de entrega: As entregas deverão ser realizadas sempre às segundas-feiras, no período da manhã, considerando o fluxo de caixa e a programação das refeições oferecidas no CAPS. Todos os produtos deverão ser entregues nas dependências do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, localizado à Rua Aurora Ramos, nº 46, em perfeito estado de conservação e conforme as especificações do Termo de Referência. O quantitativo dos produtos poderá ser ajustado conforme a demanda de usuários do serviço, a qual pode variar em função da frequência e participação nos grupos e atividades terapêuticas realizadas no CAPS.

9.2 – Condições de entrega: Os produtos deverão ser entregues em até 05 dias de forma fracionada e conforme a demanda da unidade, devidamente pesados e acondicionados em



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

embalagens adequadas, limpas e seguras, de modo a garantir a integridade e a qualidade dos alimentos. O transporte deverá ser realizado em veículo limpo, higienizado e apropriado para o transporte de alimentos perecíveis, conforme normas da vigilância sanitária.

9.3 – Recebimento dos produtos: O recebimento será realizado por servidor designado pela Secretaria de Saúde, mediante conferência da quantidade, qualidade e conformidade com o pedido e com a nota fiscal.

Somente serão aceitos produtos que atendam às especificações constantes deste Termo de Referência e que apresentem condições ideais de frescor, maturação, coloração e integridade física.

## **10 OBRIGAÇÕES**

### **10.1 - Obrigações da contratada**

- a) Responsabilizar-se unicamente, integralmente e exclusivamente, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao Município ou a terceiros, provenientes do fornecimento, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do licitante;
- b) Fornecer e executar o objeto do presente termo, rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas por este termo;
- c) Cientificar, imediatamente, à fiscalização do Município qualquer ocorrência anormal durante a execução contratual;
- d) Corrigir prontamente quaisquer erros ou imperfeições no fornecimento, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização do Município;
- e) Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização.

### **10.2 - Obrigações da Administração:**

- a) comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução da entrega da mercadoria prestados por escrito;
- b) fiscalizar a execução da entrega da mercadoria, informando ao CONTRATADA para fins de supervisão;
- c) assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução na da entrega da mercadoria;
- d) efetuar o pagamento no prazo contratado.

## **11 DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

11.1.1 A aquisição do produto seguirá a seguinte dinâmica:

11.1.2 As aquisições serão executadas conforme prescrito nos requisitos da contratação deste termo de referência;

## **12 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

## **13 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (PESSOA JURÍDICA E FÍSICA)**



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Os licitantes poderão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

## **13.1 – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS REFERENTE HABILITAÇÃO - PESSOA JURÍDICA**

### **DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- A) Registro comercial no caso de firma individual;
- B) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- C) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- D) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- E) Cédula de identificação do representante legal da empresa (documento com foto).

### **DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- F) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ;
- G) prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- H) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;
- I) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- J) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- K) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

### **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

L) Atestado(s) emitido(s) e assinado(s) pelo representante legal da pessoa jurídica de direito público e/ou privado, em nome da licitante, comprovando a capacidade de fornecimento do objeto da Licitação. Os atestados que não demonstrarem real capacitação técnica por fornecimento de objeto equivalente, levarão à inabilitação do concorrente. O atestado do fornecedor deverá ser em papel timbrado da empresa que está fornecendo o atestado, identificando razão social, endereço completo, CNPJ e Inscrição Estadual da empresa e nome do titular que está atestando.

### **DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

M) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);  
OBS:



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

- 1) Nos casos em que a certidão estiver positiva para recuperação judicial ou extrajudicial, a empresa deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi homologado judicialmente, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, devendo ainda, demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira como qualquer outro licitante.
- 2) Considerando que o objeto da presente licitação consiste no fornecimento parcelado de gêneros alimentícios do tipo hortifrutigranjeiros, bens de consumo imediato e de baixo risco contratual, não se mostra necessária a exigência de balanço patrimonial para comprovação da qualificação econômico-financeira dos licitantes.
- 3) A medida tem por objetivo ampliar a competitividade, favorecendo a participação de microempresas e agricultores locais, sem comprometer a segurança da contratação, conforme os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O fornecimento de frutas, legumes e verduras:

- é objeto comum, amplamente disponível no mercado;
- é fornecimento contínuo e de baixo risco financeiro;
- é parcelado e pago após o recebimento (reduzindo o risco de inadimplemento).

As ME/EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, conforme direitos estabelecidos pela LC nº. 123, de 2006 e suas alterações.

## 13.2 – DEMAIS DOCUMENTAÇÕES

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – A ausência de anexação de certidão fiscais que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo a Pregoeira realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

## 14 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta aquisição será de **R\$ 19.350,24 (dezenove mil, trezentos e cinquenta reais e vinte e quatro centavos)** e correrá pelas seguinte dotação orçamentária:

Proj/atividade: 2030 – Manutenção Bloco Média Alta Complex - BLMAC

Dotação: 10.302.0030.33903000-2030

## 15 SUBCONTRATAÇÃO:

É expressamente proibida a subcontratação do objeto da presente licitação.

## 16 INFRAÇÕES E SANÇÕES:

16.1 O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a – Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b – Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c – Dar causa à inexecução total do contrato;
- d – Deixar de entregar a documentação exigida para contratação;



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

- e – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - f – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - g – Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - h – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - i – Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - j – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - k – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - l – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
- a – Advertência;
  - b – Multa;
  - c – Impedimento de licitar e contratar;
  - d – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

## 17 CONDIÇÕES GERAIS

- 17.1 - A Contratada deverá ter pleno conhecimento das exigências de qualidade do produto a ser entregue, estabelecidos neste Termo de Referência, observados os padrões e normas preconizados pelos órgãos competentes de controle de qualidade e afins;
- 17.2 - Cumprir e fazer cumprir, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostas por este Termo de Referência;
- 17.3 - O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser da mesma empresa que efetivamente vai fornecer o produto da presente contratação;
- 17.4 - Se a documentação de habilitação não estiver completa ou contrariar qualquer dispositivo deste Termo de Referência, o contratante considerará o proponente inabilitado.

Prefeitura Municipal de Campestre, 02 de fevereiro de 2026.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** LETICIA THAINA MENDES ALVES  
Data: 02/02/2026 14:24:11-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Letícia Thayna Mendes Alves  
Coordenadora do CAPS

**MARCELO**  
**FORTES DA**  
**SILVA:8044**  
**1289649**

Assinado de forma digital por MARCELO FORTES DA SILVA:80441289649  
Dados: 2026.02.02 14:52:47 -03'00'

Marcelo Fortes da Silva  
Secretário Municipal de Saúde



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

**PROCESSO ADMINISTRATIVO XXX/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO XXX/2026**

**SRP XXX/2026**

## **ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/XXX/DL**

A **Prefeitura Municipal de Campestre/MG**, com sede na rua Cel. José Custódio, nº 84, na cidade de Campestre estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF Nº 18.178.400/0001-57, neste ato representado pela Prefeita Municipal Eliana Maria Muniz, portadora do CPF Nº 039.423.476-60, doravante denominada **CONTRATANTE**.

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxx, nº xxxxxxxxxxxx Bairro xxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxx, CEP xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF Nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo **senhor** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do CPF N. xxxxxxxxxxxx, e-mail institucional xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, ao fornecimento de gêneros alimentícios do tipo hortifrutigranjeiros (frutas, legumes e verduras) para atendimento à alimentação dos usuários do CAPS, enunciados no **PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/2026**, modo de disputa: **ABERTO**, critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**, com autorização constante do **Processo Administrativo nº XXX/2026**, homologado em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_, mediante o disposto na Lei n. 14.133/2021, em conformidade com as cláusulas que seguem:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO**

**1.1** - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do **Pregão Eletrônico nº XXX/2026** seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em xx/xxxx/xxxxxx, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1** - Constitui o objeto do presente instrumento o registro de preços de gêneros alimentícios do tipo hortifrutigranjeiros (frutas, legumes e verduras) para atendimento à alimentação dos usuários do CAPS, nas quantidades, qualidades e condições descritas no termo de referência, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. XXX/2026.

**2.2** – O fornecimento dos produtos deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo I – Termo de Referência do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Toda e qualquer alteração ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do contratante.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO**



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

**3.1** - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA MODELO
---	-----	---	---	-----		-----

**3.2** - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de fabricação, transporte, materiais, perdas, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução do objeto.

## CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1** - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na NAF-Nota de Autorização de Fornecimento.

## CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES

**5.1.** Locais de entrega: As entregas deverão ser realizadas sempre às segundas-feiras, no período da manhã, considerando o fluxo de caixa e a programação das refeições oferecidas no CAPS. Todos os produtos deverão ser entregues nas dependências do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, localizado à Rua Aurora Ramos, nº 46, em perfeito estado de conservação e conforme as especificações do Termo de Referência. O quantitativo dos produtos poderá ser ajustado conforme a demanda de usuários do serviço, a qual pode variar em função da frequência e participação nos grupos e atividades terapêuticas realizadas no CAPS.

**5.1.2** – Condições de entrega: Os produtos deverão ser entregues em até 05 dias de forma fracionada e conforme a demanda da unidade, devidamente pesados e acondicionados em embalagens adequadas, limpas e seguras, de modo a garantir a integridade e a qualidade dos alimentos. O transporte deverá ser realizado em veículo limpo, higienizado e apropriado para o transporte de alimentos perecíveis, conforme normas da vigilância sanitária.

**5.1.3** – Recebimento dos produtos: O recebimento será realizado por servidor designado pela Secretaria de Saúde, mediante conferência da quantidade, qualidade e conformidade com o pedido e com a nota fiscal.

Somente serão aceitos produtos que atendam às especificações constantes deste Termo de Referência e que apresentem condições ideais de frescor, maturação, coloração e integridade física.

**5.2** – O Município de Campestre se reserva o direito de não receber o material em desacordo com o previsto no termo de referência do edital, podendo cancelar em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

**5.3** - A empresa deverá se comprometer a substituir ou repor o material, quando:

a) O produto não atender às especificações da proposta apresentada.

d) O contratado deverá fornecer os produtos conforme necessidade da administração, mediante a emissão da ordem de fornecimento;



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

e) O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização do produto no ato da entrega, reservando-se o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

**5.4.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1** - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

**6.2** - Se a CONTRATADA deixar de entregar os produtos dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1** - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

**7.1.1** - É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

**7.1.2** - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item - **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO/ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** do edital.

**7.1.3** - Efetuar a execução do objeto licitado no prazo e local informado, acompanhado da nota fiscal.

**7.1.4** - Arcar com todos os ônus necessários à completa execução do serviço, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo contratante, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

**7.1.5** - Adequar, o serviço que estiver em desacordo com as condições necessárias estabelecidas.

**7.1.6** - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva execução do objeto licitado e efetuar-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

transporte até o local da execução ocorrerá por conta do contratado nos termos do tópico 5.1 deste edital.

**7.1.7** - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

**7.1.8** - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.1.9** - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

**7.1.10** - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo no ato da entrega dos produtos.

**7.1.11** - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1** - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/2021.

**8.2** - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/2021, as especificadas no Edital.

**8.3** - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto deste Contrato;

**8.4** - Emitir as NAF's à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

**8.5** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

**8.6** - Efetuar o pagamento na forma ajustada nesta ata de registro de preços;

**8.7** - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas na Ata de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1** - A execução do serviço e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio de servidor designado, que acompanhará a execução de acordo com o determinado, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

**9.2** - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Acompanhar o serviço, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega dos produtos;
- d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar o serviço prestado em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do serviço;
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade do exigido e o prestado;
- g) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- k) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO**

**10.1** - O pagamento pela efetiva execução do objeto deste instrumento será efetuado até o 10º (décimo) dia, à detentora da ARP, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

**10.1.1** - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela detentora da ARP diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a execução e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela detentora da ARP, todas as condições pactuadas.



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

**10.1.2** - A contagem para o 10º (décimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Campestre e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

**10.1.3** - Para execução do pagamento, a detentora da ARP deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Prefeitura Municipal de Campestre, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da NAF – Nota de Autorização de Funcionamento.

**10.1.4** - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à detentora da ARP e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus a Prefeitura Municipal de Campestre/MG.

**10.2** - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da detentora da ARP.

**10.3** – A Prefeitura Municipal de Campestre poderá sustar todo e qualquer pagamento ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela detentora da ARP caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A detentora da ARP deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador da Prefeitura Municipal de Campestre.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a detentora da ARP atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a entrega dos produtos ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades da **CONTRATANTE**.

d) Débito da detentora da ARP para com a Prefeitura Municipal de Campestre quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DO REAJUSTAMENTO**

**11.1.** Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro da Ata em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, o fornecedor contratado não poderá paralisar a execução pelo período de 02 (dois) meses.



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

**11.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de fato que eleve o custo do bem registrado, cabendo ao gestor de contrato e ao fiscal promoverem as negociações junto aos fornecedores.

**11.3.** Quando o preço registrado se tornar, por motivo superveniente, superior ao preço praticado no mercado, o gestor de contrato e fiscal convocarão o fornecedor para negociar a redução do preço ao valor praticado pelo mercado.

**11.4.** Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o gestor de contrato e o fiscal poderão:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento e sem a aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II – convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**11.4.1.** Não havendo êxito nas negociações, o gestor de contrato e o fiscal deverão requerer a revogação da ata de registros de preços, caso em que se adotarão as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO**

**12.1** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela detentora da ARP ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de 05 (cinco) dias corridos e sem prejuízo para o município, na entrega dos produtos, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 05 (cinco) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega dos produtos, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar os produtos, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Multa de 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar os produtos, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

f) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021;

**13.2** - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/2021, em especial aos artigos 155 a 163.

**13.3** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**13.4** - As eventuais notificações expedidas no âmbito de processo administrativo sancionador instaurado para apuração de possíveis infrações contratuais e aplicação das correspondentes sanções serão realizadas exclusivamente por meio de publicação no Diário Oficial do Município. Nos termos do art. 183, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo fixado terá início no primeiro dia útil subsequente ao da disponibilização da informação na internet, conforme disposto no referido dispositivo legal, ficando expressamente dispensadas quaisquer outras formas de comunicação ou notificação, inclusive por via postal, correio eletrônico ou meio equivalente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**14.1** - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**14.1.1** - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

**14.1.2** - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**14.1.3** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

**§1º** - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

**§2º** - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

**15.1** - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal 100/2025 e Lei Complementar 123/2006, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**15.2** - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

**16.1** - Fica eleito o foro da cidade de Campestre/MG, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**16.2** - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Município de Campestre, aos xxx de xxxxxx do ano de 2026.

XXXXXXXXXX

**Eliana Maria Muniz**  
Prefeita Municipal  
Contratante

XXXX

**Contratada**

Repres. Legal: XXXXXXXXX

XXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fiscal da ARP

XXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Gestor da ARP

**VISTO:**

**PROCURADOR MUNICIPAL**  
TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_  
CPF:

2) \_\_\_\_\_

CPF:



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

**PROCESSO ADMINISTRATIVO XXX/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO XXX/2026**

**SRP XXX/2026**

## **ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/XXX/DL**

A **Prefeitura Municipal de Campestre/MG**, com sede na rua Cel. José Custódio, nº 84, na cidade de Campestre estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF Nº 18.178.400/0001-57, neste ato representado pela Prefeita Municipal Eliana Maria Muniz, portadora do CPF Nº 039.423.476-60, doravante denominada **CONTRATANTE**.

A empresa **Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, com sede na **xxxxxxxxxxxxx**, nº **xxxxxxxxxxxxx** Bairro **xxxxxxxxxxxxx**, na cidade de **xxxxxxxxx**, CEP **xxxxxxxxxx**, inscrita no CNPJ/MF N. **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, neste ato representada pelo **senhor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, portador do CPF N. **xxxxxxxxxxxxx**, e-mail institucional **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, doravante denominada **CONTRATADA**.

Pelo presente contato administrativo, entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, ao fornecimento de gêneros alimentícios do tipo hortifrutigranjeiros (frutas, legumes e verduras) para atendimento à alimentação dos usuários do CAPS, enunciados no **PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/2026**, modo de disputa: **ABERTO**, critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**, com autorização constante do **Processo Administrativo nº XXX/2026**, homologado em **\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_**, mediante o disposto na Lei n. 14.133/2021, em conformidade com as cláusulas que seguem:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO**

**1.1** - Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, o **Pregão Eletrônico nº XXX/2026** seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em **xx/xxxx/xxxxxx**, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1** - Constitui o objeto do presente instrumento o Registro de preços de gêneros alimentícios do tipo hortifrutigranjeiros (frutas, legumes e verduras) para atendimento à alimentação dos usuários do CAPS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento, conforme quantidades e especificações indicados na **CLÁUSULA TERCEIRA** deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. **XXX/2026**.

**2.2** – O fornecimento dos produtos deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo I – Termo de Referência do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Toda e qualquer alteração ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do contratante.



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1 - O valor estimado deste contrato é de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

@tabelaContrato

3.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

3.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

## CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 - O presente instrumento terá vigência até 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento pela efetiva execução do objeto deste instrumento será efetuado até o 10º (décimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o fornecimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

5.1.2 - A contagem para o 10º (décimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Campestre e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

5.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Prefeitura Municipal de Campestre, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da NAF – Nota de Autorização de Funcionamento.

5.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus a Prefeitura Municipal de Campestre/MG.

5.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

**5.3** – A Prefeitura Municipal de Campestre poderá sustar todo e qualquer pagamento ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador da Prefeitura Municipal de Campestre.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente o fornecimento do produto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades da **CONTRATANTE**.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com a Prefeitura Municipal de Campestre quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**6.1** - Os preços serão fixos e irremovíveis.

**6.2** - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, buscarão uma solução para a questão.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1** - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Proj/atividade: 2030 – Manutenção Bloco Média Alta Complex - BLMAC  
Dotação: 10.302.0030.33903000-2030

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1** - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

**8.1.1** - É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

**8.1.2 - Assinar o contrato no prazo estabelecido no item - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO DO EDITAL.**

**8.1.3 - Efetuar a execução do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao CONTRATANTE.**

**8.1.3.1 – Executar o objeto licitado, em local e horário discriminado na Nota de Autorização de Fornecimento – NAF, emitida pelo Setor de Compras, mediante recebimento da mesma, acompanhada da nota fiscal para conferência;**

**8.1.3.2 - O recebimento será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.**

**8.1.3.3 – A empresa será constantemente avaliada quanto à qualidade dos produtos fornecidos;**

**8.1.4 - Arcar com todos os ônus necessários à completa execução, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo contratante, conforme quantitativo do produto adjudicado, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.**

**8.1.5 - Substituir, o produto que estiver em desacordo com as condições necessárias estabelecida.**

**8.1.6 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva execução do objeto licitado e efetuar-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o local de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor.**

**8.1.7 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.**

**8.1.8 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.**

**8.1.9 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.**

**8.1.10 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.**

**8.1.11 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.**

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**9.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/2021.**



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

**9.2** - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/2021, as especificadas no Edital.

**9.3** - Acompanhar, fiscalizar e avaliar o fornecimento do objeto deste Contrato;

**9.4** - Emitir as NAF's à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

**9.5** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

**9.6** - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

**9.7** - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

**10.1.** - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

**11.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de 05 (cinco) dias corridos e sem prejuízo para a Prefeitura Municipal de campestre, na entrega dos produtos, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 05 (cinco) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega dos produtos, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar os produtos, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021;



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

**11.2** - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/2021, em especial aos artigos 155 a 163.

**11.3** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**11.4** - As eventuais notificações expedidas no âmbito de processo administrativo sancionador instaurado para apuração de possíveis infrações contratuais e aplicação das correspondentes sanções serão realizadas exclusivamente por meio de publicação no Diário Oficial do Município. Nos termos do art. 183, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo fixado terá início no primeiro dia útil subsequente ao da disponibilização da informação na internet, conforme disposto no referido dispositivo legal, ficando expressamente dispensadas quaisquer outras formas de comunicação ou notificação, inclusive por via postal, correio eletrônico ou meio equivalente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO**

**12.1** - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

**13.1** - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/2021, e ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**13.2** - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**14.1** - Fica eleito o foro da cidade de Campestre/MG, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**14.2** - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Município de Campestre, aos xxx de xxxxxx do ano de 2026.

XXXXXXXXXX

**Eliana Maria Muniz**  
Prefeita Municipal  
Contratante



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

XXXX

**Contratada**

Repres. Legal: XXXXXXXXXX

XXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fiscal da ARP

XXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Gestor da ARP

**VISTO:**

**PROCURADOR MUNICIPAL**

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

CPF:

2) \_\_\_\_\_

CPF:



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

---

Memorando: 041/2026

Data: 02/02/2026

Do: Departamento Municipal de Compras e Licitações

Para: Procuradoria Municipal

A/C: Antônio de Pádua do Lago

Assunto: Parecer jurídico

---

Prezado Procurador;

Com os nossos melhores cumprimentos, vimos por meio deste encaminhar-lhe fase interna e edital do Processo Administrativo nº 027/2026 – Pregão Eletrônico nº 012/2026, que tem por finalidade o registro de preços de gêneros alimentícios do tipo hortifrutigranjeiros (frutas, legumes e verduras) para atendimento à alimentação dos usuários do CAPS, para emissão de parecer a respeito da legalidade da fase interna.

Nada mais tendo a tratar, agradeço sua atenção;

Atenciosamente,

MARCELA EDUARDA FERNANDES DE MOURA:14295919608  
08

Assinado de forma digital por  
MARCELA EDUARDA  
FERNANDES DE  
MOURA:14295919608  
Dados: 2026.02.02 15:23:24  
-03'00'

Marcela Eduarda Fernandes de Moura  
Pregoeira



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

ESTADO DE MINAS GERAIS  
PROCURADORIA-GERAL MUNICIPAL

## PARECER JURÍDICO

**Assunto: Fase Interna de Pregão Eletrônico para Gêneros Alimentícios**

**Interessado: Departamento Municipal de Compras e Licitações**

Encaminha-se à apreciação desta Procuradoria Municipal, por solicitação do Departamento Municipal de Compras e Licitações, o presente processo administrativo referente ao Pregão Eletrônico nº 12/2026, modalidade Registro de Preços nº 006/2026, cujo objeto consiste na aquisição de gêneros alimentícios do tipo hortifrutigranjeiros para atendimento à alimentação do CAPS. O presente parecer tem por escopo analisar e avaliar a regularidade da fase interna do certame, com vistas a subsidiar a tomada de decisão do órgão licitante, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.

Ementa:

PREGÃO ELETRÔNICO; REGISTRO DE PREÇOS; GÊNEROS ALIMENTÍCIOS; HORTIFRUTIGRANJEIROS; CAPS; FASE INTERNA; LEI Nº 14.133/2021; ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR; ANÁLISE DE RISCOS; DISCRICIONARIEDADE ADMINISTRATIVA; DOCUMENTAÇÃO; ADEQUAÇÃO.

### 1. DA ANÁLISE DA FASE INTERNA DO PREGÃO ELETRÔNICO

O presente parecer tem por escopo a análise da fase interna do Pregão Eletrônico nº 12/2026, instaurado para fins de Registro de Preços nº 006/2026, cujo objeto consiste na aquisição de gêneros alimentícios do tipo hortifrutigranjeiros (frutas, legumes e verduras) para prover a alimentação do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS). Tal exame recai sobre a documentação acostada ao Processo Administrativo nº 027/2026, à luz das disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normativos pertinentes.

Inicialmente, cumpre discorrer sobre a justificativa apresentada para a dispensa da elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e da Análise de Riscos. A fundamentação alicerça-se na menor complexidade intrínseca ao objeto licitado e na discricionariedade administrativa, conforme preconizam o Decreto Municipal nº 100/2025 e a Consulta nº 1102289/TCEMG. As informações prestadas indicam que a avaliação de menor complexidade se deu em conformidade com tais normativos, partindo-se da premissa de que a natureza dos bens a serem adquiridos – gêneros alimentícios perecíveis – e a ausência de especificidades técnicas de alta complexidade tornam dispensável a formalização desses estudos. Tal entendimento alinha-se com o disposto no Art. 18, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o qual, ao prever a necessidade de ETP e análise de riscos, faculta a flexibilização em situações de menor complexidade, em consonância com a discricionariedade administrativa e a regulamentação local.

Ademais, o Termo de Referência (TR) foi elaborado com supedâneo no Art. 83 da Lei nº 14.133/2021, em especial em seus incisos I e II. Conforme o referido dispositivo, a existência de preços registrados gera compromisso de fornecimento, mas não impõe à Administração a obrigação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

ESTADO DE MINAS GERAIS  
PROCURADORIA-GERAL MUNICIPAL

de contratar, permitindo a realização de licitação específica quando houver motivação adequada. No contexto em apreço, o TR detalha as especificações técnicas dos gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros, as quantidades requeridas e as condições de aquisição, com o fito de atender às necessidades do CAPS, conforme formalmente consignado. A descrição do objeto e as exigências técnicas inseridas no TR parecem compatíveis com a finalidade de registro de preços para bens comuns, como alimentos perecíveis.

No que tange à pesquisa de preços, o Relatório de Cotação de Preços utilizou como fontes primárias o "Licita Digital", o Portal de Compras Públicas e o Portal Nacional de Contratações Públicas. A resposta apresentada informa a ausência de pesquisa complementar, mas sustenta que a Administração considera haver atendimento aos ditames da Lei nº 14.133/2021. A legislação em comento, em seu Art. 23, estabelece diretrizes para a estimativa de despesa, a qual deve ser calculada com base em pesquisa de preços, preferencialmente em fontes públicas e oficiais. A utilização de portais de compras públicas constitui método válido e em conformidade com a nova legislação; todavia, a ausência de validação adicional para assegurar a compatibilidade dos preços com a realidade de mercado atual, particularmente para itens perecíveis sujeitos a flutuações diárias, pode representar um ponto de atenção a ser considerado.

A adequação orçamentária e financeira da contratação encontra-se formalmente atestada pela Declaração da Prefeita Municipal, em consonância com o Art. 16, caput, incisos I e II, da Lei Complementar nº 101/2000, bem como com as Leis Orçamentárias (PPA, LDO e LOA). A informação relativa à previsão de gastos na lei orçamentária e a indicação da dotação orçamentária corroboram a regularidade formal deste aspecto. Contudo, a resposta negativa quanto à confirmação da disponibilidade de recursos para a futura contratação demanda análise cuidadosa, uma vez que a suficiência de recursos constitui pressuposto para a assunção de compromissos financeiros.

A Portaria de Nomeação de Pregoeira e Comissão de Apoio nº 2/2026 formaliza a designação dos agentes públicos responsáveis pela condução do pregão eletrônico, em estrita observância ao Art. 7º da Lei nº 14.133/2021. A ausência de informações adicionais acerca da qualificação técnica específica dos membros da comissão em relação à aquisição de gêneros alimentícios, ou a processos licitatórios de menor complexidade, não configura, por si só, irregularidade, visto que a lei exige a nomeação formal de agentes públicos qualificados. A competência para a condução do certame encontra-se formalmente atribuída.

Por fim, a Declaração da Secretaria Municipal de Saúde certifica a adequação da modalidade de licitação adotada, e o edital, conforme informado, não apresenta cláusulas restritivas. O Memorando nº 041/2026, ao solicitar o parecer da Procuradoria Municipal acerca da fase interna, evidencia a observância do controle prévio de legalidade, em linha com o Art. 53 da Lei nº 14.133/2021, que prevê a análise jurídica para garantir a conformidade do processo.

## 2. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

**2.1. DA FASE PREPARATÓRIA E DA JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCOS NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES (LEI Nº 14.133/2021) E NORMATIVOS APLICÁVEIS AO CASO CONCRETO (DECRETO MUNICIPAL Nº 100/2025 E CONSULTA TCEMG 1102289/2025).  
GUIA DE ANÁLISE JURÍDICA TÉCNICA: ESTRATÉGIAS DE ANÁLISE TÉCNICA:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

ESTADO DE MINAS GERAIS  
PROCURADORIA-GERAL MUNICIPAL

A fase preparatória do Pregão Eletrônico nº 12/2026, que objetiva o Registro de Preços nº 006/2026 para aquisição de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros para o CAPS, encontra seu alicerce na Documentação de Formalização de Demanda (DFD) e na justificativa apresentada para a dispensa do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e da Análise de Riscos. A Lei nº 14.133/2021, em seu Art. 18, estabelece a obrigatoriedade desses estudos como elementos essenciais para a instrução processual, visando assegurar a adequada definição do objeto e a gestão dos riscos.

No caso em apreço, a dispensa da formalização do ETP e da Análise de Riscos fundamenta-se na premissa de menor complexidade do objeto licitado, qual seja, o registro de preços para gêneros alimentícios do tipo hortifrutigranjeiros. Tal fundamentação encontra amparo no Decreto Municipal nº 100/2025 e na Consulta TCEMG nº 1102289, que, ao conferirem discricionariedade à Administração Pública, permitem a flexibilização da exigência de tais estudos em situações onde a simplicidade intrínseca do objeto não demanda um aprofundamento investigativo extensivo. A norma geral, em seu Art. 18, § 2º, autoriza a dispensa de alguns elementos do estudo técnico preliminar, mediante justificativa robusta, o que se alinha à pretensão de celeridade e economicidade, princípios cardeais da Administração Pública, desde que não se comprometa a segurança e a vantajosidade da contratação.

A análise da justificativa, ancorada nas normativas municipais e no entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, sugere que a Administração Pública avaliou a natureza do objeto como de baixa complexidade. Embora a ausência de critérios objetivos explicitamente detalhados e formalizados para aferir essa "menor complexidade" possa ser um ponto de atenção, a discricionariedade administrativa, quando exercida dentro dos limites legais e principiológicos, permite tal avaliação. É imperativo, contudo, que a Administração esteja preparada para demonstrar, a posteriori, os elementos que corroboraram tal conclusão, garantindo que a dispensa não resultou em prejuízo à adequada instrução do processo e à vantajosidade da futura contratação. O risco inerente a essa dispensa reside na eventualidade de questionamentos sobre a suficiência da instrução processual, caso a simplicidade do objeto não seja cabalmente demonstrada.

## **2.2. DA CONFORMIDADE DO TERMO DE REFERÊNCIA COM A LEI Nº 14.133/2021 E DEMAIS NORMATIVOS APLICÁVEIS.**

A análise do Termo de Referência (TR) em apreço revela sua consonância com os preceitos legais estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, em especial o Art. 18, inciso II, que preconiza a definição do objeto da licitação por meio de instrumento apropriado, e o Art. 83, em seu caput e incisos I e II, que dispõe sobre a escolha do contratado. O instrumento em questão delimita o objeto como "gêneros alimentícios do tipo hortifrutigranjeiros (frutas, legumes e verduras)", com o propósito precípua de suprir as necessidades alimentares do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS).

A clareza e a completude da descrição do objeto, elementos indissociáveis para a compreensão por parte dos licitantes e para a efetiva fiscalização da execução contratual, são preceitos fundamentais. Embora o escopo das informações disponibilizadas impeça uma análise exaustiva do conteúdo específico do TR, a sua fundamentação no Art. 83 da Lei nº 14.133/2021, que versa sobre a escolha do contratado e os compromissos decorrentes de preços registrados, sugere que o instrumento foi concebido para estabelecer os requisitos essenciais à aquisição dos gêneros alimentícios. A manifestação indica que os incisos I e II do referido artigo foram considerados como base para a sua elaboração.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

ESTADO DE MINAS GERAIS  
PROCURADORIA-GERAL MUNICIPAL

A adequação do objeto licitado às necessidades do CAPS é inferida a partir da formalização da demanda e de sua subsequente inclusão no processo administrativo.

Em conformidade com o Art. 83, caput, e incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, que orientam a escolha do contratado, sinaliza que o TR foi concebido com vistas a atender aos requisitos para a seleção do licitante. A correlação intrínseca entre o objeto do TR e a justificativa da necessidade, componente fundamental da fase preparatória conforme o Art. 18, inciso I, da mesma norma, deve ser escrutinada com rigor para garantir a pertinência da contratação. O princípio da vinculação ao instrumento convocatório, princípio basilar das licitações públicas, impõe que o TR sirva como guia inequívoco para a elaboração das propostas e para a subsequente execução contratual, demandando, por conseguinte, que suas especificações sejam inequívocas, exaustivas e precisas. O risco de nulidade do edital ou de questionamentos por parte dos licitantes advém, primordialmente, de eventual deficiência ou omissão no TR, circunstância que poderia comprometer a isonomia e a competitividade do certame.

### **2.3. DA METODOLOGIA DE PESQUISA DE PREÇOS E SUA CONFORMIDADE LEGAL COM A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES (LEI Nº 14.133/2021).**

A fase preparatória do processo licitatório, em conformidade com o Art. 18, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, impõe a elaboração do orçamento estimado, detalhando as composições de preços que o fundamentam. O Art. 23 da referida legislação estabelece as diretrizes para a estimativa de despesa, determinando que esta seja calculada com base em pesquisa de preços. No caso em apreço, a metodologia de pesquisa de preços adotada recorreu às plataformas "Licita Digital", Portal de Compras Públicas e Portal Nacional de Contratações Públicas.

A utilização dessas ferramentas eletrônicas para a cotação de preços alinha-se à tendência de modernização dos procedimentos administrativos, conforme incentivado pelo Art. 12, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que privilegia o uso de meios eletrônicos. Tais portais, por congregarem informações de diversas fontes e licitações, podem, em princípio, oferecer uma base representativa dos valores praticados no mercado.

Contudo, a comunicação do cliente indica a ausência de pesquisa complementar, com a ressalva de que a Administração Pública entende o atendimento à Lei nº 14.133/2021 como suficiente. Essa assertiva demanda uma análise crítica. A representatividade e a fidedignidade das fontes empregadas na pesquisa de preços são elementos cruciais para a garantia da vantajosidade da contratação, princípio basilar da atuação administrativa, em consonância com o que dispõem a Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação específica sobre pesquisa de preços.

Em se tratando de gêneros alimentícios do tipo hortifrutigranjeiros, bens perecíveis e sujeitos a flutuações de preço cotidianas e regionais, a ausência de pesquisa complementar ou de validação adicional pode configurar um risco à exequibilidade e à economicidade da contratação. A compatibilidade dos preços cotados com os valores de mercado e com a realidade local é fundamental para evitar a contratação por valores inexequíveis ou excessivos. O potencial risco de direcionamento indevido ou de comprometimento da isonomia também se apresenta caso as fontes consultadas não sejam suficientemente abrangentes ou não considerem as particularidades do objeto, como qualidade e condições de entrega.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

ESTADO DE MINAS GERAIS  
PROCURADORIA-GERAL MUNICIPAL

Embora a Lei nº 14.133/2021 fomente o uso de meios eletrônicos, tal incentivo não exime a Administração Pública da responsabilidade de assegurar que a pesquisa de preços seja robusta e que os valores obtidos reflitam, de fato, a vantajosidade almejada. A análise minuciosa das especificações técnicas do objeto (hortifrutigranjeiros) na pesquisa de preços é igualmente imprescindível para garantir a comparabilidade e a pertinência das cotações.

A relevância de uma pesquisa de preços detalhada e fidedigna reside em sua capacidade de fundamentar a vantajosidade da contratação, servindo como parâmetro para a definição do preço máximo aceitável e para a demonstração da aplicação econômica e eficiente dos recursos públicos. A ausência de validação complementar pode, portanto, comprometer a segurança jurídica do procedimento licitatório, abrindo margem para questionamentos quanto à tempestividade e à adequação dos preços registrados.

## **2.4. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA CONTRATAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS (LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000 E LEIS ORÇAMENTÁRIAS MUNICIPAIS).**

A adequação orçamentária e financeira da contratação, elemento imprescindível conforme o Art. 18, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, constitui pressuposto de validade para o desenvolvimento do processo licitatório, exigindo, pois, a inequívoca comprovação da disponibilidade de recursos. Nesse contexto, a Declaração emitida pela Prefeita Municipal atesta a conformidade do procedimento com os preceitos do Art. 16, caput, incisos I e II, da Lei Complementar nº 101/2000, bem como com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).

O Art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece que qualquer ação governamental que resulte em ampliação de despesa deve ser precedida pela estimativa do respectivo impacto orçamentário-financeiro e pela declaração formal do ordenador da despesa, atestando que tal ampliação possui adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o PPA e a LDO. A declaração exarada pela chefe do Poder Executivo municipal atende, formalmente, a tal exigência, ao assegurar a compatibilidade da futura contratação com os instrumentos de planejamento e execução orçamentária vigentes.

A informação concernente à previsão de gastos na lei orçamentária, acompanhada da indicação da dotação orçamentária específica, constitui elemento que corrobora a regularidade formal deste aspecto. A Lei nº 14.133/2021, em seu Art. 72, inciso IV, igualmente reforça a necessidade de comprovação da disponibilidade orçamentária.

A suficiência de recursos financeiros configura-se como um elemento basilar para a garantia de que o contrato poderá ser devidamente executado, coibindo a ocorrência de despesas sem cobertura, o que configuraria violação aos princípios da responsabilidade fiscal e da correta gestão orçamentária. O risco de anulação da licitação ou do contrato por vício de ordem orçamentária é patente quando a disponibilidade de recursos não é assegurada, ainda que haja dotação orçamentária consignada. A declaração formal da autoridade competente, neste caso a Prefeita Municipal, assume caráter crucial, todavia, deve refletir fidedignamente a realidade financeira disponível para a cobertura das despesas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

ESTADO DE MINAS GERAIS  
PROCURADORIA-GERAL MUNICIPAL

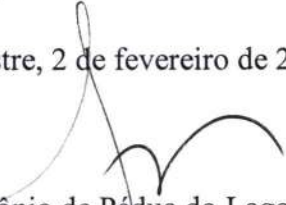
A análise da compatibilidade da contratação com o PPA, a LDO e a LOA, assim como com as metas fiscais e os limites de gastos estabelecidos, é fundamental para a estrita conformidade com os princípios da legalidade, planejamento, transparência e responsabilidade na gestão fiscal. A ausência de disponibilidade financeira, mesmo diante da existência de previsão orçamentária, pode denotar uma desconformidade com as metas fiscais estabelecidas e os limites de gastos municipais, especialmente se a contratação em questão impactar o equilíbrio fiscal do ente federativo.

### 3. DA CONCLUSÃO

Diante do acima exposto, opinamos pelo prosseguimento do presente processo licitatório.

Eis o nosso parecer, s.m.j.

Campestre, 2 de fevereiro de 2026

  
Antônio de Pádua do Lago  
Procurador Municipal  
OAB/MG 79.615  
Matrícula nº 304



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

## DECLARAÇÃO DE JUSTIFICATIVA DE PUBLICAÇÃO

Processo Licitatório 027/2026 – Pregão Eletrônico 012/2026

A Administração Pública do Município de Campestre/MG, por meio da Pregoeira abaixo assinada, declara, para os devidos fins, que não realizou a publicação do extrato do edital em jornal de grande circulação local, tendo em vista a inexistência de veículos de comunicação com essa característica no município.

Nos termos do art. 54, §1º, da Lei nº 14.133/2021, a publicação do extrato em jornal de grande circulação deve ser feita conforme a realidade de cada localidade. Na ausência desse tipo de veículo, a Administração deve adotar outros meios que assegurem a publicidade do certame, sem que isso implique nulidade do processo licitatório.

A presente justificativa está fundamentada nas seguintes manifestações:

- **Informativo de Jurisprudência nº 299 do TCEMG:** Recomenda que, nos casos em que não se realizará a divulgação em jornal de grande circulação local, a Administração Pública apresente justificativa formal escrita, a ser juntada aos documentos da fase interna da licitação, explicando as razões da não publicação.
- **Deliberação do Tribunal Pleno do TCEMG:** Estabelece que a obrigatoriedade de publicação de extratos de editais em jornais diários de grande circulação, prevista no art. 54, §1º, da Lei nº 14.133/2021, alcança e vincula todos os entes federativos. Todavia, em caso de impossibilidade material de cumprimento do mandamento legal, como no caso de inexistência de jornal local de circulação relevante, a ausência de tal publicação não importa irregularidade, desde que a Administração adote todos os demais procedimentos necessários para assegurar a devida publicidade dos atos administrativos, em observância aos princípios regentes da Administração Pública.

Dessa forma, a Administração Pública Municipal assegura a transparência e a ampla publicidade dos atos licitatórios por meio dos seguintes veículos oficiais e acessíveis à população e aos interessados:

- Diário Oficial do Município de Campestre (DOEMC);
- Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- Site oficial da Prefeitura de Campestre/MG – [www.campestre.mg.gov.br](http://www.campestre.mg.gov.br) ;
- Associação Mineira de Municípios (AMM).

Reafirma-se, assim, que foram adotadas todas as providências necessárias para garantir a ampla divulgação do certame, em conformidade com a legislação vigente e as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Campestre/MG, 02 de fevereiro de 2026.

  
**Marcela Eduarda Fernandes de Moura**  
Pregoeira



[Ir para o conteúdo](#) | [Ir para o menu](#) | [Ir para a busca](#) | [Ir para o rodapé](#)



Prefeitura Municipal de  
**Campestre**

Olá, hoje é  
3 de fevereiro de 2026

[Cidade](#)[Setores](#)[Notícias](#)[Downloads](#)[Transparência](#)[Contato](#)[Leis](#)

## Licitações

exibindo em **Processos Licitatórios**

### Processos Licitatórios

**Processo Administrativo 027/2026 - Pregão Eletrônico 012/2026 - SRP 006/2026 - registro de preços de gêneros alimentícios (frutas, legumes e verduras) para o CAPS**

03/02/2026



### Processos Licitatórios

**Processo Administrativo - 026/2026 - Pregão Eletrônico 011/2026 - Adesão Carona 001/2026 - Aquisição de 2 caminhões com bascula 6m3 por meio de adesão carona à ARP do CIMLAGO**

30/01/2026

# Edital nº 012/2026

Última atualização 03/02/2026



## Acessar Contratação

**Local:** Campestre/MG **Órgão:** MUNICIPIO DE CAMPESTRE **Unidade compradora:** 2041 - Unidade Única

**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

**Modo de disputa:** Aberto **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

**Data de divulgação no PNCP:** 03/02/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Data de início de recebimento de propostas:** 03/02/2026 08:00 (horário de Brasília)

**Data fim de recebimento de propostas:** 13/02/2026 13:30 (horário de Brasília)

**Id contratação PNCP:** 18178400000157-1-000029/2026 **Fonte:** Licitar Digital - Plataforma de Licitações Online

## Objeto:

registro de preços de gêneros alimentícios do tipo hortifrutigranjeiros (frutas, legumes e verduras) para atendimento à alimentação dos usuários do CAPS

## VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 19.350,24

Itens **Arquivos** Histórico

Nome ↕

Data/Hora de Inclusão ↕

09\_\_Edital\_assinado\_assinado\_2.pdf

03/02/2026 - 16:49:32

Exibir:

5

1-1 de 1 itens

Página:

1



[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

#### AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



---

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

§ 2º Nas hipóteses de omissão, conforme previsto no inciso II, a Administração Tributária poderá arbitrar o valor do crédito tributário a ser exigido.

§ 3º Para fins de arbitramento fiscal da base de cálculo do ISSQN na hipótese de a Instituição Financeira ou equivalente não apresentar nenhuma declaração eletrônica, a Administração Tributária poderá exigir, por meio de notificação, os documentos fiscais e contábeis que entender necessários, relativos à competência da DESIF não entregue.

§ 4º Se a Instituição Financeira ou equivalente não atender a notificação referida no parágrafo anterior, a sua conduta será caracterizada como embarço à Fiscalização, hipótese em que a multa aplicada será o dobro da prevista no inciso II.

§ 5º A multa prevista no parágrafo anterior é considerada como material, por sonegação ou não pagamento do imposto, motivada pela não entrega de Declaração de receitas (via DESIF), seguida de não atendimento de notificação que solicita declaração de receita.

**Art. 15.** Às multas materiais de que tratam o artigo 14 serão acrescidas de atualização monetária nos termos da legislação do Município de Cachoeira Dourada-MG.

**Art. 16.** A obrigação da entrega da DESIF somente cessa com a suspensão ou o encerramento definitivo das atividades, procedidos de ofício ou mediante requerimento do contribuinte, após o deferimento em processo regular, pelo Município.

**Art. 17.** Fica autorizado o Secretário Municipal da Fazenda e Finanças a emitir normas regulamentares a esta Lei.

**Art. 18.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva – João Batista da Silva – “João Tatu”, em Cachoeira Dourada, **aos 28 dias do mês de janeiro de 2026.**

**ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rayan Silva Fernandes de Brito  
**Código Identificador:EB3C34EB**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE CAMPESTRE**

**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2026 - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 012/2026 – SRP 006/2026.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G. – Processo Administrativo nº 027/2026 - Pregão Eletrônico nº 012/2026 – SRP 006/2026. Torna pública a instauração do Pregão Eletrônico que tem por finalidade o registro de preços de gêneros alimentícios do tipo hortifrutigranjeiros (frutas, legumes e verduras) para atendimento à alimentação dos usuários do CAPS. Modo de disputa: Aberto. Critério de julgamento: Menor preço por item. Data/hora limite para envio das propostas: Até às 13h30 do dia 13/02/2026. Abertura sessão/julgamento: Às 13h30 do dia 13/02/2026 (Horário de referência de Brasília). Realização da sessão: Plataforma AMM Licita – [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br). Telefone de contato setor de licitação: (35) 98423 5170 – Obtenção do edital: [www.campestre.mg.gov.br](http://www.campestre.mg.gov.br) e [www.pncp.goc.br](http://www.pncp.goc.br).

**MARCELA EDUARDA FERNANDES DE MOURA –**  
Pregoeira.

**Publicado por:**  
Marcela Eduarda Fernandes de Moura  
**Código Identificador:7C9737B8**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026**

O Município de Campos Altos-MG, torna público a quem interessar possa que está aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico n.º 10/2026, Processo n.º 19/2026, destinado a REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MARMITEX (REFEIÇÕES PRONTAS) TAMANHO GRANDE CONTENDO NO MINIMO 750g, AFIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS – MG, com abertura prevista para o dia 19/02/2026 às 08:30 horas e será realizada na plataforma eletrônica [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). O Edital encontra-se a disposição no Setor de Licitação desta Prefeitura ou pelos sites: [www.camposaltos.mg.gov.br](http://www.camposaltos.mg.gov.br) ou [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) ou [www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br) – Campos Altos - MG, 02/02/2026 –

**VICENTE DE PAULO MATEUS -**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Camila Cristina Ferreira  
**Código Identificador:BCD21A31**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO 018/2026**

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 006/2026 – Fundamentação: Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 – Contratante: Município de Campos Altos/MG – Contratada: AGFA DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 09.032.626/0004-05 – Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, pelo período de 12 (doze) meses, no aparelho de Raio-X Digital da marca AGFA, modelo ADC CR15X, pertencente ao Pronto Atendimento Municipal de Campos Altos – Valor total: R\$ 31.108,80, com pagamento mensal de R\$ 2.592,40 – Data da ratificação: 02/02/2026 – Autoridade ratificante:

**VICENTE DE PAULO MATEUS,**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Wilgner Messias Luiz Silva  
**Código Identificador:5F1978DE**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE CAPITÃO ANDRADE**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**2ª RETIFICAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº 005/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – 2ª RETIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO Nº 061/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025 – Torna público a Retificação do CREDENCIAMENTO Nº 005/2025, cujo o objeto é o Credenciamento de empresa especializada na prestação de serviços profissionais na área da saúde, incluindo atendimento médico em diversas especialidades para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, bem como a prestação de serviços de fisioterapia e nutrição esportiva para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo do Município de Capitão Andrade – MG. Fora retificados vários itens do Edital e Anexo I e IV. O Credenciamento ocorrerá na mesma data e hora do ato convocatório inicial. Informações através do Portal da Transparência <https://www.transparencia.capitaoandrade.mg.gov.br/licitacoes/>, ou pela Plataforma Licitar Digital - <https://licitar.digital>, ou pelo e-mail: [licitacao@capitaoandrade.mg.gov.br](mailto:licitacao@capitaoandrade.mg.gov.br), ou pelo tel. (33) 3231-9124, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 16:00 horas, com César da Rocha Fernandes – Agente de Contratação.



# CAMPESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE/MG - Lei Municipal Complementar 024 de 03 de Junho de 2013

ANO XIII - Nº 2.300

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE-MG

02/02/2026

Após os atos inerentes será lavrada ata da sessão de classificação de designação, a qual será publicada no DOEMC – Diário Oficial Eletrônico do Município de Campestre e no site [www.campestre.mg.gov.br](http://www.campestre.mg.gov.br).

#### DAS IMPUGNAÇÕES

Qualquer interessado poderá impugnar o presente edital, no prazo de 1(um) dia útil a partir da publicação deste no diário oficial do Município de Campestre.

As impugnações deverão ser protocoladas na Secretaria Municipal de Educação.

admitida, a impugnação deverá conter a qualificação completa do impugnante, contendo nome completo, endereço, CPF, RG e indicação de e-mail para recebimento do resultado da impugnação, bem como a exposição dos fatos e fundamentos que embasam sua discordância com os termos do edital e pedido determinado de retificação/alteração do edital.

A depender do resultado da impugnação, o edital será retificado e novamente publicado, com a reabertura de prazo para apresentação dos documentos.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O descumprimento de qualquer uma das condições descritas neste edital (tal como, a ausência de algum dos documentos exigidos) implicará na desclassificação do candidato. Após o início do edital o candidato não poderá deixar o recinto até assinatura da ata. As disposições deste Edital estarão sujeitas a adequações que respeitem quaisquer alterações de dispositivos legais que venham a ser publicados. Casos omissos serão analisados e resolvidos pela Comissão de Avaliação (CADPE). Campestre/MG, 28 de Janeiro de 2026.  
Elia Maria Muniz Prefeita Municipal Vinícios Henrique Silva Bruno Secretário Municipal de Educação

## CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 03/2026 Dispõe sobre a aprovação de pedidos de atendimento habitacional no âmbito do Projeto Municipal de Habitação e dá outras providências. O CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE/MG, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO as diretrizes da Política Municipal de Habitação; CONSIDERANDO a análise técnica e social dos pedidos de atendimento habitacional apresentados; CONSIDERANDO as deliberações ocorridas em reunião do Conselho Municipal de Habitação, RESOLVE: Art. 1º Ficam aprovados os pedidos de atendimento habitacional abaixo relacionados, no âmbito do Projeto Municipal de Habitação, conforme o tipo de intervenção deliberado: I – Maria Nazaré Fonseca - construção. Art. 2º A execução das obras aprovadas ficará condicionada à disponibilidade orçamentária, ao cumprimento das normas técnicas vigentes e às demais exigências administrativas do Projeto Municipal de Habitação. Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Campestre/MG, 27 de janeiro de 2026. Ivone Cândida da Silva Melo Presidente do Conselho Municipal de Habitação Ricardo Martins Diretor Municipal de Habitação

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G. – Processo Administrativo nº 027/2026 - Pregão Eletrônico nº 012/2026 – SRP 006/2026. Torna pública a instauração do Pregão Eletrônico que tem por finalidade o registro de preços de gêneros alimentícios do tipo hortifrutigranjeiros (frutas, legumes e verduras) para atendimento à alimentação dos usuários do CAPS. Modo de disputa: Aberto. Critério de julgamento: Menor preço por item. Data/hora limite para envio das propostas: Até às 13h30 do dia 13/02/2026. Abertura sessão/julgamento: Às 13h30 do dia 13/02/2026 (Horário de referência de Brasília). Realização da sessão: Plataforma AMM Licita – [www.ammlcita.org.br](http://www.ammlcita.org.br). Telefone de contato setor de licitação: (35) 98423 5170 – Obtenção do edital: [www.campestre.mg.gov.br](http://www.campestre.mg.gov.br) e [www.pncp.goc.br](http://www.pncp.goc.br). Marcela Eduarda Fernandes de Moura – Pregoeira.